DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 3.667 / ANO XV / 28 PÁGINAS | **PONTA GROSSA, QUINTA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2023**

Jornalista responsável
PRISCILA MEXIA FREITAS ZAMBOLIM
MTB 05442

Prefeitura Municipal de Ponta Grossa 76.175.884/0001-87 Assinado de forma digital por Prefeitura Municipal de Ponta Grossa 76.175.884/0001-87 Dados: 2023.08.17 18:23:18 -03'00'

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- PORTARIAS 1
- LICITAÇÕES 2
- CONTRATOS 9
- RECURSOS HUMANOS 9
- SMC 9
- SMMA 13
- DIVERSOS 13

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- FMSPG 15
- FASPG 27

PORTARIAS

PORTARIA Nº 23.058/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 103472/2022, controle registro PGM/PL/GP, datado de 16/08/2023,

RESOLVE

Art. 1° **CONSTITUIR** Comissão Permanente de Licitação, sob quaisquer modalidades, referente a obras e/ou serviços de Engenharia, realizadas durante o ano de 2023, integrada pelos seguintes membros:

Presidente:
FLÁVIO FLORES GEHRKE – Matrícula 29.484
Presidente Suplente:
LUIZ GUSTAVO BARBUR – Matrícula 22.103
Membros:
EDSON MARQUES BITTENCOURT – Matrícula 8.252
MARCO AURÉLIO WILT – Matrícula 19.489
Secretária:
LORIANE MENGER DOS SANTOS – Matrícula 22.896
Secretária Suplente:
MARIELLE CRISTIANE MENDES – Matrícula 21.652
Suplentes:
GARY DVORECKY – Matrícula 25.864
JOÃO FRANCISCO CARNEIRO CHAVES – Matrícula 8.866
EUZITA FERREIRA – Matrícula 12.763

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 22.441/2022.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 16/08/2023, às 17:37, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 16/08/2023, às 17:55, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3607741** e o código CRC **E6B310DE**.

PORTARIA Nº 23.059/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 13.010/2017, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 053441/2023, controle registro PGM/PL/GP, datado de 16/08/2023,

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER,** a partir de 13 de junho de 2023, o pagamento do Adicional de Gestão de Apoio de Coordenadora do CRAS Vila Isabel - AGA 01, a servidora LIRIANE PIRES DE GOES matricula 27.221, lotada na Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa - FASPG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 16/08/2023, às 17:37, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 16/08/2023, às 17:55, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3609060** e o código CRC **2120132D**.

PORTARIA Nº 23.057/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 61349/2022, controle registro PGM/PL/GP, datado de 16/08/2023,

RESOLVE

Art. 1º **INTERROMPER,** a partir de 01 de agosto de 2023, a licença sem vencimento do servidor **José André Przybytovicz Andrade de Lima,** matrícula nº 27848, lotado na Fundação Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 16/08/2023, às 17:37, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 16/08/2023, às 17:55, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3606816** e o código CRC **80B511F6**.

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento de Compras – Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel: 042) 3220-1000 Ramal 1006/1003 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

1º ADENDO AO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 52/2023

O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA-PR torna público que o edital de Pregão na Forma Eletrônica nº 52/2023, cujo Objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA – SMCSP, há necessidade de alterar o seguinte, conforme segue:

Data de Abertura: 31/08/2023 **Horário: 13:00 horas**

No descritivo dos produtos:

Nas exigências técnicas dos produtos, após Im´pugnação apresentada, passa a considerar-se o seguinte, conforme o Departamento de Informática se manifestou nos seguintes termos:

A- FABRICANTE MEMBRO “PROMOTERS” DA UEFI.ORG

RESPOSTA: Antes de mais nada cabe destacar que as características técnicas exigidas para o equipamento em questão, tem como objetivo a aquisição de produtos que atendam as mais diversas características de trabalho dos setores requisitantes, que sejam de primeira linha, com alta qualidade de fabricação, desempenho e confiabilidade, reduzindo as chances de apresentarem falhas e defeitos, e, consequentemente reduzindo o tempo de paradas, possíveis prejuízos ao trabalho dos usuários, do atendimento aos cidadãos e também menor sobrecarga da equipe de suporte técnico da administração. Além disso, esses equipamentos tendem a ter maior vida útil por serem construídos com materiais duráveis e possuírem atualizações de seus sistemas por maior tempo. Somado tudo isso, consideramos que dessa maneira estamos fazendo melhor uso do dinheiro público e disponibilizando todas as ferramentas adequadas para a prestação de um serviço público de qualidade por parte da administração municipal. Dito isso, para balizar nosso estudo e a posterior elaboração do termo técnico, foram levantados os principais fabricantes mundiais de computadores que atendem esses requisitos e que possuem revenda, suporte e reconhecimento de mercado no Brasil. Utilizando além de nosso próprio conhecimento e experiência, fontes técnicas e de pesquisa, dentre elas como exemplo citamos o reconhecido Quadrante Mágico de Garter, onde é possível observar que os principais fabricantes disponíveis são Dell, Hp e Lenovo. Sendo assim, considerando que temos ao menos três fabricantes de renome e qualidade que possuem diversas revendas autorizadas no Brasil, não consideramos ser um processo restritivo, e sim um processo onde se busca o melhor preço dentro de um padrão alto de qualidade. Inclusive aqui citamos, que em processos semelhantes de compras anteriores, ocorreram disputas entre esses fabricantes.

B - CERTIFICADO DMTF CATEGORIA BOARD

RESPOSTA: Será aceito além da categoria Board, participantes da categoria Leadership.

C - CERTIFICADO EPEAT

RESPOSTA: Será aceita a comprovação através do rótulo ecológico da ABNT reconhecido pelo INMETRO.

D- CERTIFICADO UBUNTU 16/08/2023, 13:37 SEI/PMPG - 3559133 - RESPOSTA: Analisamos o questionamento e decidimos que será aceita comprovação de certificados de compatibilidade do equipamento com o Linux Ubuntu, na versão solicitada, emitido por um laboratório especializado presente no Brasil. O referido laboratório deverá comprovar essa especialização e realizar testes semelhantes aos realizados pela Canonical, como, se os componentes do hardware, drivers e recursos funcionam perfeitamente com o Ubuntu. Verificar a compatibilidade de vários componentes, como placas gráficas, adaptadores de rede, dispositivos de áudio e outros. Também, realizar testes rigorosos em diferentes cenários e configurações e atestar que o equipamento específico funciona sem problemas importantes ao executar o Ubuntu.

Maiores informações poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Contratos - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay. 950, no horário das 12:00h às 17:00h, ou ainda pelo fone/fax (042) 3220-1000 - Ramal 1003/1006.

Ponta Grossa, 16 de agosto de 2023.

CLICIANE LÚCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PONTA GROSSA PREFEITURA | ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Avenida Visconde de Taunay, 950. CEP: 84051-900. Ponta Grossa/PR. Tel.: (42) 3220-1000 – ramal 1003

2º ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA 42/2023

O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR, por força do parágrafo 4º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público que o edital do PREGÃO, na Forma Eletrônica nº 42/2023– Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de tela interativa educacional móvel visando a inovação tecnológica para as unidades educacionais da Rede Municipal de ensino**, mediante a solicitação de esclarecimentos, através dos processos SEI 58295/2023 e 59487/2023, e impugnações SEI 32815/2023,58269/2023,58894/2023, sofre as seguintes alterações:

Onde se lê:

PRAZO PARA O PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS E ANEXAR OS DOCUMENTOS DO ANEXO 02: das 08h00min do dia 29/06/2023 até às 18h00min do dia 29/06/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 07h00min do dia 30/06/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 30 de junho de 2023.

Leia-se:

PRAZO PARA O PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS E ANEXAR OS DOCUMENTOS DO ANEXO 02: das 08h00min do dia 03/09/2023 até às 18h00min do dia 03/09/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 07h00min do dia 04/09/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 04 de setembro de 2023.

Onde se lê:

De: O conjunto inicial de softwares deverá conter no mínimo browser de internet e aplicativo de lousa inteligente do mesmo fabricante do equipamento, devendo permitir 20 toques simultâneos com compartilhamento e inserção de conteúdos multimídias em nuvem através de envio e recebimento de arquivos - escrita simultânea com no mínimo duas cores diferentes, cronômetro, reconhecimento inteligente de caligrafia e formas, o sistema Android deverá permitir ainda o controle das funções do display como gestão de vários sinais de entrada (HDMI, VGA), controles da imagem, controle de volume e gestão de saída do sinal touch. O display deve conter software para transmissão sem cabos (casting), compatível com iOS, Android, Windows PC, Chrome OS. Permitindo que os usuários se conectem à tela para apresentar conteúdo multimídia Full HD sem cabos, também deve ser de transmissão multiusuário, possibilitando conectar no mínimo 04 usuários simultaneamente. O display deve possuir função de transmissão sem cabos, para espelhamento de notebooks, tablets e smartphones.

Leia-se:

Para: O conjunto inicial de softwares deverá conter no mínimo browser de internet e aplicativo de lousa inteligente do mesmo fabricante do equipamento, devendo permitir 20 toques simultâneos com compartilhamento e inserção de conteúdos multimídias em nuvem através de envio e recebimento de arquivos - **escrita com no mínimo duas cores diferentes**, cronômetro, reconhecimento inteligente de caligrafia e formas, o sistema Android deverá permitir ainda o controle das funções do display como gestão de vários sinais de entrada (HDMI, VGA), controles da imagem, controle de volume e gestão de saída do sinal touch. O display deve conter software para transmissão sem cabos (casting), compatível com iOS, Android, Windows PC, Chrome OS. Permitindo que os usuários se conectem à tela para apresentar conteúdo multimídia Full HD sem cabos, também deve ser de transmissão multiusuário, possibilitando conectar no mínimo 04 usuários simultaneamente. O display deve possuir função de transmissão sem cabos, para espelhamento de notebooks, tablets e smartphones.

PONTA GROSSA PREFEITURA | ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Onde se lê:

DA NÃO CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO OU NÃO RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

O dispõe dobre o prazo e as condições de fornecimento, nos seguintes termos:

“15 DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

15.4 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho o prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), aos tributos e contribuições federais (SRF) e Fundos de Garantia do Tempo de Serviço (CEF) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.” (grifo nosso)

O disposto texto editalício transcrito é excessivo, desproporcional e fere os princípios da legalidade e da razoabilidade. Observa-se, que a Administração, da forma como fixou a penalidade em comento, descumpriu completamente os Princípio da Proporcionalidade, Razoabilidade e Adequação, sendo necessária a revisão de tal medida.

Cumpre ainda ressaltar que não se trata de se eximir do cumprimento das sanções estabelecidas, eis que a finalidade educativa destas é exatamente coibir o descumprimento das responsabilidades pactuadas, o que se pretende é tão somente que haja uma razoabilidade entre a ação/omissão e a consequente sanção.

E como elementos de legalidade em nosso ordenamento jurídico, a razoabilidade e a proporcionalidade igualmente vinculam e limitam o exercício da atividade administrativa pari pasu ao princípio da legalidade estrita, como assevera o Supremo Tribunal Federal:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI DISTRITAL QUE DISPÕE SOBRE A EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO E QUE AUTORIZA O FORNECIMENTO DE HISTÓRICO ESCOLAR PARA ALUNOS DA TERCEIRA SÉRIE DO ENSINO MÉDIO QUE COMPROVAREM APROVAÇÃO EM VESTIBULAR PARA INGRESSO EM CURSO DE NÍVEL SUPERIOR - LEI DISTRITAL QUE USURPA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA OUTORGADA À UNIÃO FEDERAL PELA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA - CONSIDERAÇÕES EM TORNO DAS LACUNAS PREENCHÍVEIS - NORMA DESTITUÍDA DO NECESSÁRIO COEFICIENTE DE RAZOABILIDADE - OFENSA AO PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE - ATIVIDADE LEGISLATIVA EXERCIDA COM DESVIO DE PODER - PLAUSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO - DEFERIMENTO DA MEDIDA CAUTELAR COM EFICÁCIA "EX TUNC". A USURPAÇÃO DA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA, QUANDO PRATICADA POR QUALQUER DAS PESSOAS ESTATAIS, QUALIFICA-SE COMO ATO DE TRANSGRESSÃO CONSTITUCIONAL. (...) TODOS OS ATOS EMANADOS DO PODER PÚBLICO ESTÃO NECESSARIAMENTE SUJEITOS, PARA EFEITO DE SUA VALIDADE MATERIAL, À INDECLINÁVEL OBSERVÂNCIA DE PADRÕES MÍNIMOS DE RAZOABILIDADE. - As normas legais devem observar, no processo de sua formulação, critérios de razoabilidade que guardem estrita consonância com os padrões fundados no princípio da proporcionalidade, pois todos os atos emanados do Poder Público devem ajustar-se à cláusula que consagra, em sua dimensão material o princípio do "substantive due process of law". Lei Distrital que, no caso, não observa padrões mínimos de razoabilidade. A EXIGÊNCIA DE RAZOABILIDADE QUALIFICA-SE COMO PARÂMETRO DE AFERIÇÃO DA CONSTITUCIONALIDADE MATERIAL DOS ATOS ESTATAIS. - A exigência de razoabilidade - que visa a inibir e a neutralizar eventuais abusos do Poder Público, notadamente no desempenho de suas funções normativas - atua, enquanto categoria fundamental de limitação dos excessos emanados do Estado, como verdadeiro parâmetro de aferição da constitucionalidade material dos atos estatais.

Nesse sentido, a penalidade de multa moratória representa sanção demasiadamente desproporcional, notadamente a multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, em razão de uma simples não confirmação ou não retirada da Nota de empenho vai contra o princípio da razoabilidade, uma vez que o órgão não será prejudicado em nada em razão de eventual não confirmação ou não retirada da Nota de empenho no prazo de 1 (um) dia, assim como, a multa em face de um prazo tão exíguo não tem caráter pedagógico, e tem apenas caráter confiscatório, o que distorce a finalidade para a qual foi criada.

Diante do exposto, afim de remover a ilegalidade da multa, no caso em tela, pugnamos pela retificação do edital, para que a multa seja removida, e que após 1 (um) dia, a nota de emprenho seja considerada como recebida, mesmo sem confirmação da licitante, uma vez que o prazo de 1 (um) dia é demasiadamente curto.

Leia se:

Retifique o edital para remover a de 1%, prevista no item 15.4 e que em substituição a sanção seja considerada como recebida, a nota de empenho, após 1 (um) dia, mesmo que não haja confirmação do recebimento.

Onde se lê:

Exigências contidas no Projeto Basico, em Qualificação Técnica, , as quais foram colocadas no Anexo 2, como documentos de habilitação.

E) EXIGÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Apesar de ser uma medida corriqueira por parte dos órgãos públicos, essa medida não se adequa a finalidade da lei, além de não estar em conformidade com o entendimento do Tribunal de Contas da União.

O art. 30, §1º, I da Lei nº 8.666/93, determina que o licitante deve possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente para comprovar capacitação técnico-profissional.

A exigência de que as empresas interessadas possuam vínculo empregatício, por meio de carteira de trabalho assinada, com o profissional técnico qualificado, demonstra-se excessiva e limitadora à participação de eventuais interessados no certame. O que efetivamente deveria importar à Administração é que o profissional esteja em condições de desempenhar seus serviços no momento da execução de um possível contrato.

No que concerne ao item do edital que exige a comprovação de vínculo empregatício dos responsáveis técnicos na data de entrega da proposta, isto é, em momento anterior ao da contratação, o Tribunal de Contas da União entende ser ilegal, porque impõe um ônus desnecessário aos interessados, como no julgado transcorrido abaixo:

É ILEGAL A EXIGÊNCIA, PARA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO, DE COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO COM A EMPRESA LICITANTE.

(...) a jurisprudência do Tribunal também é pacífica no sentido de ser ilegal a exigência de comprovação de vínculo empregatício do responsável técnico com a empresa licitante, pois impõe um ônus desnecessário aos concorrentes, na medida em que são obrigados a contratar, ou a manter em seu quadro, profissionais apenas para participar da licitação (acórdãos 103/2009 e 1.808/2011, do Plenário, entre outros)" (TCU. Acórdão nº 1842/2013 – Plenário, Relatora: Ministra Ana Arraes, Data da sessão: 17 de jul. de 2013).

Nesse seguimento, Marçal Justen Filho (2012, p. 515) considera que a exigência de vínculo trabalhista é muito rigorosa, pois o principal para a Administração Pública é que o profissional tenha condições de desempenhar, de forma efetiva, seus trabalhos por ocasião da execução do futuro contrato. Assim, é inútil para ela que os licitantes mantenham profissionais de alta qualificação empregados apenas para participar do certame, sendo suficiente, a bem da verdade, a existência de contrato de prestação de serviços regido pelo Código Civil e legislação correlata, sem vínculo trabalhista (CLT).

Leia-se:

Diante do exposto, pugnamos pela retificação do edital para que seja removida a exigência de vínculo por meio de CTPS, e que seja aceita a comprovação de vínculo por meio de contrato de prestação de serviço.

3 2º Adendo ao Pregão n.42/2023

Onde se lê:

Com relação ao item:

Deverá possuir câmera conectada ao gabinete da tela interativa, uma webcam com resolução FullHD, lente com ângulo mínimo de 120º, capaz de efetuar gravações de vídeos em formato MP4 com duração de 100 minutos;

Questionamento:

"Aqui é informado que a tela interativa deverá possuir uma câmera conectada ao gabinete. No entanto, não há nenhuma informação acerca de como se dará esta conexão: se por USB, HDMI, Wireless, Bluetooth, VGA, DVI ou IR, por exemplo. Como citado acima, existem várias formas de estabelecer esta conexão. Desta feita, a depender da preferência da Administração Pública, a conexão escolhida pode alterar em muito o custo da tela Interativa, tornando-se, portanto, inviável a formalização de uma proposta. Além disso, não é informado se esta câmera deverá ou não estar integrada à Tela Interativa, tampouco a posição desta webcam: se frontal, lateral, superior ou inferior. Portanto, não é possível saber com exatidão a forma que melhor atenderia ao interesse da Administração pública, em razão da pobreza da redação do edital."

Leia-se:

Resposta:

Com relação a câmera estar integrada à tela, já foi respondido em questionamentos anteriores que poderá ser integrada à tela ou então com câmera avulsa.

Sobre a forma de conexão, nos equipamentos conhecidos na fase de estudo, as conexões se deram de forma integrada (o que não exige informar a forma de conexão) ou então via USB, que é padrão para esse perfil de equipamentos, portanto será aceito de ambas as formas. O posicionamento da câmera é bastante óbvio ser frontal, no entanto, para que não restem dúvidas sobre os itens discutidos, solicito alteração do item.

De: - Deverá possuir câmera conectada ao gabinete da tela interativa, uma webcam com resolução FullHD, lente com ângulo mínimo de 120º, capaz de efetuar gravações de vídeos em formato MP4 com duração de 100 minutos;

Para: - Deverá possuir câmera conectada ao gabinete da tela interativa, uma webcam com resolução FullHD, lente com ângulo mínimo de 120º, capaz de efetuar gravações de vídeos em formato MP4 com duração de 100 minutos. A câmera poderá ser integrada à tela ou então câmera avulsa através de conexão USB ou HDMI. A câmera deverá ser posicionada na área frontal da tela;

Onde se lê:

Com relação ao item:

O PC slot-in deverá fornecer conexão com a função quadro branco inteligente e suas funcionalidades;

Questionamento:

"Nesta parte do Termo de Referência há mais uma ausência de informações. É dito que o PC slot-in deverá fornecer conexão com a função quadro branco e suas funcionalidades. No entanto, não é descrita sequer uma funcionalidade deste quadro branco inteligente. Desta feita, torna-se extremamente obscuro ofertar uma proposta, haja vista que a Administração Pública não deixou claro quais seriam estas funcionalidades e, por conseguinte qual seriam os critérios para atendimento do seu interesse."

4 2º Adendo ao Pregão n.42/2023

Leia se:

Resposta:

A funcionalidade Quadro Branco se mostrou bastante comum e básica no padrão de telas estudado, portanto não vemos necessidade de especificar, até porque na maioria dos descritivos técnicos não constam todas essas especificações. Cabe aqui ressaltar que a funcionalidade de quadro branco refere-se a uma área onde os usuários podem escrever, desenhar ou fazer anotações digitais usando uma caneta digital. Essa funcionalidade simula a experiência de um quadro branco físico, permitindo que os usuários interajam com a tela de forma intuitiva, sendo o que é o mínimo que se espera dos produtos que serão entregues. Além disso, terão as funcionalidades dos softwares que serão utilizados que possibilitam outras ações.

Onde se lê:

Com relação ao item:

Permitir a adaptação para a melhor ergonomia (regulagem de altura) nos ambientes que serão instalados os equipamentos;

Questionamento:

"Aqui é falado sobre ergonomia. No entanto, há de ser definido um parâmetro como por exemplo, altura mínima máxima visando ergonomia dos usuários, já que a adaptação não será automática e não está especificado as idades dos estudantes que utilizarão a tela. Evidentemente que a ergonomia para uma criança de 9 anos é totalmente diferente para uma de 14 anos, por exemplo. Desta feita, resta claro que a Administração Pública deve estabelecer os critérios mínimos de ergonomia para atendimento tanto do seu interesse quanto da sociedade. Note-se que cada ponto acima pode mudar e muito não só o componente do objeto pretendido, mas também o valor deste. Desta feita, torna-se inviável a formulação de uma proposta, haja vista que restam diversas questões fundamentais em aberto. Como é perceptível, o edital possui muitas lacunas, dada a ausência de informações essenciais para a caracterização do objeto e do interesse da Administração Pública, sendo, portanto, inviável a oferta de propostas na forma como o Termo de Referência se encontra agora e, por conseguinte, tornando inviável o prosseguimento do certame."

Leia se:

Resposta: Essa questão também foi padrão e bastante comum no perfil de equipamento estudado, portanto não exigimos maiores especificações uma vez que se fosse necessário algum posicionamento muito fora do comum seria exigido. Para elucidar a questão, é necessário que o equipamento seja adequado para o uso em escolas de ensino fundamental, em salas de aula padrão, sem qualquer tipo de inclinação e dentro das normas vigentes.

Considerar:

DO DIRECIONAMENTO PARA A INTEL.

RESPOSTA: Nossa resposta no processo anterior foi:

"Visando ampliar a participação das empresas será aceito processador de outro fabricante além da Intel, desde que atenda todos os requisitos solicitados em edital, ou seja, com 04 núcleos e 08 threads e no mínimo 6 MB de cache, com função de aumento frequência para no mínimo 4.2 GHZ com desempenho de no mínimo 6.000 (seis mil) pontos no site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php."

5 2º Adendo ao Pregão n.42/2023

Considerar:

DO PRAZO PARA ENTREGA DA AMOSTRA.

"...Diante, isto, entendemos que a não solicitação de amostra seria mais prudente, e como poderá o pregoeiro decidir se deverá ou não ser enviado material para amostra, entendemos que para itens tecnológicos, como Tela interativa educacional, não será exigido o envio de amostra, sendo o envio de catálogo suficiente para um correto julgamento objetivo. Está correto nosso entendimento? Entendemos também, que em face do prazo exíguo, caso seja exigida a apresentação de amostra, será aceito apresentação de equipamento similar com algumas especificações de qualidade inferior, uma vez que se trata de equipamento de tecnologia customizável e que nem todas as licitantes tem em estoque amostra que atenda integralmente o edital. Está correto o nosso entendimento?"

RESPOSTA: Não está correto o entendimento. Ressaltamos que inicialmente serão avaliados os catálogos técnicos, conforme exigido no edital no seguinte item:

"Informar marca e modelo e anexar catálogo técnico oficial do produto junto com a proposta (sob pena de desclassificação). Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica, atestados ou declaração do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas;"

Caso mesmo com essas documentações técnicas restem dúvidas sobre a qualidade do produto ou atendimento ao edital, poderá a critério da CONTRATANTE ser solicitada amostra. Ressaltamos que conforme previsto em edital a amostra também servirá para testes de uso e desempenho, o que consideramos viável, uma vez que anteriormente em outras aquisições de produtos de tecnologia embora os catálogos técnicos indicassem o atendimento aos requisitos, na averiguação presencial e física das amostras diversas inconsistências foram encontradas. Com isso, em um projeto previsto para 100 unidades, a entrega de uma amostra que representa apenas 1% do total é mais viável e razoável do que uma possível recusa da totalidade de um LOTE inteiro entregue posteriormente, além dos atrasos, transtornos e prejuízos que isso pode gerar para ambas as partes. Além do mais, diante de valor expressivo da aquisição em questão, a apresentação da amostra possibilidade maior segurança no aceito do produto e até mesmo uma abertura de verificação e validação das empresas concorrentes se for o caso. Por fim, destaco que a amostra apresentada deverá ser do produto final e que caso a empresa necessite de uma prorrogação de prazo para entrega da amostra mediante justificativas razoáveis, sendo a mesma de poucos dias, poderá ser analisado pela CONTRATANTE, como já ocorreu em contratações anteriores.

Diante do exposto acima, solicito que as exigências sejam mantidas.

Considerar:

DAS NORMAS ABNT.

RESPOSTA: Fizemos uma análise sobre o item mencionado e decidimos remover a exigência. Portando solicito alterar o edital.

De: - Suporte móvel do tipo rack projetado e adequado para o equipamento proposto, de acordo com as normas ABNT vigentes e com as seguintes características:

Para: - Suporte móvel do tipo rack projetado e adequado para o equipamento proposto, com as seguintes características:

6 2º Adendo ao Pregão n.42/2023

Considerar:

DO MÓDULO WI-FI

RESPOSTA: **Conforme já analisado e respondido no processo de impugnação anterior da empresa EDULAB**, analisamos os pontos citados pela empresa impugnante e decidimos que será aceito wifi que não seja obrigatoriamente do mesmo fabricante da tela, desde que o dispositivo wifi proposto atenda aos demais requisitos do edital e seja homologado pelo fabricante da tela e conste na documentação técnica da tela, exigência essa que visa garatir total compatibilidade, qualidade e desempenho do produto ofertado.

DA DOCUMENTAÇÃO DO FABRICANTE (com relação a tela)

"Com relação as exigências de apresentação de Documentação técnica do Fabricante, que comprovem que o equipamento possui tecnologia de tela que reduz/evita a fadiga ocular e stress visual, ocasionado pelo uso contínuo do dispositivo, em que comprove que o equipamento possui tecnologia de tela com revestimento multicamadas antimicrobiano, que elimina maioria dos germes que se acumulam nas superfícies da tela, entendemos que será aceita a apresentação de catálogo ou declarações que comprovem que o equipamento possui tais características. Está correto o nosso entendimento?"

RESPOSTA: Sim, está correto.

Todas as demais condições continuam inalteradas.

Ponta Grossa, 16 de agosto de 2023.

SIMONE DO ROCIO PEREIRA NEVES

Secretária Municipal de Educação

7 2º Adendo ao Pregão n.42/2023

Aviso de Licitação
Pregão, na forma eletrônica nº 202/2023.

A **Prefeitura Municipal de Ponta Grossa - PR realizará às 14h00m do dia 01 de setembro de 2023,** através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br), Pregão, na forma eletrônica para Aquisição de gêneros alimentícios para comercialização nas unidades do Programa Mercado da Família do Município de Ponta Grossa. Valor Máximo: R$ 285.900,00(duzentos e oitenta e cinco mil e novecentos reais). Mais informações, bem como a integra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min as 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220 1000 – ramal 1349 ou ainda através do link http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia//

Ponta Grossa, 16 de agosto de 2023
BRUNO CÉSAR COSTA PINTO -
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Av. Visconde de Taunay, 950 - Bairro Ronda - CEP 84051900 - Ponta Grossa - PR - http://www.pontagrossa.pr.gov.br

PARECER - PGM/PGM/PLC

PARECER JURÍDICO 1410/2023

1. **Relatório:**

MARCELO ZIMOVSKEI LTDA, apresentou IMPUGNAÇÃO ao edital do pregão eletrônico 109/2023, cujo objeto é Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (HORTIFRUTIGRANJEIROS) destinados a suprir as necessidades dos Centros Conveniados de Educação Infantil (CEIs) e dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), Escolas Municipais e Centros Conveniados (Ensino Fundamental) constantes no censo escolar 2022, clientela 2023 para o ano letivo de 2023.

A impugnante, apresentou a seguinte redação:

> 1. DA AUSÊNCIA DE ESPECIFICAÇÃO DE PRAZO CLARO E CERTO PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS: ILEGALIDADE A lei 866/93 exige que o prazo de entrega seja claro, certo, e estabelecido no edital e no contrato. Já o edital não informa prazo certo, já que somente se indica que o cronograma será fornecido depois da licitação e que poderá ser alterado sem qualquer indicação de prazo mínimo de antecedência.

2. Da Admissibilidade do Recurso:

A doutrina aponta como pressupostos dessa espécie de recurso administrativo a manifesta tempestividade, a inclusão de fundamentação e de pedido de reforma do instrumento convocatório, cuja existência deve ser preliminarmente aferida.

O artigo 41 da Lei n. 8.666/93 assim disciplinou a impugnação:

> ***Art. 41.*** *A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.*
>
> *[...]*
>
> ***§ 2º*** *Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomara de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.*

Combinado com o artigo acima, que tem aplicação subsidiária à licitação, sob modalidade de Pregão, também há necessidade de ressaltar o disposto no art. 12 do Anexo I do Decreto n° 3.555/2000:

> *Art.12 .Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.*

Nesse sentido, destaca-se que mesmo recurso foi protocolizado tempestivamente e a sua representação se encontra regular, de modo que caberá o recebimento do mesmo para a devida análise e decisão.

3 Do Mérito:

Em análise ao presente, verifica-se que o pedido da impugnante em suma nos traz:

> requerer que o edital seja adequado à lei, com estabelecimentos de prazos entre os pedidos e as datas de entrega e as datas de início das entregas, e também para estabelecer prazo mínimo de antecedência pelo qual poderão ser realizados pedidos de alteração de datas de entrega.

Na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02 (Lei do Pregão) não temos dispositivos que tratam do prazo de entrega dos materiais adquiridos pela Administração, no sentido de estabelecer limites de máximos ou de mínimos.

A definição do prazo da entrega é uma ação discricionária do órgão, e será estabelecida em conformidade com as necessidades que deverão ser atendidas.

Neste sentido têm-se que no edital consta informação de que o órgão fornecerá cronograma após o resultado da licitação.

Verifica-se que os autos foram encaminhados à SME, que se manifestou:

> -As entregas serão semanais;
>
> - As entregas deverão ser efetuadas nos dois primeiros dias da semana (segunda-feira e terça-feira);
>
> - **Os pedidos serão enviados para a empresa com 5 dias de antecedência do início das entregas (quarta-feira):**
>
> - Poderão ser realizadas alterações nos pedidos enviados até as 10:00 horas da quinta-feira que antecede o início das entregas.

Verifica-se que os dois primeiros itens constantes na manifestação da SME constam no Edital, conforme inclusive apontado pela impugnante, porém com relação aos dois últimos itens, estes deverão ser acrescentados ao instrumento convocatório.

E ademais, tal prazo estipulado, em meu sentir, considerando o objeto licitado, não esta em desconformidade com as práticas de mercado em relação ao produto, conforme previsão do artigo 15, III da Lei 8.666/93, que estabelece que as compras, sempre que possível, deverão submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado.

Neste sentido esta PLC entende que a fixação de prazo para entrega do objeto licitado faz parte da discricionariedade do gestor público e é permitida pela Lei de Licitações, desde que observados os critérios de razoabilidade e proporcionalidade em consideração à natureza do produto adquirido. Outrossim, esse foi o entendimento do Tribunal Pleno- TC-PR Acórdão 2889/2022.

Diante disso, deverá ser complementado o instrumento convocatório com a inserção das serguintes informações:

> - **Os pedidos serão enviados para a empresa com 5 dias de antecedência do início das entregas (quarta-feira):**
>
> - Poderão ser realizadas alterações nos pedidos enviados até as 10:00 horas da quinta-feira que antecede o início das entregas.

4. Da Decisão

Diante de todo o exposto, caberá o recebimento do presente Recurso em razão da tempestividade, já com relação ao mérito acolho parcialmente,conforme os fatos e dispositivos expostos.

Ressalta-se a necessidade de remessa dos autos, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para que profira decisão final, cumprindo-se o § 4º do artigo 109 da Lei n. 8.666/93.

Ademais após decisão final deverá haver a publicação da mesma em todos os meios conforme publicação originária.

É O PARECER.

Documento assinado eletronicamente por **OSIRES GERALDO KAPP**, **Procuradoria de Licitações e Contratos - PGM**, em 03/08/2023, às 18:20, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 03/08/2023, às 18:50, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3553181** e o código CRC **4EB0813B**.

SEI068297/2023 3553181v3

DECOM - Pregoeira Maria Claudete

Ao (À)

SECRETARIA MUINICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Para decisão da Sra Secretária, tendo em vista o contido no **PARECER JURÍDICO 1410/2023** *de movimento 3553181*

04 de agosto de 2023

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CLAUDETE RODRIGUES WANDERLEY**, **Agente Administrativo I**, em 04/08/2023, às 16:07, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3565456** e o código CRC **03BA3315**.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Ao (À)

Contratos e Convênios - DECOM

Acompanho o parecer jurídico n.º 1410/2023, 3553181, segue para demais encaminhamentos.

Atenciosamente,

07 de agosto de 2023

Documento assinado eletronicamente por **CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA**, **Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos**, em 16/08/2023, às 00:48, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3570570** e o código CRC **BD9239FE**.

Aviso de Licitação
Pregão, na forma eletrônica nº 203/2023.

A **Prefeitura Municipal de Ponta Grossa - PR realizará às 14h00m do dia 04 de setembro de 2023,** através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br), Pregão, na forma eletrônica para Aquisição de touca de natação para uso da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Ponta Grossa, para execução do projeto "Esporte de Base" e aquisição de material esportivo para os eventos esportivos e recreativos da Secretaria Municipal de Esportes, tais como Circuitos, Campeonatos e Festivais a serem realizados durante o ano e para Copa 200 Anos de Futebol Society.. Valor Máximo: R$ 82.863,42(oitenta e dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos). Mais informações, bem como a integra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min as 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220 1000 – ramal 1349 ou ainda através do link http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia//

Ponta Grossa, 16 de agosto de 2023
EDELMAR JOSÉ PIMENTEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

Resultado do Pregão Eletrônico nº 146/2023

Pregão nº 146/2023 – Processo nº 291/2023 – para Aquisição de gêneros alimentícios para comercialização nas unidades do Programa Mercado da Família do Município de Ponta Grossa realizado em 05/07/2023:

FORNECEDOR: COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI - CNPJ: 11.412.547/0001-10

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Açúcar cristal de origem vegetal, constituído basicamente por sacarose de cana de açúcar, com teor de sacarose superior a 99,6%; concentração máxima de sais minerais de 0,1%; umidade máxima de 0,07%; aspecto sólido com cristais bem definidos; odor e sabor próprios do produto. Embalagem primária: pacotes plásticos de 5 kg. Embalagem secundária: fardo de papel ou embalagem plástica. Prazo de validade mínima de 01 ano após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto. Padrão de codificação: EAN 13 (código de barras).(equivalente 2.000 unidades com 5 kg)	DOCE GRÃO	KG	10000	3,4800	34.800,0000
2	1	Açúcar refinado de origem vegetal, constituído basicamente por sacarose de cana de açúcar, com teor de sacarose superior a 98,5%; aspecto sólido amorfo, cor branca; umidade máxima de 0,3%; teor máximo de cinzas de 0,2% e teor máximo de açúcares redutores de 0,4%; Embalagem primária: pacotes plásticos de 5 kg. Embalagem secundária: fardos de papel ou embalagem plástica. Prazo de validade mínima de 01 ano após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto. Padrão de codificação: EAN 13 (código de barras).(equivalente 8.000 unidades com 5 kg)	ALTO ALEGRE	KG	40000	3,8000	152.000,0000
3	1	Arroz beneficiado, parboilizado, classe 1, tipo 1. Embalagem primária: pacotes plásticos com 1 kg. Embalagem secundária: sacos plásticos. Validade mínima de 01 ano após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto. Padrão de codificação: EAN 13 (código de barras).	SABOR SUL	KG	5000	4,1000	20.500,0000
5	1	Bombom sortido: bombom de chocolate moldado, com no mínimo 32% de cacau em sua composição e com no mínimo 40% do peso total constituído por chocolate; recheado com substâncias comestíveis; completamente recoberto com chocolate. O recheio deve diferir nitidamente da cobertura em sua composição. Sabores diversos. Embalagem primária: caixas de papelão variando entre 250g e 300 g do produto. Embalagem secundária: caixas de papelão com 20 a 40 caixas de papelão variando entre 250g e 300 g Validade mínima de 6 meses após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto. Padrão de codificação: EAN 13 (código de barras). REFERÊNCIA: GAROTO, LACTA, NESTLÉ, equivalente ou superior.	GAROTO	KG	450	40,9000	18.405,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 225.705,00 (duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e cinco reais).

FORNECEDOR: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - CNPJ: 47.515.013/0001-67

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
9	1	Canjica de milho – Grupo: misturada; Sub-grupo: despeliculado; Classe: branca; Tipo I. Embalagem primária: pacotes de polietileno atóxico, transparentes, resistentes, termossoldados, com 500 g do produto. Embalagem secundária: fardos plásticos. Validade mínima: 01 ano após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto. Padrão de codificação da embalagem primária: EAN 13 (código de barras).	D'MILLE	KG	3000	7,0900	21.270,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 21.270,00 (vinte e um mil, duzentos e setenta reais).

FORNECEDOR: EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA - CNPJ: 32.656.339/0001-37

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	1	Atum (peso drenado). Ingredientes: atum, óleo vegetal de soja, água, sal, extrato vegetal em pó. Embalagem primária: lata com peso variado entre 100 a 150g, com mecanismo abre fácil, sem amassadura, ferrugem ou abaulamento; com peso líquido drenado mínimo de 65%. Embalagem secundária: caixas de papelão reforçado, Prazo de validade mínimo de 02 anos após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto. Padrão de codificação: EAN 13 (código de barras).	88 88	KG	500	41,0700	20.535,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 20.535,00 (vinte mil, quinhentos e trinta e cinco reais).

FORNECEDOR: PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ: 29.206.230/0001-93

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
6	1	Biscoito para lanche, salgado, à base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos e melhorador de farinha (protease). Teores máximos por 30 g do produto: Carboidratos: 20 g. Gorduras totais: 5,8 g. Gorduras saturadas: 2,5 g. Sódio: 225 mg. Teores mínimos por 30 g do produto: Fibra alimentar: 0,68 g. Sem gorduras trans. Embalagem primária: pacotes plásticos metalizados com 144 a 165 g. Embalagem secundária: caixas de papelão. Validade mínima: 08 meses após a data de fabricação. Diversos sabores. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto. Padrão de codificação: EAN 13 (código de barras). REFERÊNCIA: PIT STOP, CLUB SOCIAL, equivalente ou superior. (04 ou mais sabores)	PIT STOP	KG	2000	16,7200	33.440,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 33.440,00 (trinta e três mil, quatrocentos e quarenta reais).

FORNECEDOR: PROSERV SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA - CNPJ: 37.106.076/0001-06

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
7	1	Biscoito tipo waffer, à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico, estabilizante e aromatizantes; com no mínimo 02 camadas de recheio, em sabores diversos. Mínimo de 21 g de carboidratos e 1,0 g de proteínas por porção. Máximo de 46 mg de sódio e 2,4 g de gordura trans por porção de 30 g do produto. Embalagem primária: pacotes plásticos metalizados, com no mínimo 100 g e no máximo 200 g do produto. Embalagem secundária: caixas de papelão. Validade mínima de 08 meses após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto. Padrão de codificação da embalagem primária: EAN 13 (código de barras). MARCAS DE REFERÊNCIA: RENATA, TODESCHINI, equivalente ou superior. (04 ou mais sabores)	NINFA KG	KG	1380	15,7300	21.707,4000

Valor Total do Fornecedor: R$ 21.707,40 (vinte e um mil, setecentos e sete reais e quarenta centavos).

- **LOTE 08 : FRACASSADO**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 322.657,40 (trezentos e vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)

MARIA CLAUDETE R. WANDERLEY/PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Estado do PARANA

Exercício: 2023

R A T I F I C A Ç Ã O D E I N E X I G I B I L I D A D E D E L I C I T A Ç Ã O N º 109 / 2023

DATA: 15/08/2023 **PROTOCOLO:** 40683 / 2023 **PROCESSO:** 407

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: ABASE ALIANCA BRASILEIRA DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCACIONAL

CNPJ: 62.207.634/0013-00 **Insc. Estadual:**

Endereço: MAURICIO DE NASSAU, 560

Bairro: NOVA RUSSIA **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:** 84.070-330

Telefone: 4230276070

OBJETO

Termo de Colaboração entre o Município de Ponta Grossa e ABASE ALIANÇA BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL

JUSTIFICATIVA

ARTIGO 31, caput da Lei Federal 13.019/2014, combinada com o disposto na Lei Municipal 14.370/2.022.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
20001082440047156033504300000	1000	SUBVENÇÕES SOCIAIS
20001082440047156044504200000	1000	AUXÍLIOS

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	108393	TERMO DE COLABORAÇÃO	SVÇ	1.000	R$ 25.000,000	R$ 25.000,00
						Total:	**25.000,00**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

TATYANA DENISE BELO

Secretária Mun. da Fam. e Desenvolvimento Social

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 4-2023 - AID

Processo licitatório realizado sob a modalidade **Pregão nº 4/2023 – Processo nº 6/2023 – para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOES EM FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - AID.**, realizado em 03/08/2023:

FORNECEDOR: ELISABETE STARKE MESSIAS EIRELI - CNPJ: 15.212.142/0001-90

Valor Total do Fornecedor: 79.290,00 (setenta e nove mil, duzentos e noventa reais).

LOTE 1 LOTE 1

Valor Total do Lote: 79.290,00 (setenta e nove mil, duzentos e noventa reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE MPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK. Descritivo completo em edital.	Própria Coffee break	SVÇ	1	R$ 79.290,0000	R$ 79.290,0000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 79.290,00 (setenta e nove mil , duzentos e noventa reais).

Ponta Grossa/PR, 15 de agosto de 2023.

TONIA MANSANI DE MIRA

Presidente da Agência de Inovação e Desenvolvimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Av. Visconde de Taunay, 950 - Bairro Ronda - CEP 84051900 - Ponta Grossa - PR - http://www.pontagrossa.pr.gov.br

PARECER - PGM/PGM/PLC

PARECER JURÍDICO 1449/2023

1. **Relatório:**

DATEN TECNOLOGIA LTDA, apresentou IMPUGNAÇÃO ao edital do pregão eletrônico 052/2023, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA - SMCSP.

A impugnante, elencou seus apontamentos da seguinte forma:

A- FABRICANTE MEMBRO "PROMOTERS" DA UEFI.ORG

B- CERTIFICADO DMTF CATEGORIA BOARD

C - CERTIFICADO EPEA

D- CERTIFICADO UBUNTU

Como tais itens apontados são de caráter técnico, esta PLC encaminho o presente expediente ao Departamento de Informática.

2. Da Admissibilidade do Recurso:

A doutrina aponta como pressupostos dessa espécie de recurso administrativo a manifesta tempestividade, a inclusão de fundamentação e de pedido de reforma do instrumento convocatório, cuja existência deve ser preliminarmente aferida.

O artigo 41 da Lei n. 8.666/93 assim disciplinou a impugnação:

> ***Art. 41.*** *A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.*
>
> *[...]*
>
> *§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomara de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.*

Combinado com o artigo acima, que tem aplicação subsidiária à licitação, sob modalidade de Pregão, também há necessidade de ressaltar o disposto no art. 12 do Anexo I do Decreto n° 3.555/2000:

> *Art.12 .Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.*

Nesse sentido, destaca-se que mesmo recurso foi protocolizado tempestivamente e a sua representação se encontra regular, de modo que caberá o recebimento do mesmo para a devida análise e decisão.

3 Do Mérito:

Em análise ao presente, verifica-se que o pedido da impugnante em suma nos traz:

> seja a presente IMPUGNAÇÃO conhecida e provida, a fim de permitir que as alterações pleiteadas sejam acolhidas; isto aumentaria consideravelmente a quantidade de licitantes e tornaria o certame muito mais competitivo, trazendo, consequentemente, benefícios para este órgão.

O Departamento de Informática se manifestou nos seguintes termos:

A- FABRICANTE MEMBRO "PROMOTERS" DA UEFI.ORG

RESPOSTA:

Antes de mais nada cabe destacar que as características técnicas exigidas para o equipamento em questão, tem como objetivo a aquisição de produtos que atendam as mais diversas características de trabalho dos setores requisitantes, que sejam de primeira linha, com alta qualidade de fabricação, desempenho e confiabilidade, reduzindo as chances de apresentarem falhas e defeitos, e, consequentemente reduzindo o tempo de paradas, possíveis prejuízos ao trabalho dos usuários, do atendimento aos cidadãos e também menor sobrecarga da equipe de suporte técnico da administração. Além disso, esses equipamentos tendem a ter maior vida útil por serem construídos com materiais duráveis e possuírem atualizações de seus sistemas por maior tempo. Somado tudo isso, consideramos que dessa maneira estamos fazendo melhor uso do dinheiro público e disponibilizando todas as ferramentas adequadas para a prestação de um serviço público de qualidade por parte da administração municipal.

Dito isso, para balizar nosso estudo e a posterior elaboração do termo técnico, foram levantados os principais fabricantes mundiais de computadores que atendem esses requisitos e que possuem revenda, suporte e reconhecimento de mercado no Brasil. Utilizando além de nosso próprio conhecimento e experiência, fontes técnicas e de pesquisa, dentre elas como exemplo citamos o reconhecido Quadrante Mágico de Garter, onde é possível observar que os principais fabricantes disponíveis são Dell, Hp e Lenovo. Sendo assim, considerando que temos ao menos três fabricantes de renome e qualidade que possuem diversas revendas autorizadas no Brasil, não consideramos ser um processo restritivo, e sim um processo onde se busca o melhor preço dentro de um padrão alto de qualidade. Inclusive aqui citamos, que em processos semelhantes de compras anteriores, ocorreram disputas entre esses fabricantes.

B- CERTIFICADO DMTF CATEGORIA BOARD

RESPOSTA: Será aceito além da categoria Board, participantes da categoria Leadership.

C - CERTIFICADO EPEAT

RESPOSTA: Será aceita a comprovação através do rótulo ecológico da ABNT reconhecido pelo INMETRO.

D- CERTIFICADO UBUNTU

RESPOSTA:

Analisamos o questionamento e decidimos que será aceita comprovação de certificados de compatibilidade do equipamento com o Linux Ubuntu, na versão solicitada, emitido por um laboratório especializado presente no Brasil. O referido laboratório deverá comprovar essa especialização e realizar testes semelhantes aos realizados pela Canonical, como, se os componentes do hardware, drivers e recursos funcionam perfeitamente com o Ubuntu. Verificar a compatibilidade de vários componentes, como placas gráficas, adaptadores de rede, dispositivos de áudio e outros. Também, realizar testes rigorosos em diferentes cenários e configurações e atestar que o equipamento específico funciona sem problemas importantes ao executar o Ubuntu.

O mestre Marçal Justen Filho nos traz:

> *"É certo que não pode a administração, em nenhuma hipótese, fazer exigências que frustrem o caráter competitivo do certame, mas sim garantir ampla participação da disputa licitatória, possibilitando o maior número possível de concorrentes, desde que tenham qualificação técnica e econômica para garantir o cumprimento das obrigações. (Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., Ed. Dialética, São Paulo, 2000, p.335).*

Diante disso, uma vez que o pedido de impugnação se referiu a critérios técnicos, sendo análisados tais pontos pelo setor competente, e diante das considerações apresentadas constata-se que há respaldo para algumas alterações do Instrumento Convocatório, haja vista análise técnica realizada.

4. Da Decisão

Diante de todo o exposto, caberá o recebimento do presente Recurso em razão da tempestividade, já com relação ao mérito acolho parcialmente,conforme os fatos e dispositivos expostos.

Ressalta-se a necessidade de remessa dos autos, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para que profira decisão final, cumprindo-se o § 4º do artigo 109 da Lei n. 8.666/93.

Ademais após decisão final deverá haver a publicação da mesma em todos os meios conforme publicação originária.

É O PARECER.

Documento assinado eletronicamente por **OSIRES GERALDO KAPP**, **Procuradoria de Licitações e Contratos - PGM**, em 03/08/2023, às 18:10, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 03/08/2023, às 18:50, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3559133** e o código CRC **5D8A2423**.

SEI019534/2023 3559133v2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Av. Visconde de Taunay, 950 - Bairro Ronda - CEP 84051900 - Ponta Grossa - PR - http://www.pontagrossa.pr.gov.br

PARECER - PGM/PGM/PLC

PARECER JURÍDICO N° 1496/2023

01 - SINTESE DO PEDIDO

A empresa TERCERIZA SEGURANÇA LTDA apresentou o Recurso, contra a decisão ao EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2021, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGIA DESARMADO, PARA ATENDER DEMANDA DURANTE OS EVENTOS PROGRAMADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SMC, EM COMEMORAÇÃO AOS 200 ANOS DE PONTA GROSSA.

Destaca-se que no referido Edital, consta que:

> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA DESARMADO - Serviços a serem prestados conforme Anexo I do Edital - Projeto Básico, com quantiodade de 270 escalas, para proporcionar serviços especializados de vigia desarmado para utilização durante os eventos programados pela SMC em comemoração aos 200 nos de Ponta Grossa, que tem como público alvo a comunidade em geral.
>
> Justifica-se o pedido visando atender às demandas para a plena realização das diversas atividades programadas, visando a proteção das instalações e a segurança do público participante.
>
> (...)
>
> 04. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
> a) Prestar serviços de vigia ostensivo adequado;
> b) Diligenciar para que os serviços sejam prestados de forma ininterrupta, conforme horário estabelecido pela
> CONTRATANTE.
> c) Utilizar profissionais devidamente habilitados e com conhecimento básico de defesa pessoal, devidamente uniformizados e munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficaz dos serviços, **conforme dispõem as normas em vigor expedidas pelos Órgãos Públicos de Segurança registrados devidamente junto a Polícia Federal.**

Após, foi encaminhado a esta PGM para Parecer

É o relatório sumário.

2 - DO MÉRITO

Alega a recursante que:

> III.I. IMPEDIMENTOS DE ATUAÇÃO DA RECORRENTE – FATORES PASSÍVEIS DE "DENÚNCIA"
>
> Pois bem, entramos no mérito relacionado a qualificação da recorrida em razão do seu ramo de atividade, inclusive pelo fato da atuação irregular no ramo de segurança, objeto desta licitação em comento. Aqui, abordaremos um tema um tanto quanto criterioso perante a segurança jurídica em razão de empresas irregulares que participem em certames podendo levar prejuízos aos municípios. Enfim, no caso em tela, nota-se que a empresa ora recorrida BASE FORTE SERVICOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME, participou do pregão em questão discutido nestas razões, para contratação de serviços de segurança patrimonial desarmada, porém resta claro e evidente que sua participação foi irregular sendo de forma taxativa e existência de proibição pela Portaria DPF nº 3233/2012, onde autoriza as empresas especializadas de segurança a somente exercer as atividades de segurança em seu objeto social.
>
> Assim vejamos:
>
> "PORTARIA Nº 3.233/2012-DG/DPF, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012
>
> (Alterada pela Portaria nº 3.258/2013 – DG/DPF, publicada no D.O.U em 14/01/2013) (Alterada pela Portaria nº 3.559, publicada no D.O.U. em 10/06//2013)
>
> Dispõe sobre as normas relacionadas às atividades de Segurança Privada.
>
> (...)
>
> Art. 1º A presente Portaria disciplina as avidades de segurança privada, armada ou desarmada, desenvolvidas pelas empresas especializadas, pelas empresas que possuem serviço orgânico de segurança e pelos profissionais que nelas atuam, bem como regula a fiscalização dos planos desegurança dos estabelecimentos financeiros.
>
> (...)
>
> CAPÍTULO III
>
> DAS EMPRESAS ESPECIALIZADAS
>
> Seção I
>
> Da Vigilância Patrimonial Subseção
>
> I Dos Requisitos de Autorização
>
> Art. 4º O exercício da atividade de vigilância patrimonial, cuja propriedade e administração são vedadas a estrangeiros, dependerá de autorização prévia do DPF, por meio de ato do Coordenador-Geral de Controle de Segurança Privada, publicado no Diário Oficial da União - DOU, mediante o preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> (...)
>
> § 2o O objeto social da empresa deverá estar relacionado, somente, às atividades de segurança privada que esteja autorizada a exercer."
>
> E frisamos ainda demais disposições da mesma lei, como seguem:
>
> "Subseção VI Da Atividade Art. 17. As empresas de vigilância patrimonial não poderão desenvolver avidades econômicasdiversas das que estejam autorizadas.
>
> (...)
>
> Art. 171. É punível com a pena de multa, de 2.501 (duas mil, quinhentas e uma) a 5.000 (cinco mil)UFIR, a empresa especializada e a que possui serviço orgânico de segurança que realizar qualquer das seguintes condutas:
>
> (...)
>
> XXVI - executar atividade econômica diversa da segurança privada, conforme definição do art. 10 da Lei no 7.102, de 1983;"
>
> Portanto, devemos desde já, esclarecer que a empresa recorrente é diligente ao examinar o edital e verificar se há a possibilidade de atender, de forma profissional e cuidadosa, todos os termos do edital.
>
> Ocorre que estamos diante de uma irregularidade no tocante a participação da recorrida no certame em questão, haja vista que perante o regramento da atuação de empresas do ramo de vigilância, como supracitado, não podem exercer atividade diversa, que é exatamente o que acontece com a recorrida, e ainda no fato de constar outras atividades em seu CNPJ.
>
> Então, necessário que haja uma diligência por parte do Pregoeiro e Comissão de Apoio no sentido de averiguar tal ocorrência, haja vista que além da empresa não poder atuar no ramo de segurança, o Município de PONTA GROSSA também poderá sofrer consequências por ser conivente. Afinal, perante a Portaria da Polícia Federal em comento, dita que somente empresa com Alvará da Polícia Federal poderá executar tais serviços relacionados a vigilância sem que haja outra atividade no CNPJ da empresa.
>
> Frise-se que, a presente situação fática, desprestigia o consagrado Princípio da Isonomia, pois nesta linha de raciocínio, há de se abrir exceções, admitindo-se então o licitante que se apresentou de forma irregular perante sua participação, empregando-se ele um tratamento desigual e privilegiado frente aos demais participantes do certame, que foram diligentes e cautelosos na confecção de suas propostas bem como preparação de seus documentos.
>
> Ora, tal posicionamento causa nítida afronta as principais regras de licitação, causando assim uma enorme insegurança, desordem e instabilidade a todos os certames licitatórios.

Em análise ao presente, verifica-se que a redação que esta descrita é clara do objeto que é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA DESARMADO**, onde podemos encontrar decisões judiciais da não exigência de autorização da Policia Federal para a prestação dos serviços de vigilancia desarmados.**

Assim, a 6ª Turma do TRF da Primeira Região rejeitou a apelação interposta pela União contra a sentença da 3ª Vara da Seção Judiciária da Bahia que concedeu a segurança a um condomínio para que não houvesse necessidade de autorização do Departamento de Polícia Federal para a manutenção em seus quadros funcionais de guardas que prestam serviços de vigilância desarmados.

Em seus argumentos, a União alega que os serviços desempenhados pelos empregados do condomínio caracterizam-se como segurança privada, devendo, portanto, serem submetidos à atuação do Ministério da Justiça para a emissão da competente autorização de prestação de serviço público.

O relator, desembargador federal Kassio Marques, entendeu que a sentença não merece reforma por se encontrar em harmonia com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e do TRF1, segundo a qual:

> ***"o disposto no art. 10, § 4º, da Lei nº 7.102/83 aplica-se somente às empresas que, com objeto social diverso, prestam serviços de segurança e vigilância 'ostensiva' a instituições financeiras e de transporte de valores, não se sujeitando ao referido regramento as empresas que se dedicam a atividades de vigilância residencial ou comercial, sem a utilização de arma de fogo"***
>
> (AgRg no REsp 1172692 / SP, Relator (a) Ministro Humberto Martins, Segunda Turma, DJe de 30/03/2010).

Destacou o magistrado que não se aplica à Lei nº 7.102/83 a vigilância privada desarmada e que as normas contidas na referida lei aplicam-se somente às empresas que prestam serviços de segurança e vigilância a instituições financeiras e a transporte de valores, bem como às que, embora tendo objeto econômico diverso, têm em seus quadros trabalhadores que executam atividades de vigilância.

> O desembargador registrou que seu entendimento vai ao encontro da jurisprudência do Tribunal na qual o juiz considerou que:
>
> ***"as funções dos chamados 'vigias' não envolvem vigilância ostensiva, ou segurança privada de pessoas, pelo que não se mostra adequada a equiparação com as atividades descritas pela Lei 7.102/83 (art. 10, I e II, e §§ 2º a 4º) – afetas ao 'vigilante' (trabalhador especializado) –, não se vislumbrando, por outro lado, óbice legal à contratação daqueles profissionais para a 'vigilância tradicional', tão típica em condomínios".***
>
> (AMS nº 0030213-31.2004.4.01.3800/MG, Relator Juiz Federal Convocado Rodrigo Navarro de Oliveira, Quarta Turma Suplementar, e-DJF1 de 13/09/2012, p. 481).

Porem, apesar de haver tais jurisprudencias, encontramos descrito no corpo do edital:

> 04. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
> a) Prestar serviços de vigia ostensivo adequado;
> b) Diligenciar para que os serviços sejam prestados de forma ininterrupta, conforme horário estabelecido pela
> CONTRATANTE.
> c) Utilizar profissionais devidamente habilitados e com conhecimento básico de defesa pessoal, devidamente uniformizados e munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficaz dos serviços, **conforme dispõem as normas em vigor expedidas pelos Órgãos Públicos de Segurança registrados devidamente junto a Polícia Federal.**

Ademais, dispõe o artigo 9° da Lei Federal 10.520/2002:

> *Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.*

Portanto, a partir do dispositivo citado, destaca-se nos termos do artigo 43, §3º da Lei Federal 8.666/93, a aplicação subsidiária ao Pregão:

> *Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:*
>
> *§ 3o É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.*

Sob a luz dos dispositivos arrolados, é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

O edital de licitação é o ato convocatório considerado o documento mais importante de todo o processo licitatório, sendo constituído por todas as regras a serem observadas pelo pregoeiro e pelos licitantes.

O art. 3º da Lei nº 8.666/1993 dispõe que a licitação deve obedecer aos princípios da isonomia, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, para que atenda o seu próprio objetivo

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório, tem seu sentido explicado no art. 41 da lei supracitada:

> *Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.*

Nesse sentido, o art. 43 da mesma lei exige que o processo licitatório seja julgado de acordo com os seguintes procedimentos:

> *Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:*
>
> *(...)*
> *IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou*
> *fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente*
> *registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;*
> *V - julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;*

E ainda, possui previsão no Decreto nº 10.024/2019, o qual regulamenta a licitação por pregão eletrônico. *In Verbis:*

> *Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlato*

Nas palavras de Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório é: "a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que "*a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada*". (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416)

Ainda, Hely Lopes Meirelles nos ensina que:

> "*A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu." (Direito Administrativo Brasileiro. 26ª Ed. São Paulo: Malheiros Editores Ltda., 2002. P. 263).*

Nesse sentido, o e. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná possui o entendimento de que há prevalência do princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Vejamos:

> AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - PREGÃO ELETRÔNICO - 1. LIMINAR NÃO CONCEDIDA - AUSENTES OS REQUISITOS AUTORIZADORES DA MEDIDA - ARTIGO 7º, INCISO III, DA LEI 12.016/2009 - 2.DESCUMPRIMENTO DE REGRA EDITALÍCIA VERIFICADO - EDITAL QUE PREVÊ A APRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTO EM EMBALAGENS COM ATÉ NO MÁXIMO 60 COMPRIMIDOS - PROPOSTA DE CAIXAS DO FÁRMACO COM 3.000 COMPRIMIDOS - VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL - RECURSO NÃO PROVIDO. 1. O acolhimento de liminar em mandado de segurança exige a presença dos requisitos do "fumus boni iuris" e do "periculum in mora", ou seja, perigo de lesão grave, irreparável ou de difícil reparação, ao final, da pretensão. 2. A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital, a forma e o modo de participação dos licitantes e, no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento, se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. (TJ-PR - Ação Civil de Improbidade Administrativa: 10118748 PR 1011874-8 (Acórdão), Relator: Regina Afonso Portes, Data de Julgamento: 04/06/2013, 4ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 1124 20/06/2013) APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA.VIA ELEITA. ADEQUAÇÃO. VIOLAÇÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO. PRECLUSÃO ADMINISTRATIVA. INOCORRÊNCIA.INAFASTABILIDADE DA JURISDIÇÃO. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. ART. 5º DO DECRETO 5450/2005. ATRASO NA APRESENTAÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DA PROPOSTA. FATO INCONTROVERSO. IMPOSSIBILIDADE DE INVOCAÇÃO DO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. NORMA EXPRESSAMENTE PREVISTA NO EDITAL.AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE. SENTENÇA MANTIDA. RECURSOS NÃO PROVIDOS."Se a lei estabelecer que o prazo para a prática de certo ato é de uma hora, o decurso do tempo acarretará a inafastável preclusão da faculdade de o sujeito promover o dito ato.Ninguém poderá afirmar que o ato poderá ser praticado um minuto depois de decorrida aquela hora - nem mesmo invocando o princípio da razoabilidade. (...) A aplicação do ato convocatório deverá ser norteada por idêntica orientação. (...) Não se pode admitir que a Administração veicule ato convocatório estabelecendo limites, exigências, condições de participação e de elaboração de propostas e, depois, simplesmente ignore a sua própria conduta anterior." (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão: (comentários à legislação do pregão comum e eletrônico). São Paulo: Dialética, 2013. p. 65) RELATÓRIO: (TJPR - 5ª C.Cível - AC - 1405915-5 - Curitiba - Rel.: Carlos Mansur Arida - Unânime - - J. 15.12.2015) (TJ-PR - APL: 14059155 PR 1405915-5 (Acórdão), Relator: Carlos Mansur Arida, Data de Julgamento: 15/12/2015, 5ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 1725 22/01/2016) ESTADO DO PARANÁÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.MANDADO DE SEGURANÇA Nº 1.735.344- 1.ORIGEM: FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA.IMPETRANTE: LMENTES PÓSPRODUÇÃO DE VÍDEOS LTDA - ME.IMPETRADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.LITISCONSORTE PASSIVO: ESTADO DO PARANÁ.RELATOR: DES. PAULO ROBERTO VASCONCELOS.MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL - LICITAÇÃO ANULADA - EMPRESA IMPETRANTE APRESENTOU A MENOR PROPOSTA - ALEGAÇÃO DE DIREITO SUBJETIVO À CONTRATAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO QUE APUROU A OCORRÊNCIA DE ILEGALIDADES QUE DERAM CAUSA À INDEVIDA DESCLASSIFICAÇÃO DE OUTROS LICITANTES - PREJUÍZO À CONCORRÊNCIA PÚBLICA COMPROVADO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NÃO PODE DESCUMPRIR AS NORMAS E CONDIÇÕES DO EDITAL - INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 41 E 49 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 - PRINCÍPIO DA ESTRITA VINCULAÇÃO AO EDITAL - AUTOTUTELA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - POSSIBILIDADE DE CONTROLE DA TRIBUNAL DE JUSTIÇAESTADO DO PARANÁ2 LEGALIDADE DOS SEUS PRÓPRIOS ATOS - AUSÊNCIA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA IMPETRANTE - ALEGAÇÃO DE EXISTÊNCIA DIREITO SUBJETIVO À CONTRATAÇÃO AFASTADA - AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - ORDEM DE SEGURANÇA DENEGADA. (TJPR - Órgão Especial - MSOE - 1735344-1 - Curitiba - Rel.: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos - Unânime - J. 20.08.2018) (TJ-PR - MS: 17353441 PR 1735344-1 (Acórdão), Relator: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos, Data de Julgamento: 20/08/2018, Órgão Especial, Data de Publicação: DJ: 2339 06/09/2018)

O TRF4 possui orientação no mesmo sentido:

> ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. PROPOSTA APRESENTADA EM DESACORDO COM O EDITAL. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DO JULGAMENTO OBJETIVO E DA ISONOMIA. ARTIGOS 3º E 41 DA LEI 8.666/93. 1. O Pregão Eletrônico, enquanto modalidade licitatória de contratação com a Administração Pública, deve ser regido pelos princípios que a orientam, com especial relevo para o da isonomia. Desse modo, assegura-se a igualdade de condições entre os particulares que dela participam, consagrando-se vencedora a proposta que melhor atende, de maneira objetiva, às exigências do edital. 2. Não há qualquer ilegalidade na desclassificação de empresa licitante que apresenta proposta e documentação em desacordo com as exigências do edital de Pregão Eletrônico, em atenção aos princípios da isonomia entre os licitantes, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como dos artigos 3º e 41 da Lei 8.666/93. (TRF-4 - AC: 50250454120164047200 SC 5025045-41.2016.4.04.7200, Relator: VIVIAN JOSETE PANTALEÃO CAMINHA, Data de Julgamento: 29/07/2020, QUARTA TURMA)

Portanto, apesar do pedido ser CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGIA DESARMADO, consta a exigência de as empresa participantes detenham documento expedido pelo Órgão Públicos de Segurança registrados devidamente junto a Polícia Federal, assim criando uma exigência que se for retirada ou desconsiderada neste momento, tal ato podera beneficiar a empresa que não a possua e participou do certame, assim ocasionado disparidade de tratamento entre as participantes.

A redação que esta descrita no Pregão 158/2023 é clara, portanto, conforme o princípio da vinculação do edital, esta PGM entende ser pertinente o recurso impetrado.

3 - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, caberá o recebimento do presente Recurso em razão da tempestividade, já com relação ao mérito seja dado o provimento, a qual ratifico e fica fazendo parte integrante do presente parecer e com o fim de demonstrar a melhor proposta aos interesses do Município, caberá a desclassificação desta, e passando através dos motivos já expostos neste protocolado a ser chamada a empresa segunda colocada.

Ressalta-se a necessidade de remessa dos autos, a Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos para que profira decisão final, cumprindo-se o § 4o do artigo 109 da Lei n. 8.666/93.

É o PARECER.

Documento assinado eletronicamente por **OSIRES GERALDO KAPP**, **Procuradoria de Licitações e Contratos - PGM**, em 09/08/2023, às 10:26, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 09/08/2023, às 18:51, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3574538** e o código CRC **A993ABEB**.

SEI049707/2023 3574538v9

1º ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA 31/2023

O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR, por força do parágrafo 4º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público que o edital do PREGÃO, na Forma Eletrônica nº 31/2023– Objeto: contratação com fornecimento, de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia de natureza contínua referente à Manutenção Semafórica Completa (Corretiva e Preventiva), e também a Expansão do Parque Semafórico do Município de Ponta Grossa, contemplando: Conserto, Instalação, Montagem, Operação, Conservação, Reparação, Adaptação, Manutenção, Implantação, Programação de Planos de Tráfego e Configuração de Sinalização Semafórica Completa com Fornecimento e Trabalhos Técnico-Profissionais**,** sofre as seguintes alterações:

Onde se lê:
Norma ABNT NBR 16653/2019 no item 18, "b", alínea **III,** do projeto básico

Leia-se:
ABNT NBR 15889/2019.

O processo permitirá a participação de consórcio de empresas.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Das 08h00m do dia 30/08/2023 às 08h45m dia 31/08/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h46m dia 31/08/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00m do dia 31/08/2023.

Todas as demais condições continuam inalteradas.

Ponta Grossa, 17 de agosto de 2023

LUIZ HENRIQUE DE SOUZA HONESKO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do PARANA
Exercício: 2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 105/2023

DATA: 11/08/2023 **PROTOCOLO:** 37868 / 2023 **PROCESSO:** 395

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: ASSOCIACAO DE PROMOCAO A MENINA - APAM
CNPJ: 79.319.315/0001-56 **Insc. Estadual:**
Endereço: REPUBLICA DE SAO SALVADOR, 870
Bairro: NOVA RUSSIA **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:** 84.070-150
Telefone: 4232276048

OBJETO

Termo de Colaboração entre o Município de Ponta Grossa e a Associação de Promoção à Menina APAM

JUSTIFICATIVA

ARTIGO 31, caput da Lei Federal 13.019/2014 e com a Lei Municipal 14.370/2.022.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
20001082440047156633504300000	1000	SUBVENÇÕES SOCIAIS
20001082440047156644504200000	1000	AUXÍLIOS

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	108393	TERMO DE COLABORAÇÃO	SVÇ	1.000	R$ 50.000,000	R$ 50.000,00

Total: 50.000,00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

TATYANA DENISE BELO
Secretária Mun. da Fam. e Desenvolvimento Social

CONTRATOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 111/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: COPAL ALIMENTOS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 90 (noventa) dias, 18/08/2023 a 16/11/2023.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 267/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 90 (noventa) dias, de 16/08/2023 a 14/11/2023.

OCTOGÉSIMO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2008
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONCESSIONÁRIA: PONTA GROSSA AMBIENTAL CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO S/A
CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam reajustados os preços unitários dos serviços, a partir de 01/03/2023, e terão os seguintes valores:

SERVIÇOS	UNIDADE MÊS	PREÇOS UNITÁRIOS R$	QUANTIDADE ESTIMADA MÊS	PREÇOS TOTAIS MENSAIS R$
1 - Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares – área urbana e áreas urbanas isoladas	Tonelada	309,95	7.300	2.262.635,00
2- Coleta mecanizada com conteiners de rodas	Equipe	46.949,45	1	46.949,45
3 - Vigilância e monitoramento ambiental (análises) do Aterro controlado do Botuquara (pós encerramento)	Mês	48.410,75	1	48.410,75
4- Fornecimento de PEVs 2,5m³ para coleta seletiva	Unidade	181,32	136	24.659,52
5 – Varrição de vias e logradouros públicos	Km	178,79	1.770	316.458,30
6 – Fornecimento de caçambas Brooks 7m³	Unidade	280,81	5	1.404,05
7 – Coleta seletiva com caminhão DA PGA	Unidade	210.288,90	1	210.288,90
8 – Coleta seletiva com caminhão do Município em Comodato	Unidade	96.705,05	1	96.705,05
9- RSS	Kg	14,25	5.329	75.938,25
10 – Equipe padrão com equipamento Giro Zero da PGA	Unidade	129.472,11	6	776.832,66
11- Equipe padrão de Jardinagem sem equipamento Giro Zero	Unidade	117.504,43	2	235.008,86
12- PEV de 2,5m³	Unidade	186,79	136	25.403,44
13 – PEV de 12m³	Unidade	584,24	9	5.258,16
14 – PEV de 24m³	Unidade	1.168,49	5	5.842,45
15- Equipe padrão roçada mecanizada no Aeroporto	Unidade	32.963,18	1	32.963,18
16- Caçambas Roll-on Roll-off locação	Unidade	1.687,55	1	1.687,55
17 - Caçambas Roll-on Roll-off mobilização ou desmobilização	Unidade	1.091,18	2	2.182,36
18-Lixeira anti vandalismo	Unidade	718,66	1	718,66
19 – Lixeira soterrada(subterrânea da Praça Barão do Rio Branco	Mês	10.004,39	2	20.008,78
20 - Caminhão elétrico para coleta de orgânicos para Usina Termoelétrica a Biogás - UTB	Mês	107.902,56	1	107.902,56
21- Operação e manutenção Usina Termoelétrica a Biogás UTB (OPEX)	Mês	147.505,15	1	147.505,15
22 – UTB CAPEX	Mês	235.964,84	1	235.964,84
23 – Fornecimento de caçambas Brooks 7m³	Unidade	389,44	15	5.841,60

CONTRATO Nº401/2023
CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA*
CONTRATADA: *PONTA GROSSA ENGENHARIA LTDA*
OBJETO: construção de um Centro Municipal de Educação Infantil - PROJETO PROINFÂNCIA - TIPO 1 - na Área Institucional I, localizada à Rua Dr. Helcio Silva Orane, s/n, Jardim Royal, Bairro Neves [S 25° 4' 42" W 50° 6' 15"]
VALOR: R$ 4.195.295,00 (quatro milhões cento e noventa e cinco mil duzentos e noventa e cinco reais)
PRAZO: Execução 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, Vigência 330 (trezentos e trinta) dias corridos
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Concorrência nº20/2022

CONTRATO Nº 382/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: UEME CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
OBJETO: construção da sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no Parque Marguerita Masini, com acesso pela rua Estanislau Anastácio Piekarski, Bairro Estrela [S 25° 6' 8.7" W 50° 9' 52.4"],
VALOR: R$ 7.668.408,02 (sete milhões seiscentos e sessenta e oito mil quatrocentos e oito reais e dois centavos),

PRAZO: Execução 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, Vigência 480 (quatrocentos e oitenta) dias corridos
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Concorrência n.º 004/2023

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 099/2023
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
LOCADOR: SUL AMERICANA ADMINISTRADORA PATRIMONIAL DE MÓVEIS E IMÓVEIS LTDA
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO Fica alterada a cláusula décima sexta do instrumento originário, que passa a ter a seguinte redação: "A fiscalização ficará a cargo da servidora Mylena Lemes Büchner, matrícula funcional 30320. A gestão ficará a cargo da servidora Ivana da Cruz Carvalhal, matrícula funcional 24815."

RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Avenida Visconde de Taunay, 950 - Telefone (42) 3220-1327 - CEP: 84051-900 - Ponta Grossa - PR

EXTRATO DE CONTRATOS DE TRABALHO
n° 028/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
CNPJ: 76.175.884/0001-87
CONCURSO PÚBLICO N° 004/2022

Emprego público: Professor 40 horas - Educação Física

Matr	Nome	RG	Data Ingresso	Classificação
31536	AMANDA DIAS DA SILVA	132867577	25/07/2023	2

Emprego público: Professor 40 horas - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Matr	Nome	RG	Data Ingresso	Classificação
31600	ANDREIA GONCALVES	100335360	25/07/2023	19 AF
31589	SUELEN DE SOUZA BUENO DE OLIVEIRA	130603289	25/07/2023	20 AF
31532	CLAUDIA MODESTO DA SILVA	58716251	25/07/2023	184
18345	JAQUELINE AZAMBUJA DOS SANTOS	58744581	25/07/2023	185
24800	LUSINEIA FRANCISCA DE JESUS DIEHL	69450407	25/07/2023	186
31550	ANDREIA APARECIDA ALVES	68355923	25/07/2023	187
24358	REGIANE JUK ANDRADE	57042567	25/07/2023	188
30582	ROSANA SANDRA GUEREZ JUSTUS DOS SANTOS	63182532	25/07/2023	190
18611	MARCIA SIMONE CAETANO SILVA	81859019	25/07/2023	191
31545	ANA CRISTINA RIBEIRO GONCALVES DA SILVA	71363708	25/07/2023	192
31570	ANDREIA MARIA DE SOUSA	71950220	25/07/2023	194
31567	IANE HEIN	61042709	25/07/2023	195
17586	CINTIA LUZIA SANT ANA LISBOA	76666695	25/07/2023	196
31596	CAROLINE DAVID FILIPE	141285890	25/07/2023	201
31571	STEPHANY ALVES COLLARES	8.701.789-	25/07/2023	204
31522	VIVIANE DRABECKI	89416671	25/07/2023	205
31615	ANGELA DOS SANTOS	97565090	01/08/2023	209
20900	PAOLA DE FATIMA FERREIRA	99298006	25/07/2023	211
31599	SOLANE APARECIDA PROCOPIO	93178513	25/07/2023	212
24227	JANAINA CAETANO OPATA	123312678	25/07/2023	213
31612	LARISSA DAIANE KOLIKY	105326327	01/08/2023	215
31579	GISLAINE DE OLIVEIRA DE SOUZA	102066430	25/07/2023	217
31584	ROBERTA VELASCO GERONIMO PEDROSO	104627714	25/07/2023	218
31607	MARIA TEREZA KOHLER	106926492	25/07/2023	219
31634	TATIANE APARECIDA PEREIRA	105567332	03/08/2023	220
31299	KATNA INGRIDY DO NASCIMENTO	125241050	25/07/2023	221
Total:	**00027**			

Departamento de Recursos Humanos, 16 de agosto de 2023.

SMC
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL 011/2023
CONCURSO CULTURAL PARA PROPOSTAS DE CIRCULAÇÃO, FORMAÇÃO E PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAIS ALUSIVAS AOS 200 ANOS DE PONTA GROSSA

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

A Prefeitura de Ponta Grossa, através da Secretaria Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Política Cultural, atendendo às políticas culturais do Município aprovadas nas Conferências Municipais de Cultura e estabelecidas pelo Plano Municipal de Cultura (Lei nº 13.026/2017), tornam pública a homologação do resultado do Edital 011/2023 – Concurso Cultural para Propostas de Circulação, Formação e Produção Artístico-Culturais Alusivas aos 200 Anos de Ponta Grossa.

Nos casos em que houve empate entre propostas no limite da quantidade de prêmios, foi realizado o desempate conforme os critérios estabelecidos no item 6.4 do edital.

Na Categoria 3 houve remanejamento de prêmios para o grupo de propostas de Produção Cultural, por insuficiência de propostas habilitadas no grupo de Formação Cultural, conforme o item 3.4 do edital. No grupo de propostas de Circulação Cultural houve insuficiência de propostas habilitadas, o valor correspondente retornará ao Fundo Municipal de Cultura para ser empregado no próximo edital.

A entrega dos relatórios, em formato pdf, após a execução das propostas, deverá ser feita até o dia 16 de novembro de 2023 pelo e-mail pontagrossa.cultura@gmail.com. Caso o contemplado não entregue o relatório comprovando a realização das atividades, sofrerá as sanções previstas no item 7.5 do edital.

CATEGORIA 1				
CIRCULAÇÃO				
Nome civil ou Razão Social	**Título da Proposta**	**Nota**	**Colocação**	**Situação**
Juliani Carla Ribeiro	Saudades da minha terra	9,6	1	selecionado
Ligiane Ferreira dos Santos	Espetáculo Teatral Carolinas- É tempo de se Aquilombar!	9,5	2	selecionado
ROBERT WILLIANS VARGAS SALGUEIRO 08579208980	Ponta Grossa - 200 anos de ALEGRIA	9,4	3	selecionado
Angelo Eduardo Rocha	20 Esperanças em 200 anos de Ponta Grossa	9,3	4	selecionado
Sirlene Correia Paz	Exposição Deuses que dançam	9,3	4	selecionado
bettina heerdt	MULHERES CIENTISTAS DE PONTA GROSSA: suas vidas e pesquisas	9,2	6	selecionado

Lázaro Augusto Albuquerque França 166606256968	"Mulheres – Especial 200 Anos"	9,2	6	selecionado
Clebert Gustavo Rosa Pereira	Retalhos Fotográficos de Ponta Grossa	9,2	8	–
Estratégia Projetos Criativos Ltda	Ponta Grossa Pulsa	8,9	9	–
Rafael Miranda de Almeida	Curimba TUCLEI: Assim tocam nossos tambores	8,9	9	–
Edson Luiz da Luz Barbosa	Expressões da Alma Gauchesca	8,7	11	–
Nadhine de Assis Rios	Uma aventura pelas lendas de Ponta-grossa	8,7	11	–
Jonas Fabiano De Mattos Dos Santos	O samba das raízes: Uma ancestralidade não contada	8,6	13	–
Aparecida Antonia Rodrigues Leria	Memórias de Corina: Teatro e Diálogos sobre Feminicídio e Igualdade de Gênero	8,5	14	–
Lidiane Maria Barbisan	Ai! Sumiram os brinquedos: 200 Apresentações	8,5	14	–
BRUNA TSALIKIS	EXPLORAÇÕES DA PSIQUE PONTA-GROSSENSE: UMA JORNADA SUL-REALISTA	8,3	16	–
kevin Braga Contente	Leitura Dramática 200 anos de Ponta Grossa	8,3	16	–
Beatriz da Paixão Freitas	Mostra Patrimônio em Miniatura	8,1	18	–
EZIQUIEL MACHADO RAMOS	Ler é fundamental	8,1	18	–
Leandro de Jesus Wenglarek	Contação de História "A Lenda de Vila Velha"	8,1	18	–
GEOVANA DE ABREU SALGUEIRO DANDALUNA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	Valorização da infância nos 200 anos de PG	8,0	21	–
LUCIANO DE OLIVEIRA	UMA CIDADE MÁGICA	8,0	21	–
Hugo Alex de Macedo	Pegue o pombo- Aventura das pombas da bandeira de Ponta Grossa	7,9	23	–
Luis Javier Paredes Reategui	INCAS EM PONTA GROSSA 200 AN0S	7,9	23	–
Renan Sota Guimarães	Cacarejando Histórias: histórias que conectam	7,9	23	–
Fabiane Ferreira	Cinema para todos	7,8	26	–
FUNDAÇÃO DE APOIO A UEPG	UEPG 53 ANOS FAZENDO HISTÓRIA EM PONTA GROSSA	7,8	26	–
DAIANI MARTINS MACHADO	Onda Criativa - Edição "Da Catedral ao Pôr do Sol"	7,6	28	–
Francisco Camlofski Luz	Francisco Mignone: Obras para violão solo	7,6	28	–
Willy Roger Palacios	O circo do Pimbolito em: Uma homenagem a nossa Ponta Grossa	7,3	30	–
Marlon Vinicius Kapp Cristóvão	200 minutos de rock na praça - Comemoração aos 200 anos de Ponta Grossa	7,2	31	–
Thays Almeida de Souza	Exposição: Cerâmica Coletiva	6,9	32	–
Janinie Jurich Pillati	Formação e desenvolvimento profissional e pessoal do Coletivo Feminino Varal das Mina	6,7	33	–
Rodolfo Mazurek Kruger	O perfil de Ponta Grossa para o futuro	6,0	34	–
Rafael Novassad	show Trio VioLírico apresenta Cancionero in Ponta Grossa	5,8	35	–

CATEGORIA 1

FORMAÇÃO

Nome civil ou Razão Social	Título da Proposta	Nota	Colocação	Situação
Fábio Martins	Redesenhando a Memória Local: 200 anos de Ponta Grossa-PR.	9,5	1	selecionado
Fernando Bertani Gomes	Geogravuras de Ponta Grossa	9,5	1	selecionado
Daniel Louis Frances	O Mistério dos Prédios Antigos: Uma Aventura Educativa Pelos Imóveis Tombados de Ponta Grossa	9,2	3	selecionado
Rafaela Prestes Remeika 04985711900	1º Seminário de Acessibilidade Cultural de Ponta Grossa	8,8	4	selecionado
ABC Projetos Culturais Ltda.	Piquenique Literário	8,6	5	selecionado
Indianara Priscila dos Santos	"Construindo escritores através da escrita de autoria feminina: memória, resistência e decolonialidade.	8,5	6	selecionado
Thayssa Munique de Souza	Integração Arte e Ciência: Ampliando a formação de público e repertório	8,0	7	selecionado
Anthonny Felipe Ortellado Ramos	A ponte do jazz em PG: dos anos 40 a 2023	7,8	8	–
Academia de Letras dos Campos Gerais	Viva a Academia!	7,6	9	–
Leonardo Douglas Romanowski	O Impacto Cultural de Artistas LGBTQIAPN+ Independentes na última década em Ponta Grossa	7,5	10	–
Mariana Rogeski Boa Marzola	Profissões da Arte: um olhar sobre a cultura de Ponta Grossa	7,4	11	–
Marilia Izabel Burgath Ukrainski	Do Conservatório Maestro Paulino à Formação de Plateia	7,2	12	–
Raphaela Elpidio	workshop de instrumentos diy e circuit bending	5,0	13	–

CATEGORIA 1

PRODUÇÃO

Nome civil ou Razão Social	Título da Proposta	Nota	Colocação	Situação
42.897.915 DAVID DIAS RODRIGUES	Desespero: A Arte de Resistir ao Racismo	9,6	1	selecionado
Manoel de Andrade Correa	Documentário "117 anos de Cinema em 200 anos de Ponta Grossa"	9,6	1	selecionado
LARISSA MARLI CLAUSEN	VÔO VISTO DO ALTO. Uma Animação que apresenta recortes da construção e consolidação de 200 anos de Ponta Grossa.	9,5	3	selecionado
Newton Schner Jr.	Documentário - Teuto-princesinos: a contribuição da imigração alemã para a formação de Ponta Grossa	9,4	4	selecionado
Cesar Leonardo Van Kan Saad	Entre trilhos: 200 anos de memória cultural da ferrovia em Ponta Grossa	9,4	5	selecionado
Gabriel Henrique Divardim de Oliveira	Documentário: 200 anos de Ponta Grossa e os 20 anos de resistência da Comunidade Emiliano Zapata.	9,4	6	selecionado
Martha Raquel de Souza Batista	Sob o olhar da família Bianchi: os fotógrafos pioneiros em Ponta Grossa e nos Campos Gerais	9,4	7	selecionado
Arthur Calheiros Amador	Espaços que se unem	9,4	8	–
Marcelo Schimaneski	Ponta Grossa 1827 - uma releitura da obra de Debret	9,4	8	–
jonas Ferreira Boita	Ponta Grossa: 200 anos de cultura	9,3	10	–
Claudete Oberg de Oliveira	O Sagrado da Umbanda Reverencia os 200 anos de PG	9,2	11	–

Jessé Meier de Andrade	Sons Gerais: retratos sonoros visuais de Ponta Grossa	9,2	11	–
Marco Aurélio de Souza	FUNDO DE VALE: antologia da Olaria Cartonera	9,0	13	–
Michella Albuquerque França	"O que eu deveria ser se não fosse quem eu sou – Edição Especial Mulheres 200 Anos"	9,0	13	–
JULIO CÉSAR RODRIGUES SILVEIRA MANO	VIV INTERPRETA 70 ANOS DE MÚSICA EM PONTA GROSSA	8,9	15	–
Karine Fernandes Batista dos Santos	AFOXÉ - CANTO NAGÔ	8,9	15	–
Leticia Dovhy	XV de Novembro: a rua que conta a história de Ponta Grossa	8,9	15	–
Lizandro Diniz Borgo	Bateria da Tourada apresenta: Samba enredo em homenagem ao bicentenário da Princesa dos Campos	8,9	15	–
Mariele Alexandra Zanin	Salve, Corina!	8,9	15	–
Paulo Henrique Neto	Ponta Grossa: Caminhos Históricos	8,9	15	–
Arte Telúrica – Produções Culturais	Podcast: Ponta Grossa no meu tempo	8,8	21	–
LUCIANA DOS SANTOS HENRIQUE	Arbóreas Rendas	8,8	21	–
ESDRAS ESTEVÃO MELO DE CAMPOS	FLY PG	8,7	23	–
Jackson W. Pluskota	Departamento Sobrenatural de Ponta Grossa - DSPG	8,7	23	–
Tamiris Podolan Tabella	200 olhares enquadrados	8,7	23	–
Amanda Tozetto Lopes	Histórias à luz da Lua : Contos de Ponta Grossa em Sombras	8,6	26	–
Beatriz Mendes Fonseca	Os cinemas de Ponta Grossa - Memória e Valorização	8,6	26	–
31.202.290 MARCELA CRISTINA BETTEGA	As fachadas e as platibandas de Ponta Grossa	8,5	28	–
Gabriela Cordeiro de Paula	me desculpe, eu não sou daqui	8,5	28	–
Jessica dos Santos	Olhar sobre a Arquitetura Ponta Grossense	8,5	28	–
Leonardo Mateus de Almeida Lopes	Vila Hilda A mansão Mal Assombrada	8,4	31	–
Leopoldo Mendes Stadler	200 Anos, 9 Perspectivas: Uma Epistemologia Cultural de Ponta Grossa	8,4	31	–
Luiz Felipe De Bortoli	Conversas e Acordes: 200 anos de História e Música	8,4	31	–
Andriele Antunes Garcia Piekarski	PG200cast - 200 Anos de Ponta Grossa: Histórias e Contribuições	8,3	34	–
Jocemar de Quadros Chagas	Livro "Monólogos de Ponta"	8,2	35	–
Elis Regina da Silveira Bertoncini	200 Céus	8,1	36	–
JHIOVANA WEIRICH MELO DE CAMPOS	PODCAST PG 200 ANOS (PODCAST/VIDEOCAST)	8,1	36	–
Karen Keslen Kremes	A Maldição de Nabucodonosor	8,1	36	–
Matheus Augusto Sales Pereira	PontaCast: Descobrindo o Passado, Explorando o Futuro	8,1	36	–
Ariadene Caillot	Ponta Grossa Cult: herança e influências nerd nas gerações ponta-grossenses	8,0	40	–
Janaína Suelen Pereira Pinto	"Ginga Ponta Grossa"	8,0	40	–
Quiron	"Aquelas que Benzem"- Uma equiparação histórica das mulheres de Ponta Grossa	8,0	40	–
Brenda Samara Rosa	O Compositor - O musical no Bar Botequim	7,9	43	–
FELIPE HOFFMANN CAXAMBU	Criativos - Varal das Mina	7,9	43	–
Kauana Mendes Souza	A Economia Criativa da Cultura e o Artesanato dos Campos-Gerais	7,9	43	–
Alison Andrei de Oliveira Rosa	O olhar do sim! – Uma exposição de desenhos que celebra a palhaçaria	7,8	46	–
Ketelyn Ribeiro Grabikoski	Mistério na Descida do Sovinski	7,8	46	–
Marcelo de Jesus Pereira Junior	Batalhas da Bom Jesus	7,8	46	–
Ismael Alves dos Santos	Batalha da Bom Jesus 2.0	7,5	49	–
Brayn Ivanir Frandoloso	Game eletrônico 2D em tecnologia Java PC	7,4	50	–
Gabriela Ditzel Luz	Esse é eu sonho	7,3	51	–
Alfredo Prestes Netto	As lendas e seus tesouros	7,2	52	–
Elaine Cristina Abrão	Reconstruindo Vidas com Arte: Um Grupo de Arteterapia para Pacientes Soropositivos	7,2	52	–
Guilherme Augusto dos Santos	Dia das Crianças com Hip Hop	7,1	54	–
Melissa Matos Kowal	O cartão da minha avó	7,0	55	–
GISELLE JANSEN XAVIER DE BARROS	200 Anos através do tempo	6,9	56	–
Sandra Dalila Corbari	"Meu lugar" - minidocumentário sobre relações afetivas e memoriais entre cidadãos e espaços turísticos de Ponta Grossa	6,8	57	–
DIEGO RICARDO DE LUCA 05970788902	Gravação do álbum LP "Cidade das Sombras" - Banda CVZ	6,4	58	–
Gabriel Antunes	Descobrindo as belezas de PG	6,2	59	–
Tiago Vitor de Souza	Lançamento documentário Apologia Sul e Orquestra Sinfônica de Ponta Grossa	6,2	59	–
Kleyton Carneiro	FESTIVAL DE CANTO GOSPEL PG	6,1	61	–
Valterlice Aparecida Moreira Wenlglarek	1º Festival de Teatro para infâncias dos Campos Gerais	6,1	61	–
Adriane Moreira Lopes Ilibrante	A origem	6,0	63	–
marcos leandro da cruz	Burlesque	6,0	63	–
Paulo Roberto Welter	Ponta Grossa: Uma História de Encantos	6,0	63	–
Gabriel Antonio de Oliveira Lima	A Rússia Brasileira	5,9	66	–
Evlin Aparecida Frandoloso	Rizoma	5,7	67	–
SIMONE PEREIRA LUPEPSA	CIDADE NO OLHAR DO SEU POVO	5,3	68	–
Cristina Elisabete Domingues de Sá	CACOS (PEDACINHOS DE ARTE UNINDO OS PONTA GROSSENSES	4,1	69	–

CATEGORIA 2

CIRCULAÇÃO

Nome civil ou Razão Social	Título da Proposta	Nota	Colocação	Situação
Makaulen Deivid Tavares Padilha	Memórias	10,0	1	selecionado
LKDESIGN LTDA	Mulheres da Terra	9,4	2	selecionado
Alisson José de Camargo	Conexões históricas e musicais	9,3	3	selecionado
Leila Inês Follmann Freire	Arara, Gralha e Pinhão, até quando existirão?	9,3	3	selecionado
Carlos Alexandre de Andrade	O Médico dos Pobres	9,1	5	selecionado

Fabio Soares Mendes	Holofotes - Ponta Grossa 200 anos	9,0	6	selecionado
Silvestre Alves Gomes	Acalanto Princesino – Ponta Grossa 200 anos	9,0	7	selecionado
Jozia Ribeiro do Nascimento Junior	Ponta Grossa entre sons e imagens	9,0	8	–
Angélica Miranda de Melo	Os encantos da Princesa dos Campos Gerais	8,9	9	–
Brienna Margraf	Ponta Grossa através de pontos	8,8	10	–
Erica Fernanda de Souza Ramos	Histórias do skate em Ponta Grossa	8,6	11	–
DAYANE GARRET PERES PINHEIRO	Movendo o patrimônio material, rodas de ação no cotidiano dos pontagrossenses.	8,4	12	–
Maurilio Junior Soares	História Musical de Ponta Grossa para a Escola	8,4	12	–
Barbara Veronese Copque	Tique, Taque e Toque em " A Princesa dos Campos"	8,1	14	–
MARIA IZABEL DOS SANTOS SEKULA	EXPOSIÇÃO I CAFE COM ARTE - 200 ANOS DE PONTA GROSSA	7,8	15	–
Maria Luiza Fadel	Circulando Nossos Poemas	7,8	15	–
Martina dos Santos Tortelli	Arte, tecnologia e trabalho: feira de ciberprofissões artístico-culturais em Ponta Grossa	6,9	17	–
Paola de Paula	200 CAMINHOS DE AXÉ	6,9	17	–
Alceu Zagurski	Ponta Grossa tem Dendê	6,6	19	–
NEWTON CARDOSO DOS SANTOS	Blues nos 200 anos de Ponta Grossa	5,7	20	–
Alisson Taborda da Silva	Arte e cultura - 200 anos de Ponta Grossa	3,6	21	–

CATEGORIA 2

FORMAÇÃO

Nome civil ou Razão Social	Título da Proposta	Nota	Colocação	Situação
João Francisco Rangel de Abreu Junior	Lendas de Ponta Grossa para crianças	9,5	1	selecionado
Rafael de Toledo Pedroso da Silveira	Oficina de Cinema de Arquivo - Memórias de Ponta Grossa	9,3	2	selecionado
Larissa Gonçalves Brandão dos Santos	Memórias Vivas	9,0	3	selecionado
Nayara Lays dos Anjos	Ponta Grossa 200 Anos em Cena	9,0	3	selecionado
Juliana de Fátima Pereira	"Dramaturgia em Ponta Grossa: leitura e formação"	8,9	5	selecionado
GABRIEL RIGONI VERNEK	CICLO DE OFICINAS: CAPACITAÇÃO TEATRAL PARA DOCENTES	8,8	6	selecionado
ROSEMÉRI BACH KRUM	"CANTOS PRINCESINOS"	8,8	6	selecionado
Failane Czajka Prestes Braz	Aprendendo a História de Ponta Grossa Através do Teatro de Objetos	8,7	8	–
Mariliza de Paula Fadel	Ponta Grossa por nossas Mãos - Meninas Artesãs	7,8	9	–
Pamela Cristina Rodrigues	Brincando com Cultura em Ponta Grossa	7,8	9	–
Luiz Vinicius Taborda Pacheco	Oficina de produção musical	7,5	11	–
CARINA GOMES CARRICO DALZOTTO	Reino em Festa – O Bicentenario da Princesa	7,2	12	–
Juliane Gibala Carrico	A arte da pintura no ventre materno em Ponta Grossa	6,0	13	–

CATEGORIA 2

PRODUÇÃO

Nome civil ou Razão Social	Título da Proposta	Nota	Colocação	Situação
NESSANDRA CORDEIRO MELEK	Retratos do invisivel	9,5	1	selecionado
Vanessa Nadal	PG City Game	9,5	1	selecionado
Vitória Gabriela de Oliveira	Cenas do Bicentenário	9,5	1	selecionado
Rute Yumi Onnoda	Postais – Série 'Por onde andei'	9,4	4	selecionado
Lucas Vinicius Erichsen da Rocha	Trajetos da carne: uma história dos matadouros municipais de Ponta Grossa (1888-1934)	9,1	5	selecionado
Stiven de Souza Almeida	Das Trilhas aos Trilhos	9,1	5	selecionado
Jefferson Mainardes	Publicação do livro "Vozes de Emília": trajetória da escritora Emília Dantas Ribas	9,0	7	selecionado
André Henrique Santos Silva	Gravação do EP "Estação Saudade" - Luiz Ladeira	8,6	8	–
Gabriel Gustavo Ipólito Ribeiro	Estação da Saudade	8,6	8	–
Dionezine de Fátima Navarro Schmidt	Pacote de Lembranças	8,5	10	–
Victor Emmanuel Carbonar Santos	INTERCESSÕES	8,5	10	–
Lucas Gedeão de Brito Souza	Videoclipe da Música Contramão	8,3	12	–
Mayã Polo de Campos	Cultura de Terreiro e Musicalidade: um pequeno passo	8,3	12	–
Eric Matheus Santana da Rosa	hoovaranas: Ao Vivo no Museu Campos Gerais	8,1	14	–
ESTER TEIXEIRA OKITA	"Nando, um fantoche que ama sua cidade"	8,1	14	–
Bianca Alves Pena	Dança em Ponta Grossa: História, cultura e arte	7,9	16	–
Diego Gabriel Barbosa Azevedo	Curta-metragem "Mão Grande" - Ponta Grossa contra a pedofilia	7,9	16	–
Luiza Rafaela Padilha	Ponta Grossa: contextos	7,9	16	–
Marcia Dzierva Miranda	A Evolução sobre trilhos	7,9	16	–
GUSTAVO CORDEIRO DA SILVA	Curta metragem The Love Is	7,8	20	–
Wallace Alexander do Prado Pavoski	"EVOCAÇÃO": Um veículo cultural	7,7	21	–
Raylan Gonçalves Marinho	Não Tão Mais Só Nossa	7,3	22	–
KAUSLI RISCAROLLI	: Ponta Grossa 200 anos através da lente	7,1	23	–
Paola de Mesquita Chemin	Ponta Grossa: 200 anos em 4	7,0	24	–
Cristina Aparecida Cunha	"Ponta Grossa e o Entrelaçar do Caxixi"	6,5	25	–
CAIO SILVEIRA	Gravação de EP visual - Ponta Grossa em duas faces	6,2	26	–

CATEGORIA 3

CIRCULAÇÃO

Nome civil ou Razão Social	Título da Proposta	Nota	Colocação	Situação
Nicole Nayla Contin	Entre o sol e a lua	9,6	1	selecionado
Leticia Victoria Hilgemberge	Heróis da Natureza	9,2	2	selecionado
Renata Regis Florisbelo	Os Poentes dos 200 anos da Minha Terra	8,8	3	selecionado
Terezinha Geni Vetorato Musardo	Saberes de Ponta Grossa	8,6	4	selecionado

CATEGORIA 3				
FORMAÇÃO				
Nome civil ou Razão Social	**Título da Proposta**	**Nota**	**Colocação**	**Situação**
Adriana Gelinski	Aparente ou não a violência doméstica deixa marcas: poesia como instrumento de empoderamento em Ponta Grossa, Paraná	9,0	1	selecionado
Guilherme Felipe Silva de Castro	200 anos e o "ciscar para trás" da galinha	8,8	2	selecionado
Colombina Augusta da Silva	LGBTQIA+ Memórias e Resistências	8,6	3	selecionado
AMANDA PLANTES NASS	Performance 200 anos de Ponta Grossa	8,2	4	selecionado
Ulisses Massinhan	Criando Fantasia - Brilho e Arte no Palco da Vida	8,0	5	selecionado
Gidiane Aparecida Ripka Ramos	Contando nossa história.	7,9	6	selecionado
Sâmela Paula Rodrigues Moreira	Projeto 'Desmunhecando' – RABISCAR É PRECISO!	7,9	7	selecionado
Amanda Ribeiro Vitor de Souza	Conexão de Rua	7,8	8	selecionado Item 3.4

CATEGORIA 3				
PRODUÇÃO				
Nome civil ou Razão Social	**Título da Proposta**	**Nota**	**Colocação**	**Situação**
Franciele Ferraz	Ponta Grossa: 200 anos, 200 memórias	9,1	1	selecionado
Felipe Teodoro da Silva	Esquinas da Poesia	9,0	2	selecionado
Rosicler Antoniácomi Alves Gomes	NA VOZ DO VENTO SOB A LUZ DA LUA	8,9	3	selecionado
Gabriel dos Anjos	Paisagem em Movimento	8,7	4	selecionado
Talita Boldt Rodrigues de Souza	A que faz: contando histórias de mulheres	8,3	5	selecionado
Jessica Allana Grossi	Sexta às Seis: série de crônicas	8,1	6	selecionado

Ponta Grossa, 15 de agosto de 2023
ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL
Secretário Municipal de Cultura
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

SMMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

A empresa **TCCM Indústria e Comércio de Madeiras LTDA,** vem através desta solicitar a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a licença ambiental simplificada para atividade de indústria de comércio de madeiras, localizada na Rua Nair Batista da Silva, S/N, Cara Cara, no município de Ponta Grossa – PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

METALURGICA E LOCAÇÕES HAVRILUK LTDA., torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a Licença Ambiental Simplificada para a FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS, FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL, SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA, a ser implantado na Rua Isaias da Luz, 211 - 84073-176 - Ponta Grossa/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Prefeitura Municipal de Ponta Grossa torna público que irá requerer ao Instituo Água e Terra – IAT/PR, a Autorização Florestal para IMPLANTAÇÃO DE Ligação Interbairros na Avenida Anita Garibaldi com a Rua Ercílio Slavieiro, no bairro Boa Vista, no município de Ponta Grossa - PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

CR ALMEIDA S/A - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES com CNPJ sob o n° 33.317.249/0002-65 torna público que irá REQUERER junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMMA) a AUTORIZAÇÃO FLORESTAL (RAF) para a supressão de indivíduos arbóreos localizado no terreno de Matrícula 10.331 (2º SRI) com acesso através da Rua Aristides Lobo, s/nº, Bairro Olarias neste município.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

CR ALMEIDA S/A - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES com CNPJ sob o n° 33.317.249/0002-65 torna público que irá REQUERER junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMMA) a AUTORIZAÇÃO FLORESTAL (RAF) para a supressão de indivíduos arbóreos localizado no terreno de Matrícula 10.770 (2º SRI) com acesso através da Rua Anna Eliza Zanon, s/nº, Bairro Cará-Cará neste município.

LICENÇA DE OPERAÇÃO

CLARO S.A, CNPJ: 40.432.544/0224-69, torna público que requereu a Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Ponta Grossa a Licença de Operação da Estação Rádio Base (ERB) e micro-ondas a implantada na Rua Jacob Kuff, s/n Bairro Itaiacoca CEP: 84110-000 ID PRPGO02

SÚMULA DO REQUERIMENTO DE DA LAS

HUFERA EQUIPAMENTOS LTDA Torna público que irá requerer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a sua Licença Simplificada Ambiental, para SERVIÇOS DE MANUTENÇAO E REPARAÇAO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE NA RUA PROFESSORA JUGURTA GONSALVES DE OLIVEIRA 348 CONTORNO, Ponta Grossa – Paraná.

DIVERSOS

Conselho Municipal de Saúde
Ponta Grossa - Paraná

13ª Ata da Reunião Ordinária do CMS– Ao décimo oitavo dia do mês de julho de dois mil e vinte e três, às dezoito horas e quinze minutos, na sala de reuniões, situada à Rua: Balduíno Taques, 445, Centro, presencial e via on-line através da plataforma Skype, presentes os Conselheiros Titulares: Priscila Degraf, Charles Renan Pinto Aurélio, Luiz Eduardo Pleis, Regina Rosa Pedrozo Rosa, José dos Passos Neto, Adriane do Rocio Lopes, Luís Pereira dos Santos, João Luiz dos Santos, Sérgio Ferreira Doszanet, Ana Caetano Pinto, Jefferson Leandro Gomes Palhão, Gizelle Aparecida Cheremeta, José Timóteo Vasconcellos Sobrinho. Conselheiros Suplentes: Liz Elaine Sowek, Lusinete do Rocio Anjos Dorigon, Célio Rodrigues, Rosângela Rigoni. A Presidente Gizelle Aparecida Cheremeta abre à reunião às 18 horas e 30 minutos saudando todos os presentes. Faz a leitura da Pauta: **1. Leitura e Aprovação das atas: 10ª Ata da reunião ordinária e 11ª Ata da reunião ordinária. 2. Relatos Gerais das Comissões. 3. Informes Gerais. 4. Ordem do dia. 4.1. Apresentação do fluxo de atendimento e acolhimento das UBS. Funções e atribuições das equipes técnicas, de acordo com a regulamentação da lei Federal e protocolo do município. 4.2. Demora da coleta e resultado de exames laboratoriais e exames de imagem. 4.3. Apresentação do serviço e fluxo do SAD com a presença da equipe completa. 1. Leitura e Aprovação das atas: 10ª Ata da reunião ordinária e 11ª Ata da reunião ordinária.** A Presidente Gizelle Aparecida Cheremeta abre regime de Votação e Aprovação as Atas da 10ª e 11ª reuniões ordinárias. Aprovadas por 15 (quinze) votos favoráveis. **2. Relatos Gerais das Comissões.** A Presidente Gizelle Aparecida Cheremeta questiona se alguma comissão deseja fazer relatório. Em seguida, a conselheira Regina Rosa explana que comissão discutiu sobre a possibilidade desta comissão analisar as metas de saúde mental que consta no RAG, e a ideia é que se faça o acompanhamento dessas políticas a cada quadrimestre, quando o gestor entrega o relatório quadrimestral, e que a comissão emita parecer e sugestão referente ao andamento das metas a cada quadrimestre. A comissão entende que acompanhar o andamento a cada quadrimestre facilitará para elaborar seu parecer no RAG final, assim como já saber quais ações foram cumpridas e a justificativa do porque algumas ações não foram realizadas. Com isso a comissão espera uma melhor análise dessa política em tempo periódico, sugerindo correções ou melhorias ao decorrer do ano, acreditando que é a estratégia de acompanhamento mais efetiva do que analisar tudo de uma única vez depois do fechamento do RAG geral, onde já não tem se tem mais o que fazer, além de aprovar ou reprovar o relatório. Caso de pessoas em situação de rua com necessidade de acompanhamento na área de Saúde Mental. A conselheira Rosângela Rigoni trouxe para a comissão 01 (um) caso que chegou ao seu conhecimento, sobre a situação de 02 (duas) pessoas em rua com transtornos mentais e que estão tendo dificuldades de ter os seus direitos a saúde e dignidade atendidos como determina a Constituição Federal. A comissão diante dos relatos e após discutir o assunto concluiu que: O Conselho de Saúde deve ver junto à gestão municipal como está funcionado o acompanhamento do morador em situação de rua que necessita da rede de Saúde Mental e acompanhamento constante. O conselho deve verificar junto à gestão como está funcionando a questão de vínculo de Unidade de Saúde desses moradores em situação de rua. O conselho deverá entender como garantir o atendimento a essas pessoas e como articular junto a Assistência Social do município, pois é uma tarefa dessas 02 (duas) secretarias atender e acolher esse público que é atendido por ambas as secretarias. Dentro dessa necessidade, a Presidente Gizelle propõe que seja feito uma conversa com a Assistência Social do município, para entender melhor esse desafio e ver como podemos contribuir para melhor atender essa demanda. Em seguida, a Presidente Gizelle faz um adendo falando que é de bom caso começar a pensar em uma política pública do Conselho Municipal de Saúde que envolva a FASPG, pois as pessoas que se encontram em situação de rua dependem mais da FASPG do que da própria Fundação Municipal de Saúde. Em seguida, a palavra é passada para a conselheira Regina Rosa que explana o interesse em acompanhar, pois o Grupo Renascer vai aderir ao albergue. Prossegue o relato com o acompanhamento dos serviços junto as instituições: Verificar junto as instituições que fazem atendimento na área de Saúde Mental, como prestadores ou conveniados ao Sistema Único de Saúde do município, se estão recebendo todo o suporte necessário do município para garantir o atendimento, garantindo que não haja transferência de responsabilidade da execução da política pública de Saúde Mental para a rede prestadora de serviço. Caso da morte do adolescente no CENSE Ponta Grossa. O conselheiro João Luiz relata o caso ocorrido no Centro de Socioeducação Regional de Ponta Grossa (CENSE Ponta Grossa), no dia 02 (dois) de junho de 2023 (dois mil e vinte e três). Onde 01 (um) adolescente foi encontrado sem vida. Embora até o momento as autoridades estejam apurando a causa da morte, a comissão de Saúde Mental, após uma breve conversa sobre o ocorrido levanta a preocupação em saber como está sendo feito o acompanhamento psicológico e psiquiátrico dos adolescentes internos do CENSE-PG. Foi levantada pelo grupo a possibilidade de se fazer uma visita no CENSE, o conselheiro Jefferson e a conselheira Gizelle lembram ao grupo que uma visita no CENSE só será possível através de autorização da Vara de Infância e Juventude, pois tratam-se de adolescentes privados de liberdade e sobre a responsabilidade do Estado. Depois de algumas ponderações a comissão solicita a Presidente Gizelle Aparecida Cheremeta, que na condição de Presidente do conselho, averígue sé é possível tal visita ou reunião com a equipe que acompanha as questões de saúde mental desses adolescentes. Assim a conselheira encerra. A Presidente questiona se alguém deseja se manifestar em relação ao relato da comissão, logo a conselheira Rosângela Rigoni acrescenta que além dos casos da Comissão de Saúde Mental citados, explana um acontecido envolvendo 01 (um) morador de rua que veio a falecer há 02 (duas) semanas atrás, e comenta sobre a importância do trabalho da Comissão de Saúde Mental em relação as pessoas que são moradores de rua. A Presidente Gizelle Aparecida Cheremeta fala em relação a títulos de encaminhamento para a Comissão de Saúde Mental, e solicita se for de concordância da comissão e dos conselheiros, uma pauta com a FASPG, juntamente com o CAPS AD e TM, para tratar dos assuntos citados. A conselheira Regina Rosa fala que concorda com a Presidente colocando em observação que é de grande importância e demonstra seu interesse abertamente tendo em vista que a mesma está assumindo a responsabilidade do albergue. A Presidente fala também sobre o encaminhamento do PAS, pois foi previsto que o município começaria com a busca de recurso para a construção do CAPS 24 (vinte e quatro) horas no presente ano, e até o momento não houve nenhuma sinalização de movimento sobre o assunto, e que é de interesse chamar o CAPS para fazer uma apresentação no CMS, para ver o fluxo de atendimento, juntamente da FASPG. A Presidente Gizelle Aparecida Cheremeta questiona se alguém deseja se manifestar contra (não havendo manifestações), ficando assim decidido que para a próxima Reunião de Pleno será feito a apresentação dos CAPS AD e TM, juntamente do CREAS POP. **3. Informes Gerais.** A Presidente fala sobre a resolução feita e aprovada dentro do CMS, sobre não ter uma data para a abertura das inscrições das entidades no CMS, e que o prazo só seria até o dia 30 (trinta) de agosto, mas que ocorre que algumas verbas do município estão obedecendo outra data de repasse para as entidades, e que a data legal do município para fazer os repasses às entidades antecede o prazo máximo imposto pelo CMS, e que já foi pedido via SEI para a Prefeitura as informações de todas as verbas impositivas e repasses feitos para entidades, e faz um adendo pedindo para que seja considerado a revisão da resolução feita, pois não acha justo que as entidades não recebam as suas verbas, assim diminuindo o funcionamento ou parando de funcionar, prejudicando os usuários, e diz que na próxima terça-feira quando acontecerá a Reunião da Mesa Diretora, já estará em mãos a documentação enviada pela Prefeitura, podendo ser discutido a alteração da resolução. O conselheiro José Timóteo Vasconcellos fala que é complicado mudar a resolução e precisa de ordem nesse assunto. Em seguida, a conselheira Priscila Degraf explana que o número de entidades que precisa da aprovação do CMS para convênio são mínimas, e acredita que se deixasse em aberto um exercício inteiro conforme as demandas das entidades, entendendo que é de interesse delas a rapidez de protocolar e conseguir a aprovação do CMS para poder entrar no convênio, sugere que seja revisada a documentação de cada entidade a medida que chegue no CMS, ficando assim para a pauta da próxima reunião. A conselheira Regina Rosa faz um adendo concordando. O conselheiro Sérgio Ferreira Doszanet fala que as entidades sabem que todo ano elas tem que mandar a documentação para o CMS, e que as entidades já deveriam ter mandado a documentação mediante o prazo, e as entidades que não mandaram deveriam ser penalizadas de alguma maneira, e diz que não concorda. A Presidente Gizelle Aparecida Cheremeta fala que o assunto só está sendo observado no momento e que será discutido na próxima reunião. O conselheiro Sérgio Ferreira Doszanet pede a solicitação que a secretaria de Órtese e Prótese apresente como está a fila e como está sendo feito o atendimento, pois não está havendo critério, organização e transparência nessa situação, e que há mais de 30 (trinta) pessoas na fila de espera, há mais de 03 (três) anos, e deve ser feita uma reunião com essas pessoas para o melhor entendimento do CMS nesse caso, e fala também sobre uma comissão referente ao assunto. **4. Ordem do dia. 4.1. Apresentação do fluxo de atendimento e acolhimento das UBS. Funções e atribuições das equipes técnicas, de acordo com a regulamentação da lei Federal e protocolo do município.** A Presidente Gizelle Aparecida Cheremeta agradece a presença dos Doutores (as) Matheus, Suzana e Lorena, das funcionárias da FMS, e da assessora Larissa da Promotoria de Saúde. A palavra é passada para a enfermeira Francielly de Souza que atualmente está atuando na Atenção Primária, junto com a gerência, e fala primeiramente sobre a parte enquanto gestão, e explana que há profissionais que ficam responsáveis pelas gestões na linha de cuidado, sendo a Saúde da Criança, Linha Materna Infantil, Doenças Agudas e Parasitárias e Saúde do Idoso que fazem parte dos programas do Ministério, fala que há 06 (seis) profissionais que

fazem parte da coordenação de distrito sendo: Uvaranas 01 (um), Uvaranas 02 (dois), Santa Paula, Oficinas, Esplanada e Nova Rússia, ficando assim 01 (um) profissional para 08 (oito) Unidades de Saúde, explana que ao todo totaliza 46 (quarenta e seis) Unidades de Saúde e 02 (duas) Unidades em área rural, aproximadamente 80 (oitenta) equipes de Saúde da Família e ao todo na Atenção Primária tem por volta de 1.100 (mil e cem) profissionais, fala também sobre o Protocolo de Acolhimento, e informa que está disponibilizado no site da Prefeitura onde todos podem ter acesso, fala sobre como funciona o atendimento do paciente quando chega a Unidade de Saúde, e informa que o mesmo é abordado por qualquer profissional na área da saúde daquela Unidade, é feito a identificação segura (documental) por questão territorial para saber de que Unidade o paciente pertence, em seguida é feito o questionamento se o paciente tem uma demanda agendada ou se é uma demanda espontânea, e acrescenta que o acolhimento fala principalmente da demanda espontânea de pacientes que precisam de atendimento no dia, mas que não estão agendados, fazendo o direcionamento desses através dos dados dos quadros para avaliar o paciente, assim sendo ou para uma consulta médica ou para uma avaliação em consulta com o enfermeiro, diz que o enfermeiro é respaldado pela lei do exercício profissional pelo código de ética em fazer consultas, e que o protocolo de acolhimento foi baseado no Conselho Federal, conselho Regional e por ordens e protocolos do Ministério da Saúde, fala que tem ciência que a demanda é muito grande e em muitas vezes não é possível encaminhar todos os pacientes para a consulta médica, mas o enfermeiro acaba fazendo esse atendimento, pois é capacitado para tal, fala em questão da escuta e informa que todo paciente que é atendido ou é direcionado para o profissional médico, para a consulta com o enfermeiro, uma demanda agendada se for eletivo, ou uma consulta programada que seria para o HIPERDIA, Pré-natal, Puericultura, Planejamento Familiar, inserção de diu, que são outros atendimentos que são realizados em outras unidades, sendo a maioria com agendamento, abre questionamentos em relação ao fluxo de atendimento. O conselheiro Luiz Eduardo Pleis faz um adendo e fala que está representando o Conselho Regional de Enfermagem, e fala que é importante ressaltar que embora seja amparado pelo Conselho Regional de Enfermagem para inscrição medicamentosa via programas federais instituídos como protocolos, como acontece no Município de Ponta Grossa, e cita que isso foi ressaltado em reunião na entidade sindical, para que fossem discutidas e colocadas todas as atribuições aos profissionais, e enfatiza o que foi dito no Conselho Regional, e como conselheiro no Regional entende como necessário ainda ser validada a tomada de decisão quando o paciente ainda chega à Unidade de Saúde, o mesmo precisa ser direcionado conforme o fluxo do Protocolo de Atendimento e Acolhimento, para o médico ou para o enfermeiro, e diz que isso foi explicado e bem colocado pelo Conselho Regional de Enfermagem no dia da reunião, que este encaminhamento na medida em que você avalia os sinais vitais, avalia toda uma dinâmica de prioridade, fala que no amparo do acolhimento de fato tem de ser definido o que é o acolhimento porque a tomada de decisão, que é encaminhar para o médico ou para o enfermeiro, dependendo do que o paciente apresenta de necessidade, isso é privativo, conforme lei o exercício profissional para somente o enfermeiro, e aponta que essa é a necessidade que precisa ser validada, para que tanto a gestão quanto o trabalhador sejam amparados por aquilo que é previsto em lei. Em seguida, a palavra é passada para o Dr. Matheus Ferreira que fala referente à validação que foi uma preocupação na última reunião juntamente com o COREN, e diz que está questão está sendo vista com o conselho, acrescenta que é importante lembrar que o COREN não tem uma legislação específica em relação à Atenção Primária, ele coordena e é explicito em relação à Urgência e Emergência em serviços hospitalares, mas na Atenção Primária houve uma dificuldade de encontrar resultado, pois não existe nenhuma situação prevista de quem direciona para o que, pois não existe uma proteção jurídica, mas o assunto já está sendo revisto e vai ser feita a alteração com a recomendação do COREN com o que é mais adequado para a Atenção Primária, porque há uma especificidade, pois não são um serviço de Urgência e não são recebidos pacientes todo o tempo. O conselheiro Luiz Eduardo Pleis faz um complemento e fala que há sim uma resolução onde é colocada que tomada de decisão em avaliação clínica não é do técnico em enfermagem, e sim do enfermeiro e isso é claro em resolução e acolhimento quando é direcionado para enfermeiro ou técnico em enfermagem é tomada a decisão, fala que então além do exercício profissional Lei 7.498/86, onde é colocado que é privativo do enfermeiro, é o ato de avaliar o paciente e a partir desta avaliação tomar a decisão em exames clínicos, encaminhar para o médico ou para a enfermagem, diz que coloca isso em pauta, pois é importante ressaltar isso em atendimento do que é o acolhimento, o acolhimento do técnico em enfermagem é verificar sinais vitais sim, mas direcionamento de atendimento com base no que foi evidenciado se é necessário ou não no que o paciente tem necessidade, é tomada de decisão do enfermeiro. Em seguida a palavra é passada para a Presidente Gizelle Aparecida Cheremeta que explana que foram feitas visitas em Unidades de Saúde, e diz que foi observada a situação e concorda com o conselheiro Luiz Pleis, fala que o paciente quando chega à Unidade é abordado pela técnica em enfermagem, tem seus sinais vitais verificados, e tem Unidades de Saúde que enviam os pacientes novamente para a casa, e outras que informam ao paciente que o enfermeiro está ocupado e questionam se o paciente não pode voltar outra hora, e tem unidades que é o próprio enfermeiro que atende, a relata que no município não há padronização, e explana que foram visitadas 08 (oito) Unidades de Saúde e que todas foram da mesma maneira, o paciente é atendido pelo técnico e logo é direcionado para o balcão novamente, e a partir do balcão que é decidido se ele será encaminhado para o enfermeiro, então após o paciente falar com o enfermeiro, o mesmo é informado que só poderá ser atendido pelo médico em 10 (dez) ou 15 (quinze) dias. A Presidente fala que foi observado que há dificuldade em ter acesso ao profissional médico, e por mais que exista uma lei que resguarde isso, enfatiza que não é uma crítica a enfermagem, mas que a população não tem ciência do que está ocorrendo e que não conhece esse serviço de que a enfermeira pode fazer o acolhimento, a consulta, receituário, pedir exames, e que houve uma falha muito grande do Município em não fazer divulgação do protocolo da discussão interna e a população teve de simplesmente aceitar, e no momento é assim que funciona, e relata que há Unidades de Saúde que marcam consulta para 03 (três) meses com o profissional médico, e unidades que marcam para 15 (quinze) dias, diz que isso não é uma devida classificação, e faz um exemplo de 01 (um) paciente que chega com dor de barriga, com uma pulseira verde, onde não há necessidade de passar por um médico, pois a enfermeira vai medicar e mandar para a casa, fala que se há 02 (duas) equipes trabalhando em uma Unidade de Saúde, e enfermeira está fazendo consulta, retirando a fila dos Hiperdia, Pré-natal, entre outros, questiona porque está sendo agendado consulta para 03 (três) meses com médico, e diz que não entende, porque tecnicamente há 04 (quatro) médicos, cita que a demanda não está fluindo e que os pacientes não estão sendo atendidos, e que é direito do paciente falar com um profissional médico quando solicitado, acrescenta que entende das capacidades dos enfermeiros, mas em uma Unidade Básica de Saúde os médicos estão perdendo até o vínculo com pacientes, e isso é uma preocupação, explana que em uma das visitas feitas foi lhe dito por uma enfermeira que a própria não fazia leitura de exames, e se foi o médico que pediu, o médico que faça a leitura, a enfermeira diz que não se sente confortável e segura, a diz que há um adendo na lei que se o profissional não se sentir confortável ou seguro, não é preciso fazer, mas questiona como fica o paciente, e diz que virou uma bagunça generalizada. A palavra é passada para a Sr. Francielly que fala que como citado anteriormente há 46 (quarenta e seis) Unidades de Saúde, e fica difícil realmente padronizar consultas para 10 (dez) ou 15 (quinze) dias, e que é impossível que todas sejam iguais, pois depende do número de profissionais, perfil da população, e cita como exemplo a população do Costa Rica, Lagoa Dourada, que é uma população mais carente onde é mais procurada a Unidade Básica, e que no centro é mais agendamento, pois a demanda é menor, e que nessa questão é impossível padronizar e conseguir consultas para poucos dias. Em seguida fala que o que padroniza o fluxo é o Protocolo de Atendimento, diz que se algum profissional não seguir o protocolo é preciso fazer algumas avaliações pontuais, e ver o que se sucede, pontua que o trabalho é com seres humanos e não é possível estar sempre escrevendo no protocolo o que acontece com os pacientes, e diz que algumas questões realmente só dependem da conduta profissional mesmo, fala que os técnicos ou enfermeiros fazem a checagem dos pontos vitais, e que a decisão fica sobre o enfermeiro, e que o protocolo existe desde o ano de 2019 (dois mil e dezenove) e que desde então o enfermeiro já faz esse atendimento, prescrições médicas, como citado, e fala que a população não está sendo barrada do seu direito ao médico e que atualmente há mais de 01 (um) profissional médico, mas anteriormente não havia, e fala que não era possível, pois como faria para 01 (um) profissional atender 50 (cinquenta) pacientes, e pontua que por isso é necessário o protocolo para saber a necessidade dos pacientes e ser analisado quem precisa do atendimento com mais urgência e quem pode ser agendado, fala que acha difícil algum profissional tomar decisões por achismo sem ler o protocolo, fala que como dito pela Presidente, se o profissional não se sente seguro, ele passa para outro profissional, assim podendo ter acesso ao médico com urgência ou com o agendamento, fala que a agenda é em média de 30 (trinta) a 60 (sessenta) dias, e que dificilmente alguma unidade tem uma agenda mais rápida, e fala que é feita a agenda semanal dos atendimentos triados, e explica que isso ajuda quando um paciente vai por espontânea vontade sem agendamento, e então o mesmo é encaixado naquela semana se o assunto for delicado, fala também que é mais eletivo mesmo, e aponta que é mais renovação de receitas, se o paciente já é acompanhado naquela unidade o agendamento já pode ser feito se houver vagas, pois infelizmente a demanda é grande, e que se houver um número maior de médicos todos irão estar lotados com outros pacientes, fala que a Atenção Primária briga bastante, pois é mais fácil o paciente sair feliz com uma receita, porque a nossa cultura ainda é médico centralizada, pois os pacientes só acham que são atendidos se passados pelos médicos, mas na Atenção Primária vários profissionais conseguem fazer o atendimento, como os enfermeiros, nutricionistas, assistentes sociais, e diz que as vezes há uma visão que o medicamento é mais fácil e vai melhorar após o consumo, mas é muito difícil falar que precisa ter atividade física, hidratação, alimentação e as vezes a consulta com o paciente é orientativa, e que a Atenção Primária ainda preza bastante por esse reconhecimento pela parte da população e reconhecimento também nos outros profissionais na equipe da Família. A palavra é passada para a Sr. Jéssica que atua como enfermeira e está como Presidente no colegiado de enfermagem na Atenção Primária, fala que vários colegas enfermeiros informaram que realmente a população tem exigido o atendimento médico ao invés do atendimento com o enfermeiro, e que na época que estava na prefeitura lembra que era feita uma fila para atendimento de até 10 (dez) vagas e se acabassem as vagas, os usuários que procuravam esse atendimento teriam de voltar outro dia, fala que começou o processo de acolhimento pelo ano de 2017 (dois mil e dezessete), que foi quando começaram a serem mandados mais profissionais na área da enfermagem, explana que muitos pacientes chegam para o atendimento e já pedem uma consulta médica, mas há muitos pacientes também que já tem um vínculo com enfermeiros, e ao invés de pedir uma consulta médica, têm preferência em fazer o atendimento com o enfermeiro, e pede como Presidente do colegiado a ajuda dos conselheiros para o melhor reconhecimento das suas competências técnicas, pois os enfermeiros se sentiram desvalorizados. A palavra é passada para a Presidente Gizelle Aparecida Cheremeta que fala que o questionamento não é por parte da competência profissional e sim da padronização do serviço, e diz que o município tem de fazer algo com essa questão, fala que havia 02 (dois) pacientes que foram fazer relato e acabaram indo embora, pois viram que haviam enfermeiros presentes, e fala que lembra de quando começou o acolhimento com os profissionais de enfermagem no ano de 2017 (dois mil e dezessete), pois foi de grande ajuda já que havia muito poucos profissionais médicos, e que reconhece a importância da existência do acolhimento, mas cita que a padronização é necessária, e que fazer a divulgação desse trabalho é responsabilidade do Município, pois é educação em saúde, ressalta que dar o resguardo que os profissionais precisam é responsabilidade do Município, e faz uma colocação que na visita de uma unidade a área de abrangência de 01 (uma) equipe era 5.000 (cinco mil) pessoas, isso dentro do padrão, e que foi um absurdo ir em outra unidade que era de 15.000 (quinze mil) pessoas, aponta que o erro não está na população que não entende o fluxo, mas sim na distribuição, e que a Prefeitura tem de começar a olhar para as Unidades de Saúde, pois acha impossível que isso ainda não tenha sido observado a distribuição de área esta completamente desigual, e que após o concerto disso, vão parar os agendamentos para consulta com 03 (três) meses, fala que se um paciente está com consulta para esse tempo ele está na classificação azul, e questiona porque o enfermeiro não está atendendo a esse fluxo. Em seguida, o Dr. Matheus fala que muitas das consultas dos médicos o enfermeiro não consegue resolver, como questões de encaminhamento, trocar medicação de Hiperdia, e que quando o atendimento com o médico está cheio, não há em nada que o enfermeiro possa auxiliar nessa questão, e cada profissional tem sua função e atribuição e um não pode substituir o outro, mas que em casos de emergência é feito o protocolo, ajustes nas prescrições para ajudar os enfermeiros, mas no contexto eletivo, não são consultas intercambiáveis, e que em questão da redistribuição que os médicos também gostariam de trazer ao CMS e diz que precisa acontecer sim. A palavra é passada para a Dra. Lorena de Freitas que diz que concorda com a fala da Presidente e que quanto melhor o conhecimento, melhor será a ajuda aos pacientes, fala sobre o exemplo dado pela Presidente sobre o número de pessoas, e diz que as unidades estariam no "céu" se fosse o caso de 5.000 (cinco mil) pessoas, mas que não é o caso, e que pelos anos de experiência nota-se a mudança no padrão populacional no município, e que pode se notar o grande crescimento vertical e horizontal, diz que comenta com os pacientes sobre e fala que um lugar onde era para ter 20 (vinte) casas com uma população de 60 (sessenta) pessoas, há um prédio de 04 (quatro) andares com aproximadamente 96 (noventa e seis) pessoas, e que quando for rever a distribuição não se deve olhar só para a área geográfica, mas sim populacional, e que como médica é muito ruim, pois além desse problema há a crise financeira para os pacientes que tinham a Unimed e o SAS, relata que há pacientes que tinham o SAS que estão procurando as UBS's, e fala que no hospital São Camilo não está conseguindo consulta como conseguia no SAS, fala que esses pacientes que compravam medicamentos e consultavam no particular, estão vindo para as Unidades de Saúde, e está sobrecarregando a farmácia em questão financeira, cita que há aumento territorial e falta de médicos, menciona sobre o vínculo médico/paciente com o exemplo de 50.000 (cinquenta mil) pacientes para 26 (vinte e seis) médicos, e que os pacientes chegam na classificação azul e quando retornam já estão na amarela ou vermelha, pois não há tração secundária, fala que a medicina não quer o desfecho, um paciente debilitado, pois da entrada na parte de Órtese e Prótese, carecimento de sistema, em seguida reforça a ideia da revisão territorial, fala que o Protocolo de Acolhimento é ótimo, mas não é resolutivo, e que é preciso seguir os princípios cobrados do SUS, que são igualdade e equidade, pois é algo que não é muito colocado em prática por diversos motivos. Em seguida a Dra. Natielle Gianine Bueno fala que é como a Presidente havia citado anteriormente, que sim é direito do paciente falar com o médico, mas é visto quem está com mais necessidade naquele momento. A Presidente Gizelle Aparecida Cheremeta fala que o problema não está nos pacientes ou nos médicos que estão sobrecarregados, mas sim na estruturação das UBS's, fala que foi economizado dinheiro de 02 (dois) hospitais para as UBS's e nada mudou, cita que houve a terceirização dos médicos de Brasília, e que muitos já foram embora e os outros estão para quebrar o vínculo, e fala da importância do vínculo com o paciente, pois é preciso fazer o vínculo com a população para que não tenha de ir para a urgência. A conselheira Priscila Degraf faz um adendo e fala do curso, diz que foram pedidos 18 (dezoito) médicos de 08 (oito) horas, e diz que estamos em 32º (trigésimo segundo) colocado chamado, e apenas 07 (sete) assumiram, fala dos médicos 04 (quatro) horas e fala que daqui 15 (quinze) dias serão convocados todos, e em resumo até dezembro já terão sido chamado todos os médicos concursados, e no final não haverá concurso. Em seguida, a palavra é passada para o conselheiro Sérgio Ferreira que fala observou na Unidade em que está, pois o mesmo é cardíaco, que é a renovação de receita que é de 15 (quinze) dias, coloca isso como primeiro ponto, fala sobre remarcar a consulta, que é entre 30 (trinta) á 40 (quarenta) dias, e quando é para uma pessoa da mesma família, marcam para à mesma semana e diz não entender, e que em questão da tomada de decisão do enfermeiro é viável, mas não há publicação em lugar algum, fala que o protocolo está em funcionamento desde 2017 (dois mil e dezessete) e ainda não obteve resultado, fala que o protocolo não foi divulgado e nem analisado corretamente, comenta que só soube da existência do protocolo, depois de entrar no CMS, pois não há nada nas Unidades, e diz que é uma preocupação a questão de renovação de receita, pois há pacientes que só podem ter a renovação após 60 (sessenta) dias, e que qualquer paciente que chega na Unidade precisa ser atendido com mais humanização, pois isso também está em falta nas unidades por parte dos funcionários com a população, e que não há uma equipe completa dentre todas as Unidades de Saúde, desde a ACS até o profissional médico, e que precisa de toda a equipe, enfermeiros, técnicos, balcão, pois é uma luta que o mesmo enfrenta desde 2007 (dois mil e sete), questiona a falta da Prefeitura na questão citada, e fala que não entende, porque a verba enviada pelo Ministério Público para a Prefeitura é completa para toda uma equipe, e fala não adiantar haver um protocolo se não há condições de trabalhar, fala que deve ser feita a divulgação do protocolo pela secretária a partir do contrato de divulgação com a VCG, e questiona como chegou o protocolo aos doutores. A Presidente pede extensão de 40 (quarenta) minutos no horário da reunião, sendo aceita por todos. Em seguida o Dr. Matheus fala que no município há um núcleo técnico de protocolos, onde é revisado e formulado os protocolos que serão usados no município, e que foi atualizado o protocolo que já existia, fala que a maior preocupação inicial foi a questão dos enfermeiros e dos técnicos, mas também a organização das emergências que chegam nas Unidades de Saúde, onde envolve o que foi falado pelo conselheiro Sérgio Ferreira, diz também que é complicado sistematizar a questão da renovação de receitas falada anteriormente, e que 15 (quinze) dias em seu ponto de vista, não é muito tempo, pois como o paciente já tem noção de quando vai acabar o remédio, da para o mesmo se programar antecipadamente, cita que teoricamente os médicos deviam ter um horário protegido para fazer as receitas, e explana que o mesmo não tem, pois há sempre pacientes em seu consultório e emergências, e que essa questão é um problema, pois já aconteceu de pacientes entrarem nos consultórios e tirarem fotos dos médicos enquanto estão fazendo uma receita e falarem que os mesmos não estão fazendo nada, quando na verdade estão, explica que tudo é baseado no protocolo do Ministério, nada é feito por vontade própria, e que quando lido o protocolo vão ter as referências e é de lá que é seguido, não só para o acolhimento, também envolvendo a saúde da mulher e da criança, e expõe que tudo que é passado pelo Ministério, é seguido a risca, e que quando o acolhimento teve início, houve muita resistência dos profissionais, pois iria atrapalhar os atendimentos eletivos, e sobraria menos tempo para as ações preventivas, como grupos, atendimento familiar, entre outros, cita também que teve o aumento na demanda burocrática, onde agora são responsáveis de fazer os encaminhamentos de exames laboratoriais complementares dos especialistas, os retornos dos especialistas nas UBS's que é preciso fazer, e fala que essas questões administrativas tomam tempo, pois nem todas as unidades tem a gestão administrativa, e que em alguns municípios há 01 (um) profissional na secretaria para fazer essas funções, mas em Ponta Grossa não tem, pois há muitas pessoas, então o paciente é encaminhado para retornar a unidade, para fazer o exame complementar que o especialista

pediu, menciona que não é de todos os casos. A Dr. Lorena fala que em seu ponto de vista na questão burocrática, não é feito o PSF como devia ser feito, pois o tempo que é usado para fazer, é o tempo que não é usado para ver pacientes, e diz que o problema real é a demanda de RH, e cita que a partir do momento que o profissional médico não faz seu trabalho, o enfermeiro ou outro funcionário vai suprir e vai parar de fazer o dele, e expõe também que a equipe é muito importante nessa questão do PSF, fala que em questão de RH está com problemas. O conselheiro Sérgio Ferreira comenta que é importante também, não só a equipe e sim também a maneira que a Secretaria de Saúde trata as equipes das Unidades, e diz que o profissional bem tratado, irá tratar bem seus pacientes. Em seguida, a palavra é passada para a conselheira Priscila Degraf que comenta sobre a primeira Amostra de Saúde, no qual foram explanadas, resumidamente, várias situações da Fundação Municipal de Saúde, e que foram convidados todos os líderes comunitários de todos os bairros e vilas, e que além dos enfermeiros e profissionais da saúde da UBS, eles foram ouvidos como replicadores das informações da sua população, e que tudo foi encaminhado, e cita que no ano passado havia curso para administrativo de 06 (seis) horas, que não se aplica com eficiência em uma Unidade Básica, fala em questão do concurso, que só foi homologado esse ano no qual só para a Atenção Básica está processado 33 (trinta e três) servidores para as Unidades Básicas, e também que no presente ano serão feitos testes Seletivos de ACS e ACE, no qual a previsão é de 96 (noventa e seis) ACS contratadas e 73 (setenta e três) ACE contratadas, e expõe que a Fundação está preparando o que é preciso, mas existe o processo burocrático que não é fácil ou simples de ser feito. A palavra é passada para o conselheiro Jefferson Leandro Gomes Palhão que fala em questão dos enfermeiros e comenta que não é um assunto novo, e que é muito importante essa questão estar em pauta, pois foi visto que existe o protocolo e não são todos que o seguem, e explana que o protocolo não é apenas teórico, é algo palpável, executado e que serve para padronizar, cita que foi observado que o protocolo é bem executado em algumas unidades e em outras não é colocado em prática, e diz que a falta da padronização, traz sim um problema, desde uma população que não se sinta contemplada no atendimento do seu território, e visto que não será negado atendimento, como em outra Unidade de Saúde fora do seu território ou a uma UPA, que traria mais um problema, como a superlotação de UPA, e aponta que o protocolo pode estar tendo uma divergência e pode ser por conta do entendimento do próprio profissional, e que em nenhum momento o CMS quis diminuir a questão da capacidade da enfermagem, mas explana que a confiança no profissional de enfermagem não pode ser construída de uma hora para outra, porque foi escrito no papel, a população é muito culturalizada, e que é um processo para conquistar a confiança da população, e diz que é preciso ser feito um debate de como a população irá receber a divulgação dessas informações, pois como foi dito, a procura na demanda de pacientes do SUS vem aumentando, justamente porque os planos de saúde estão falindo, e cita que a prioridade agora é procurar padronizar e entender o protocolo, fala em questão dos casos de quando o médico não se possibilita a atender o paciente, pois o enfermeiro já pode atender, e que isso é errado, e que o enfermeiro tem seus limites, e relata que é interessante o que o conselheiro Luiz Eduardo Pleis trouxe sobre os enfermeiros e técnicos, e que é um assunto a ser resolvido para que não haja sobrecarga em outro profissional, e que após os relatos ouvidos, os pacientes sentem que estão tendo o acesso ao médico negado, e que é preciso sensibilizar a população com relação aos enfermeiros e preparar o profissional para saber lidar com os pacientes, pois haverá pacientes que irão querer ver o médico, no seu direito, e também que é preciso rever o protocolo, pois foi modificado na Covid-19, e que o foco principal é totalmente centralizado na Atenção Primária, pois a partir disso irá contribuir para a média e alta complexidade da saúde. A palavra é passada para a conselheira Priscila Degraf onde diz que após o fechamento do Pronto-Socorro houve muitos profissionais da área da enfermagem encaminhados para as Unidades de Saúde, e mesmo após isso não foi completado o quadro e foram contratados mais farmacêuticos, 24 (vinte e quatro) dentistas e menciona que essa parte não é um problema, mas que as Unidades de Saúde não são compostas só por esses profissionais, e que antes não havia as apoiadoras e só havia as gerências de cuidado, mas que houve bastante resultados atualmente, e que agora nas reuniões foi de acordo que haveriam mudanças em alguns perfis na Atenção Primária, e cita que já está sendo vista a padronização nos cargos e que foi feito um projeto "piloto" para analisar qual seria o perfil resolutivo para as outras classes e foi decidido: 01 (uma) pessoa específica para a gerência de zeladoria de todas as UBS's, e que está sendo planejado a amplificação para outros cargos, e que terá 01 (um) cargo que falará com todos os enfermeiros, e cita que esse projeto estava oculto e que a partir de segunda-feira seria feita a reunião, pois a chefe da Atenção Primária se encontrava em congresso de saúde, e fala da felicidade sobre o Projeto da Laserterapia para amamentação que está concorrendo ao prêmio nacional e a de vacina concorrerá no próximo dia, e expõe que o problema está na demanda de pessoal, e em questão do COREN menciona que houve muitas melhorias com o tempo, e cita o exemplo dos hipertensos, hidroginástica e idosos. Em seguida, a palavra é passada para Luís Pereira que faz um adendo sobre o que foi observado nas fiscalizações, e fala sobre a falta de identificação dos profissionais, ou seja, quando os pacientes chegam não sabem se estão falando com um enfermeiro ou um técnico em enfermagem, e diz que é importante a colocação disso, pois a falta da padronização está ligada a estrutura, e que será apresentado os relatórios da fiscalização, e comenta que há salas abandonadas em algumas unidades, falta de ar condicionado, prontuários médicos achados no chão e a bagunça que está as Unidades de Saúde. A Presidente Gizelle Aparecida Cheremeta fala que será pedido para a Prefeitura os programas que estão sendo feitos em questão dos protocolos, gerências novas e como irá funcionar, comenta também sobre a padronização das Unidades de Saúde e aponta que não depende apenas da contratação de mais funcionários, mas sim da organização de fluxo, e que se funciona em uma Unidade, irá funcionar em outras também, e que não pode acontecer do usuário ser acolhido pela técnica, ter seus sinais vitais tirados e ser mandado embora, pois isso está acontecendo em algumas Unidades de Saúde, comenta sobre o Tasy ser um problema também, pois há médicos que quando vão fechar o atendimento do paciente no Sisreg, o paciente fica retido no consultório por cerca de 08 (oito) minutos, que poderia ser o tempo de outra consulta, pois o sistema Tasy trava, e diz que o município tem de dar uma solução para esse problema, pois o atendimento da Unidade de Saúde não pode ser prejudicado por um programa que não é executado de maneira eficiente, em seguida fala sobre o laboratório e aponta que também há um problema na questão dos exames, e diz que há Unidades que estão fazendo agendamento para coletar exames, comenta que há unidades que falam que o problema está no transporte, e explana que na sua unidade foi pedido 15 (quinze) dias para a mesma fazer a coleta dos seus exames, e fala sobre o exame de imagem e que o profissional médico só tem acesso há esse exame em 30 (trinta) dias, e isso é um problema, pois quando chega o resultado do exame não se sabe se é mais resolutivo, e que o paciente fica sem a medicação correta e sem o diagnóstico final, e isso acaba prejudicando o consultório médico novamente, e que foi recebida a informação que o laboratório estava com poucos profissionais, e que há pacientes que na UPA em 05 (cinco) horas saem com receita, exames e diagnósticos, e as vezes o atendimento recebido na UPA não pode ser dado continuidade nas Unidades de Saúde, e faz um questionamento ao laboratório em questão de quais são os exames feitos e quanto tempo leva. Em seguida, a Dra. Natielle Gianine Bueno fala que são feitos 120 (cento e vinte) tipos de exames e que irá ser passada a lista de quais são, fala que há exame que fica pronto em 07 (sete) dias, mas em caso de urgência se for solicitado pela enfermagem, pode ser entregue no dia seguinte, e também que o os exames tem 1h 30min para chegar ao laboratório, conforme o horário de funcionamento das UBS's, são coletados no período da manhã, e explica que os profissionais atende entre 15 (quinze) à 20 (vinte) pacientes, e que se ultrapassado esse número é impossibilita a chegada dos exames nos laboratórios assim demorando, mas informa que já foi orientado em todas as Unidades que é até 07 (sete) dias para ser realizada a coleta. A Presidente Gizelle Aparecida Cheremeta faz um complemento falando que quando foi consultar, teve a espera de 15 (quinze) dias para poder fazer a coleta e explana que o médico solicita os exames para saber se é de urgência o caso, então como que o médico pode fazer uma solicitação para urgência. Em seguida, o Dr. Matheus fala que as gestantes são as pacientes que mais comprometem a geral de coleta, pois são pacientes que precisam de prioridade em relação a outros pacientes eletivos, e diz que por essa razão é importante existir a agenda da coleta, pois envolve os imprevistos e os pacientes em prioridade. A Dr. Lorena de Freitas faz um complemento e diz que as principais linhas de cuidado são os Hiperdia, Pré-natal e Saúde Mental, e que há as demandas espontâneas que se tornaram uma regra ao invés de uma exceção, faz como exemplo um Hiperdia que está em uma Unidade nova e que está trazendo os exames solicitados em janeiro, pois os exames têm de ser feitos a cada 04 (quatro) meses, e que o agendamento da coleta vai ser baseado nisso, diz que poderia ser feita dependendo do fluxo da organização, a solicitação para coleta de emergência. O conselheiro Sérgio Ferreira explana que o mesmo tem de fazer exame a cada 06 (seis) meses por conta da sua medicação, e que a solicitação de exame vem através da 3ª Regional de Saúde e aí é levada para a Unidade para fazer o pedido de exame, e diz que vem com prazo de 60 (sessenta) dias, e explana que foi encontrado seu exame no Centro Municipal da Mulher e como teria de encaminhar o pedido, foi perdido o prazo e agora está sem sua medicação, porque foi perdido o prazo junto da comunicação com a 3ª Regional de Saúde, e comenta que o problema pode não ser o laboratório, e sim a logística dentro da Unidade. A Presidente fala para os doutores que após essa reunião pode ser feito o encaminhamento de várias pautas citadas, como o organograma da Prefeitura para as Unidades Básicas, em seguida a conselheira Priscila Degraf informa que não a uma data prevista para a implantação do organograma, mas está em processo. A Presidente informa que vai ser feito o encaminhamento em relação ao número de usuários por equipe nas Unidades, fala também sobre o que foi visto nas Unidades, na pediatria que de 10 (dez) pacientes 08 (oito) não conseguiram consulta na Unidade, e em questão do CAC comenta que foi aberto para suprir o atendimento das crianças de Unidade Básica que não tinha profissionais suficientes, e explana que essa questão vai ser trazida novamente para o CMS, fala em questão da Unidade do Costa Rica que irá ser construída no conjunto Londres e a Prefeitura tem a intenção de transformar a antiga unidade em 01 (um) CRAS, e fala que será feita a verificação das construções das Unidades de Saúde, e também em questão as visitas feitas e informa a reclamação dos profissionais em relação ao instrumento esfigmomanômetro, mas os doutores informam que já foi suprida a falta. A conselheira Rosângela Rigoni fala que é importante trazer a pauta novamente e faz 02 (duas) observações, e informa que algo deve ser feito em relação ao áudio da reunião, e também sobre o tempo de fala das pautas que deve ser respeitado. A Presidente informa que já foi solicitado ao município diversas vezes o equipamento de boa qualidade, mas até o momento não foi disponibilizado, e que será solicitado a empresa do Tasy uma apresentação ao CMS para ser discutido a falta de eficiência. Em seguida, o Dr. Matheus fala sobre a demanda dos encaminhamentos dos especialistas, e explana que não é função dos médicos da Atenção Primária, comenta que tem ciência que é um problema provisório, mas cita que é difícil para o administrativo fazer todos os encaminhamentos que não são da Atenção Primária e pede o posicionamento da Atenção Secundária. A Dra. Lorena comenta sobre o protocolo e fala que tem ciência que possui muitas variáveis, mas também é preciso compreender que com relação a renovação de receitas, que entende-se como a parte final de uma consulta, é que são feitas sem a presença do paciente para facilitar, mesmo não sendo permitido. A Presidente questiona os doutores e fala que a prática da renovação de receita vem sendo feita há muito tempo, em seguida o Dr. Matheus fala que acontece há muito tempo, pois não estão dando conta da demanda, por isso demora, e que é preciso ser visto a organização do processo de trabalho para dar aos pacientes a caridade que eles merecem. O conselheiro Luiz Eduardo Pleis fala que retifica a fala dos doutores, e que é por bom senso tentar entender que o problema não é o fluxo de atendimento, e coloca que há uma necessidade de reformulação do que é de quem nesta hora, mas o que coloca enquanto conselheiro da regional de enfermagem é que essa questão em específico não é o problema, diz que se redimensionar o mesmo efetivo que há de profissionais de enfermeiros para desempenhar o papel na avaliação de pacientes, vai sobrecarregar mais ainda a rede, e que se há um problema na demora, a enfermagem trabalhando do jeito que trabalha e integrando com o médico, se for redimensionar um profissional para executar a escuta do paciente e deixar de atender, a rede ainda vai piorar, e coloca em necessidade a questão de mais profissionais, e fala que enquanto o CMS não olhar a causa dos problemas, nada irá se resolver. A Presidente fala que o foco será a Atenção Primária e comenta que se vê que essa é a única maneira de organizar a falta de urgência, fala que a questão dos agendamentos e diz que na reunião da Sala de Situação será debatido, e que é esperado do município uma Atenção Primária forte e uma população que não deixe seu paciente sair. **4.3. Apresentação do serviço e fluxo do SAD com a presença da equipe completa.** Retirado de ponto de Pauta. A Presidente Gizelle Aparecida Cheremeta encerra a reunião às 21 (vinte e uma) horas 05 (cinco) minutos.

FMSPG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

CIMSAMU
Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
CAMPOS GERAIS

RUA: JACINTO LOZZA, 81 – ESTRELA – PONTA GROSSA/PR – CEP: 84050-120
FONE: **(42) 3025-7993** – CNPJ: 30.462.323/0001-68 – **e-mail:** cimsamu@cimsamu.com.br

EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Presidente do Consórcio Intermunicipal SAMU Campos Gerais - CIMSAMU, no uso das atribuições legais conferidas pelo ESTATUTO, bem como a RESOLUÇÃO 01/2023, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de empregados públicos, regidos pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, por prazo determinado, atendendo assim a necessidade temporária de excepcional interesse público.
Edital PSS//CIMSAMU 001/2023 Oferta: 02 vagas + Cadastro de Reserva para o cargo de Agente Administrativo, com remuneração composta de R$ 1.716,81 mensal + Vale refeição no valor de R$ 34,57 por dia útil e jornada de 40 horas semanais; 01 vaga + Cadastro de Reserva para o cargo de Contador, com remuneração mensal de R$ 2.750,54 e jornada de 20 horas semanais; e 01 vaga + Cadastro de Reserva para o cargo de Controlador Interno, com remuneração mensal de R$ 3.952,44 e jornada de 20 horas semanais; e 01 vaga + Cadastro de Reserva para o cargo de Assessor Jurídico, com remuneração mensal de R$ 4.231,60 e jornada de 20 horas semanais; e 01 vaga + Cadastro de Reserva para o cargo de Analista de Consórcio, com remuneração de R$ 3.702,65 mensal + Vale refeição no valor de R$ 34,57 por dia útil e jornada de 40 horas semanais; e 01 vaga + Cadastro de Reserva para o cargo de Técnico de Gestão, com remuneração mensal de R$ 2.750,54 mensal + Vale refeição no valor de R$ 34,57 por dia útil e jornada de 40 horas semanais; Período de inscrições será de 24/08/2023 a 30/08/2023. O edital completo, acima mencionado, bem como; avisos, retificações e demais documentos inerentes ao processo seletivo estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico www.cimsamu.com.br e www.pontagrossa.pr.gov.br/diario-oficial como a ficha de inscrição e demais documentos complementares.

Ponta Grossa, 14 de agosto de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Data: 14/08/2023 21:20:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Elizabeth Silveira Schmidt
Presidente - CIMSAMU

CIMSAMU
Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
CAMPOS GERAIS
RUA: JACINTO LOZZA, 81 – ESTRELA – PONTA GROSSA/Pr – CEP: 84050-120
FONE: **(42) 3025-7993** – CNPJ: 30.462.323/0001-68 – **e-mail:**
cimsamu@cimsamu.com.br

EDITAL N.º 001/2023 – PSS

A Presidente do Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência dos Campos Gerais - CIMSAMU, no uso das atribuições legais conferidas pelo ESTATUTO, bem como a RESOLUÇÃO 01/2023, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de empregados públicos, regidos pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, por prazo determinado, atendendo assim a necessidade temporária de excepcional interesse público.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS - nº 001/2023, será executado pelo CIMSAMU, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 11/2023 publicada no Diário Oficial eletrônico do Município de Ponta Grossa n° 3.663, a quem caberá o acompanhamento, execução e a supervisão de todo processo, bem como as deliberações que se fizerem necessárias objetivando o regular desenvolvimento do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

1.1.1 As vagas disponibilizadas neste Edital possuem caráter transitório.

1.1.2 A descrição das funções atribuídas e das áreas de formação de cada vaga estão descritas no Anexo II deste Edital.

1.2 Os candidatos selecionados nos termos deste Edital serão contratados temporariamente pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho e legislação correlata.

1.2.1 Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado consistirá em três etapas:

1.3.1 Primeira Fase: Inscrição, de caráter habilitatório e eliminatório.

1.3.2 Segunda Fase: Análise Documental e Curricular, de caráter eliminatório e classificatório;

1.3.3 Terceira Fase: Entrevista pessoal, de caráter classificatório.

1.4 Antes de se inscrever no PSS, o candidato deverá observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.4.1 A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do PSS estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.4.2 Serão indeferidas as inscrições em desacordo com as normas deste Edital.

1.4.3 O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado e a constatação de irregularidades nas informações ou na documentação, em qualquer fase do Processo ou mesmo na vigência do contrato, implicará na exclusão do candidato ou rescisão contratual e aplicação de penalidades cabíveis.

1.5 A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação.

1.5.1 Fica reservado ao CIMSAMU o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS, por meio do endereço eletrônico www.cimsamu.com.br e no Diário Oficial do Município de Ponta Grossa, no endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/diario-oficial.

1.7 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 2 (dois) dias a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Ponta Grossa.

1.7.1 A impugnação poderá ser elaborada, devidamente fundamentada, e encaminhada *on-line* para o email: assessoriajuridica@cimsamu.com.br até as 16 horas 59 minutos e 59 segundos.

2. CADASTRO E INSCRIÇÃO

2.1.1 As inscrições deverão ser feitas online atraves do Link: https://forms.gle/PZXYTMibMLwAz84Z8 , no período de **24/08/2023 a 30/08/2023.**

2.1.2 Para inscrever-se no PSS o candidato deverá preencher o formulário disponivel no link informado acima dentro dos prazos indicados, anexando de forma **LEGÍVEL** e obrigatoriamente em **PDF** os documentos exigidos sob o risco de ter sua inscrição indeferida:

2.1.3 CPF e documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública ou Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);

2.1.4 Prova de quitação das obrigações militares (se for o caso) e eleitorais;

2.1.5 Documentação de comprovação de escolaridade obrigatória:

a) Agente Administrativo – Histórico Escolar do Ensino Médio concluído ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso técnico profissionalizante nível médio.

b) Contador – Diploma de Conclusão do Curso de Bacharel em Ciências Contabéis com inscrição no CRC/PR além de Certidão de Regularidade e Idoneidade expedida pelo respectivo conselho.

c) Controlador Interno – Diploma de Conclusão do Curso de Bacharel em Ciências Contabéis, Economia, Direito ou Administração, com inscrição no respectivo Conselho/PR além de Certidão de Regularidade e Idoneidade expedida pelo respectivo conselho.

d) Assessor Jurídico – Diploma de Conclusão do Curso Superior em Direito, inscrição no respectivo Conselho/PR além de Certidão de Regularidade e Idoneidade expedida pelo respectivo conselho.

e) Analista de Consórcio – Diploma de Conclusão do Curso de Bacharel em Direito, Administração, Contabilidade, Economia ou Ensino Superior em Gestão Pública.

f) Técnico de Gestão - Diploma de Conclusão do Curso de Bacharel em Direito, Administração, Contabilidade, Economia ou Ensino Superior em Gestão Pública.

2.1.6 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo IV do presente edital, com a descrição de sua experiencia profissional e acompanhado de cópia legivel dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo, na forma constante na cláusula 3 e seguintes do edital, os quais serão pontuados apenas na seguda fase caso a inscrição seja deferida.

2.1.7 Junto ao currículo, devem ser anexados:

a) Cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de aperfeiçoamento profissional.

b) Cópias legíveis e em bom estado de conservação do(s) comprovante(s) do tempo de serviço conforme descrito na cláusula 3.4.

c) Autodeclaração de pessoa negra (modelo nos anexos deste Edital);

d) Laudo Médico para inscritos como pessoa com deficiência, nos termos do (modelo nos Anexos deste Edital).

2.1.8 Os documentos a serem anexados deverão estar nomeados da seguinte forma: "NOME.DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO QUE SE REFERE O ARQUIVO".

2.1.9 Exemplo para envio de CPF: "Fulano de tal.CPF".

2.1.10 Exemplo para envio de Diploma: "Fulano de tal. DIPLOMA".

2.2 O processo de inscrição é composto pela indicação da função e pelo cadastramento dos títulos.

2.2.1 O canditado deverá registrar os itens a serem pontuados na prova de títulos, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço.

2.2.1.1 A pontuação referente a todos os itens está disponível nos Anexos deste Edital.

2.2.1.2 A atribuição de pontuação apenas ocorrerá na segunda fase.

2.2.2 Após a conclusão da inscrição, não será possível incluir ou alterar informações.

2.2.3 O candidato é responsável pelas informações constantes na inscrição, assumindo as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativa, cível e penal.

2.3 Para participar do PSS, o candidato deverá ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, art. 12, da Constituição Federal.

2.4 O candidato deverá ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 75 (setenta e cinco) anos incompletos no momento da contratação.

2.5 Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra na forma da Lei n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003.

2.5.1 Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco); ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

2.5.1.1 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 2.5.1 deste Edital, o candidato deverá optar, no ato da inscrição, por concorrer como pessoa negra (PN).

2.5.1.2 Considera-se pessoa negra o candidato que assim se declare, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça e etnia negra.

2.5.1.3 Para a validação da autodeclaração não será considerada a ascendência, tendo em vista que será considerado apenas o fenótipo do candidato no momento desse ato.

2.5.1.4 Será compreendido por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, pela maior concentração de melanina, sendo preta ou parda, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

2.5.2 O candidato inscrito como pessoa negra participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

2.5.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do formulário para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras.

2.5.4 O candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar Autodeclaração de Pessoa Negra nos termos do modelo 4 do Anexo V, sendo que a averiguação da veracidade da autodeclaração será realizada pela Comissão do PSS, e responderá por qualquer falsidade de autodeclaração.

2.5.4.1 Caso o candidato não tenha a sua autodeclaração homologada e não concorde com essa decisão, poderá solicitar recurso, através do endereço eletronico assessoriajuridica@cimsamu.com.br questionando o parecer da Comissão, requerendo uma nova avaliação, tendo como prazo máximo para esta solicitação de 1 (um) dia útil após a divulgação do resultado da verificação realizada e publicada no endereço eletrônico www.cimsamu.com.br; www.pontagrossa.pr.gov.br/diario-oficial.

2.5.5 o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar Autodeclaração de Pessoa Negra.

2.5.6 Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado da respectiva lista de classificação e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.5.7 O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

2.5.8 O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

2.6 Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano.

2.6.1 Para a contratação, as atribuições da função devem ser compatíveis com a sua deficiência.

2.6.1.1 Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

2.6.1.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, e Leis Estaduais n.º 16.945, de 18 de novembro de 2011, e n.º 18.419, de 7 de janeiro de 2015.

2.6.2 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 2.6, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção Pessoa com Deficiência (PcD).

2.6.3 O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

2.6.4 No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara através da sua inscrição que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.6.5 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, cópia do laudo médico, modelo 5, Anexo V, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, conforme disposto no Art. 3.º, Inciso II da Lei Federal n.º 13.726/2018, devendo constar, de forma expressa:

a) espécie e grau ou nível da deficiência;

b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID; limitações funcionais;

c) função para a qual é candidato;

d) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no item 3 deste Edital;

e) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;

f) não será considerado laudo médico inelegível.

2.6.6 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
2.6.7 Será excluído deste PSS o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente.
2.6.8 Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados no item 2.6.5 ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.
2.6.9 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.
2.7 A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para o PSS deste Edital.
2.8 Não haverá cota de reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número insuficiente de classificados para a aplicação do percentual previsto em lei.
2.8.1 Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos títulos e documentos de candidato da lista de ampla concorrência, de pessoa negra ou de pessoa com deficiência, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação.
2.8.2 Quando o percentual de reserva de vagas não estiver atendido e não houver candidatos cotistas, deverá ser interrompida a contratação dos convocados da lista de ampla concorrência e realizada nova convocação da lista de cotas.
2.8.3 Quando o percentual de reserva de vaga já estiver atendido e não houver candidatos de ampla concorrência convocados deverá ser interrompida a sessão e realizada nova convocação na lista de ampla concorrência.
2.8.4 O candidato inscrito como cotista e contratado pela lista de ampla concorrência será desconsiderado quando convocado pelas listagens de candidato inscrito como pessoa negra ou pessoa com deficiência, para fins de contratação.
2.8.5 Quando houver convocação simultânea de candidatos da lista de pessoas negras e da lista de pessoas com deficiência, terá prioridade o candidato com maior pontuação e, havendo empate, o mais idoso, sendo o outro candidato convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.
2.8.6 Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as vagas serão destinadas aos candidatos classificados na lista de ampla concorrência.
2.9 Ao realizar sua inscrição, o candidato manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa negra ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao PSS.
2.10 Não serão consideradas reclamações posteriores à efetivação da inscrição.
2.11 As inscrições homologadas serão publicadas em até 5 (cinco) dias a contar do término do prazo de inscrições e, as inscrições não homologadas poderão ser objeto de recurso pelo candidato interessado, conforme previsão no item 2 deste Edital.

3. DA PROVA DE TÍTULOS
3.1 A pontuação da etapa de títulos se dará conforme documentos indicados no item 2.1.6 e 2.1.7 deste edital.
3.2 Apenas serão avaliados os candidados devidamente habilitados na fase de inscrição.
3.3 A pontuação total atribuida a fase de prova de títulos será de 60 pontos.
3.4 A comprovação do Aperfeiçoamento Profissional dar-se-á da seguinte forma:
I. Diploma de Curso Superior de Graduação obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar.
a) Quando não apresentado o Diploma de Curso de Graduação, será aceita Certidão de Conclusão de Curso obrigatoriamente acompanhada de Histórico Escolar, com data de colação de grau até a data da comprovação de títulos, emitidos por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada;
II. Declaração ou Atestado de Matrícula e Frequência em curso Superior de Graduação expedidos, no semestre da convocação para comprovação de títulos, por IES devidamente credenciada, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar;
III. Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em nível de Especialização, obrigatoriamente acompanhados de Histórico Escolar, emitidos por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso;
IV. Outros títulos constantes no campo Aperfeiçoamento Profissional, de acordo com as exigências da etapa escolhida.
3.4.1 Não é considerado acadêmico o candidato matriculado em curso de formação pedagógica ou de complementação de licenciatura de curso de graduação já informado como aperfeiçoamento profissional e que possibilitou tal matrícula.
3.4.2 Certidão ou Declaração ou Atestado ou Histórico Escolar emitidos pela internet somente terão validade com autenticação digital, para verificação da validade do documento, ou com assinatura da coordenação do curso com reconhecimento de firma e carimbo da IES.
3.4.3 Todos os documentos expedidos por instituição estrangeira somente serão aceitos quando traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado, e validados por instituição de ensino superior credenciada no Ministério da Educação – MEC.
3.5 A comprovação do Tempo de Serviço se dará da seguinte forma:
3.5.1.1 Será pontuado o tempo de serviço, desde que não corresponda a períodos de tempo de afastamento sem efetivo exercício, como licença sem vencimentos e suspensões administrativas.
3.5.1.2 Serão pontuados o tempo de serviço englobado no período de 01/01/2018 a 01/09/2023.
3.5.1.3 Serão pontuadas apenas as experiências profissionais informadas pelo candidato que sejam compatíveis com as atribuições da vaga selecionada.
3.5.1.4 Serão consideradas afins à função de Agente Administrativo as funções gerenciais, técnicas e administrativas nas áreas de contabilidade, administração, secretaria, informática, jurídica, financeira, comercial e nos serviços de cartórios e correios, recepcionista, escriturário, auxiliar de biblioteca.
3.5.1.5 Serão consideradas afins à função de Contrololador Interno o tempo de trabalho realizado junto a administração pública nas áreas de Controladoria, Contabilidade, Direito, Administração ou trabalhos executados perante setores de Fiscalização e de Controle Interno.
3.5.1.6 Serão consideradas afins à função de Assessor Jurídico o tempo de trabalho realizado junto a administração pública na área de Direito.
3.5.1.7 Serão consideradas afins à função de Analista de Consórcio o tempo de trabalho realizado junto a administração pública nas áreas de Compras, Licitações e Contratos.
3.5.1.8 Serão consideradas afins à função de Técnico de Consórcio o tempo de trabalho realizado como Financeiro, Administração, Recursos Humanos, Tecnologia da Informação e Frota.
3.5.2 Cabe exclusivamente ao candidato informar o tempo de serviço prestado como empregado contratado no setor privado, em regime celetista, e em instituição pública federal, estadual e municipal, no Paraná ou em outros estados.
3.5.3 A alteração, inclusão ou exclusão de tempo de serviço poderá ser realizada pelo candidato somente na primeira inscrição.
3.5.4 A comprovação dos títulos do tempo de serviço dar-se-á da seguinte forma:
a) Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), versão digital e/ou física (cópia), apresentando obrigatoriamente: página da foto, página da qualificação civil/dados de identificação, página onde conste o contrato de trabalho, com período trabalhado e função desempenhada;
b) Para cargo de Assesor Jurídico, a comprovaçãode atuação no setor privado também poderá ocorrer mediante apresentação de certidão expedida por cartório ou secretarias judiciais, ou cópia autenticada de atos privativos, de participação anual mínima em 3 (três) causas distintas. As certidões mencionadas poderão ser substituídas por atos extraídos dos sistemas de processos judiciais eletrônicos, com data pelo sistema, as quais, poderão ser comprovados somente com a 1ª (primeira) folha protocolada de cada ato, desde que, contenham data; nome do advogado e protocolo pelo sistema (EX: petições protocoladas no sistema PROJUDI – PR).
c) Para comprovação de atividades exercidas na Contabilidade, a comprovação de atuação no setor privado também poderá ocorrer mediante apresentação de contrato de prestação de serviços assinado entre o candidato e seu cliente, comprovando atuação anual mínima em 3 (três) serviços de contabilidade distintos .
d) Setor Público: Certidão, Portaria, Ato de Nomeação, Contratos de Trabalho ou documento oficial emitido pelo setor competente (original e cópia). Ou pelo responsável, constando o período trabalhado e a função desempenhada.
No caso de documento apresentado desta alínea deve ser em papel timbrado devidamente identificado e assinado.
3.5.4.1 de documentos emitidos pela internet, somente serão aceitos aqueles com autenticação digital para a verificação da validade do documento.
3.6 Caso, no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço, conste função ou cargo com nomenclatura diversa das previstas neste Edital, o candidato não poderá informar esse tempo.
3.7 O tempo trabalhado em mais de um emprego no mesmo período será considerado uma única vez, sendo o tempo paralelo desconsiderado automaticamente.
3.8 O tempo de serviço em estágio de aprendizagem, atividade voluntária, ou como bolsista não será aceito e não deverá ser informado.
3.9 Todos os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados nos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial na sessão de comprovação de títulos.
3.10 O resultado da etapa de títulos será publicado conforme cronograma.
3.11 Considerando a nota 60 da fase de análise curicular, serão classificados para participação na próxima etapa os candidatos que alcançarem a pontuação mínima de 40.

4. ENTREVISTA
4.1 Consiste em realizar a entrevista com os candidatos aptos, em busca de informações e evidências sobre a trajetória profissional do candidato, para idenficar quais comportamentos e resultados obteve, bem como agiu em determinadas situações profissionais, sendo esta etapa de caráter classificatório e eliminatório.
4.2 Na entrevista, serão avaliados o perfil do candidato, suas competências, conhecimento técnico, experiência profissional e formação, aprofundando o currículo apresentado e as informações declaradas.
4.3 A pontuação total atribuida a fase de entrevistas será de 40 pontos.
4.4 As entrevistas serão realizadas pela Comissão Examinadora do PSS .
4.5 O local, a data e o horário das entrevistas serão informados aos candidatos por meio do endereço eletrônico indicado no ato do cadastro, bem como será publicado no sítio eletrônico.
4.6 Somente ingressará nos espaços da entrevista, o candidato que estiver portando documento de identificação original com foto e comprovante de inscrição.
4.7 Por ocasião da realização da entrevista, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem deste edital, não poderá realizá-la e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado
4.8 O não comparecimento do candidato à entrevista implicará automaticamente na sua eliminação
4.9 O candidato, no momento da entrevista deverá assinar lista de presença para comprovação de comparecimento
4.10 Todas as despesas decorrentes do deslocamento para as entrevistas ocorrerão integralmente por conta do candidato.

5. RESULTADO
5.1 CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
5.1.1 A nota final dos candidatos, adotada para efeitos de classificação final, será composta pela soma das notas da prova de títulos e entrevista de acordo com os quadros de pontuações conforme anexos III e IV.
5.1.1.1 Os candidatos serão classificados automaticamente por ordem decrescente de pontuação.
5.1.2 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:
I. para desempate envolvendo candidato com idade igual ou superior a 60 anos, terá preferência o de idade mais elevada, conforme Estatuto do Idoso (Lei Federal n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
II. para desempate entre candidatos com até 59 anos de idade, deverá ser obedecida a seguinte ordem de prioridade:
a) maior pontuação no item de tempo de serviço;
b) maior pontuação no tempo de serviço no serviço público.
c) mais idoso.
5.1.3 A classificação provisória será publicada na data estabelecida no cronograma constante no item 2 deste Edital, no endereço eletrônico www.cimsamu.com.br, e no Diário Oficial do Município de Ponta Grossa, no endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/diario-oficial.
5.1.4 A publicação da classificação provisória para cada função, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira lista de ampla concorrência, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas negras e a das pessoas com deficiência; a segunda lista, com a pontuação dos candidatos inscritos como pessoa negra; e a terceira lista, com a pontuação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência.
5.1.5 O candidato deverá conferir se os dados inseridos na inscrição estão conforme o seu comprovante de inscrição.

6. RECURSOS
6.1 O candidato poderá interpor recurso em qualquer etapa do processo.
6.2 O recurso deverá ser encaminhado por meio do e-mail assessoriajuridica@cimsamu.com.br, em até 2 (dois) dias úteis da data de divulgação dos resultados de cada etapa do Processo Seletivo.
6.3 sejam protocolados em um único formulário, conforme modelo nos anexos deste Edital, devendo conter a totalidade de questionamentos.
6.4 sejam devidamente fundamentados com a indicação expressa do item do Edital

que entenda não ter sido atendido, justificando-o.
6.4.1 Serão indeferidos os recursos que:
a) não estiverem devidamente fundamentados;
b) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
c) forem apresentados fora do prazo estabelecido.
6.4.1.1 Não serão apreciados recursos que apresentarem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição e/ou que apresentem questionamentos sobre outros candidatos.
6.4.2 Os recursos serão analisados e julgados por comissão constituída para coordenar o PSS e não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.
6.4.3 O resultado final dos recursos será publicado no endereço eletrônico www.cimsamu.com.br, e www.pontagrossa.pr.gov.br/diario-oficial

7. CLASSIFICAÇÃO FINAL
7.1.1 Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado no Diário Oficial do Município de Ponta Grossa, no endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/diario-oficial e disponibilizado no site do CIMSAMU www.cimsamu.com.br, conforme item 2.
7.1.2 A publicação da classificação final será realizada por função, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira lista de ampla concorrência, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas negras e a das pessoas com deficiência; a segunda lista com a pontuação dos candidatos inscritos como pessoa negra; e a terceira lista com a pontuação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência.
7.1.3 Após a homologação da classificação final, os candidatos estarão aptos a serem convocados para a contratação.
7.2 Não será convocado o candidato que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho, como penalidade em decorrência de sindicância, ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração.

8. CONTRATAÇÃO
8.1.1 O candidato somente estará apto para a contratação quando:
a) existir vaga para a contratação quando convocado.
8.1.2 Para ser contratado, o candidato deverá se identificar e apresentar os seguintes documentos pessoais, originais ou documentos de aplicativos de órgãos oficiais, em situação regular, acrescidos de uma cópia, para que a comissão possa conferir a autenticidade:
a) Carteira de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná – IIPR/SESP, indispensável para a implantação do pagamento conforme Decreto Estadual n.º 2704, de 27/10/1972.
I. Será aceito outro documento de identificação onde conste o número do RG do Paraná, desde que neste documento constem todos os dados necessários para o cadastro: nome, data, cidade, estado e país de nascimento, data de emissão do RG, órgão emissor do RG e filiação;
b) CPF a comprovação pode ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, desde que conste o número de inscrição do CPF:
1 - Carteira de Identidade;
2 - Carteira Nacional de Habilitação, inclusive a versão digital;
3 - Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal);

4 - Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir do site ou do aplicativo da Receita Federal;
5 - Outros modelos de cartão CPF emitidos de acordo com a legislação vigente à época;
6 - Comprovante do número do CPF impresso da página da Consulta à Qualificação Cadastral -CQC – eSocial" e no tocante à alínea "d", esta passa a constar com o seguinte texto: "cartão do PIS/PASEP, ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS ou comprovante de número do PIS/PASEP impresso da página do CQC – eSocial.
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: página da foto e identificação do trabalhador;
d) Cartão do PIS/PASEP, ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal contendo o número do PIS, ou comprovante de número do PIS/PASEP impresso da página do CQC – eSocial.
e) Comprovante de endereço atual;
f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino até 45 anos na data da contratação;
g) Título de Eleitor acompanhado do comprovante da última votação, podendo ser substituídos pela certidão de quitação eleitoral.
h) Certidão de Casamento e de Nascimento dos filhos;
i) Declaração de bens e rendimentos.
8.1.3 Para ser contratado pelo CIMSAMU, é indispensável apresentar os seguintes documentos pessoais originais atualizados:
a) Atestado de Saúde Ocupacional (modelo nos anexos deste edital), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM, ou equivalente, nos 90 (noventa) dias anteriores à contratação.
I. Caso não tenha sido utilizado o modelo disponibilizado, é obrigatória a assinatura da declaração contida no anexo, mesmo se acompanhado de atestado emitido pelo médico.
II. Na data de abertura do contrato o candidato deverá apresentar as mesmas condições física e mental declaradas no atestado de saúde ocupacional.
b) Atestado de Antecedentes Criminais **ou** Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual;
I. O Atestado de Antecedentes Criminais é solicitado *on-line* no endereço eletrônico do Instituto de Identificação do Paraná, emitido nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação;
II. A Certidão Negativa de Antecedentes Criminais é obtida diretamente nos distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns do(s) município(s) no(s) qual(ais) o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da contratação.
c) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal;
I. A emissão da Certidão é solicitada *on-line* no endereço eletrônico do Ministério da Justiça ou no endereço eletrônico da Polícia Federal. Se a certidão não for emitida por qualquer ocorrência, inclusive pela possibilidade de nomes iguais, o interessado deverá obtê-la diretamente no Setor de Certidões no edifício-sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos ou no edifício-sede da Polícia Federal;
II. A Certidão deve ter sido emitida no máximo em até 3 (três) meses anteriores à data da contratação.
d) Declaração de Não Demissão de Serviço Público (modelo nos anexos deste edital);
e) Declaração de acúmulo de cargos (modelo nos anexos deste edital).
f) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê Gestor do eSocial n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015.
8.2 O candidato que, no momento da convocação, pertencer ao grupo de risco do Coronavírus, segundo a legislação vigente regida pela SESA-PR, terá sua contratação sujeita às alterações dos decretos da Secretaria de Saúde.
8.3 O candidato com deficiência deverá apresentar, laudo médico, modelo 5, Anexo V, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, original, conforme disposto no Art. 3.º, Inciso II da Lei Federal n.º 13.726/2018, devendo constar, de forma expressa:
g) espécie e grau ou nível da deficiência;
h) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID; limitações funcionais;
i) função para a qual é candidato;
j) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no item 3 deste Edital;
k) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
l) não será considerado laudo médico inelegível.

9. INAPTIDÃO TEMPORÁRIA
9.1 A inaptidão temporária, caracterizada somente por licença-maternidade, licença-saúde do candidato, será justificada mediante apresentação de atestado ocupacional ou atestado médico, pelo candidato ou por procurador legal, quando convocado.
9.2 O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados,
9.3 Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar no CIMSAMU atestado médico comprovando sua aptidão para o trabalho.

10. FIM DE LISTA
10.1 Perderá a colocação original de classificação e será remetido ao fim da respectiva lista de classificados o candidato que:
a) não compareça ao local, data e horário estabelecidos para a Fase I e/ou Fase II;
b) não apresente os documentos comprobatórios das informações fornecidas;
c) apresente documentos em desacordo com as informações constantes no comprovante de inscrição ou com as demais exigências deste Edital, **exceto comprovante de escolaridade, que resultará em exclusão do candidato**;
d) não manifeste interesse nas vagas ofertadas;
e) esteja impossibilitado de assumir as funções ofertadas por motivos de ordem pessoal;
10.1.1 esteja, na data da convocação para a Fase II, com contrato prorrogado por força de lei (Gestação e Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT).
10.1.2 O candidato remetido para fim de lista poderá, se houver necessidade ser reconvocado uma única vez, após todos os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados.
10.1.2.1 Para contratação dos candidatos em fim de lista será utilizada a ordem de classificação final.

11. DESISTÊNCIA
11.1 Será considerado desistente de todas as inscrições do PSS o candidato que:
a) Não comparecer na Sede do CIMSAMU na data de início.
b) Assinar Termo de Desistência de Contrato.
11.2 O candidato será considerado desistente da respectiva lista de classificação quando estiver em fim de lista, for reconvocado e não comparecer ou não apresentar os documentos exigidos para a Fase II.
11.3 Nesse caso, continuará concorrendo por meio de outras inscrições eventualmente realizadas para este Processo Seletivo Simplificado.

12. EXCLUSÃO DO CANDIDATO
12.1 O candidato será **excluído deste PSS** na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
a) Tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, conforme art. 15 da Lei Complementar n.º 108 de 2005, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;
b) Tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
c) Estiver configurado, no momento da contratação, acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
d) Seja servidor público vinculado à Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná, conforme previsto no art. 7.º da Lei Complementar n.º 108, de 2005;
e) Tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
f) Esteja aposentado ou na condição de readaptado definitivo, em cargo ou função equivalente à pretendida;
g) Seja comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, declaração falsa ou inexata;
h) Apresente o candidato laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;
12.1.1 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer uma das hipóteses citadas no item 12.1 após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2 O candidato será **excluído da respectiva lista de classificação,** na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
a) Não comprove a escolaridade mínima exigida constante em cada etapa;
b) Ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada na Fase I;
c) Se inscrito na lista de classificação PcD, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou ainda que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;
d) Não apresente autodeclaração de Pessoa Negra, nos termos do Anexo V, bem como o Termo de Homologação decorrente da averiguação da Comissão Permanente de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial, se inscrito como PN;
e) Na data da abertura do contrato, não apresente as mesmas condições físicas e mentais declaradas no atestado de saúde ocupacional.
12.2.1 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer uma das hipóteses citadas no item 10 somente após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla

defesa.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O CIMSAMU não se responsabiliza por avisos não recebidos devido à caixa postal eletrônica indisponível, bloqueios do *antispam* ou similares e endereços de correio eletrônico digitados incorretamente.

13.2 Não serão fornecidas por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.

13.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados nos endereços eletrônicos www.cimsamu.com.br atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo.

13.4 O CIMSAMU não fornecerá cópias de documentos já apresentados em outros certames, nem se responsabilizará por documentação que exija prazo de emissão, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a providência antecipada dos documentos, cópias, custas ou impressão por sistemas de computador.

13.5 O candidato, após ser contratado, não será atendido caso solicite afastamento de função, readaptação de função ou alegue incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado e, se portador de deficiência, não será atendido caso solicite amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

13.6 O contrato inicial terá prazo máximo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais um ano, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

13.7 O PSS disciplinado por este Edital terá validade até 31/10/2024, podendo ser prorrogado por mais um ano, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

13.8 Os casos omissos serão resolvidos por comissão do CIMSAMU, designada para esse fim por meio de Resolução.

Ponta Grossa, 19 de julho de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Data: 14/08/2023 21:19:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Elizabeth Silveira Schmidt
Presidente do CIMSAMU

ANEXO I – CRONOGRAMA

FASE	PERÍO
Prazo de impugnação do Edital	**18/08/2023 a 21/08/2023** no endereço eletrônico: assessoriajuridica@cimsamu.com.br
Prazo de Resposta a impugnação do Edital	**22/08/2023 a 23/08/2023** pelo endereço eletrônico: eletrônico www.cimsamu.com.br. www.pontagrossa.pr.gov.br/diario-oficial.
Período de inscrições	**24/08/2023 a 30/08/2023**
Taxa de inscrição	Não há taxa de inscrição
Divulgação das inscrições homologadas e indeferidas	**31/08/2023 a 06/09/2023**, no endereço eletrônico www.cimsamu.com.br. www.pontagrossa.pr.gov.br/diario-oficial.
Prazo de impugnação das inscrições homologadas e indeferidas	**08/09/2023 a 11/09/2023** no endereço eletrônico: assessoriajuridica@cimsamu.com.br
Prazo de Resposta à impugnação das inscrições homologadas e indeferidas	**13/09/2023** pelo endereço eletrônico: www.cimsamu.com.br. www.pontagrossa.pr.gov.br/diario-oficial..
Resultado Provisório da Análise Curricular	**18/09/2023** no endereço eletrônico www.cimsamu.com.br. www.pontagrossa.pr.gov.br/diario-oficial.
Prazo de impugnação do Resultado Provisório da Análise Curricular	**19/09/2023 a 20/09/2023** no endereço eletrônico assessoriajuridica@cimsamu.com.br
Prazo de Resposta à impugnação do Resultado Provisório da Análise Curricular	**21/09/2023 a 22/09/2023** pelo endereço eletrônico: www.cimsamu.com.br. www.pontagrossa.pr.gov.br/diario-oficial
Resultado da Análise Curricular	**26/09/2023** pelo endereço eletrônico: www.cimsamu.com.br. www.pontagrossa.pr.gov.br/diario-oficial
Publicação Entrevista (data, horário e local)	**27/09/2023** no endereço eletrônico www.cimsamu.com.br. www.pontagrossa.pr.gov.br/diario-oficial.
Período para Entrevista	**02/10/2023 a 13/10/2023** no endereço eletrônico www.cimsamu.com.br. www.pontagrossa.pr.gov.br/diario-oficial.
Resultado Provisório do PSS	**17/10/2023** no endereço eletrônico www.cimsamu.com.br. www.pontagrossa.pr.gov.br/diario-oficial
Prazo de impugnação do Resultado Provisório do PSS	**18/10/2023 a 19/10/2023** no endereço eletrônico: assessoriajuridica@cimsamu.com.br
Prazo de Resposta do Resultado Provisório do PSS	**23/10/2023 a 24/10/2023** no endereço eletrônico: www.cimsamu.com.br. www.pontagrossa.pr.gov.br/diario-oficial.
Resultado Final do PSS	**25/10/2023** no endereço eletrônico: www.cimsamu.com.br. www.pontagrossa.pr.gov.br/diario-oficial
Homologação da Autodeclaração de Pessoa Negra	**26/10/2023** no endereço eletronico: www.cimsamu.com.br; www.pontagrossa.pr.gov.br/diario-oficial.
Impugnação da Homologação Autodeclaração de Pessoa Negra	**27/10/2023** no endereço eletrônico: assessoriajuridica@cimsamu.com.br
Resposta a Impugnação da Homologação Autodeclaração de Pessoa Negra	**30/10/2023** no endereço eletrônico www.cimsamu.com.br; www.pontagrossa.pr.gov.br/diario-oficial.
Homologação e Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	**31/10/2023** no endereço eletrônico www.cimsamu.com.br. www.pontagrossa.pr.gov.br/diario-oficial.
Contratação	De acordo com a necessidade, no decorrer do ano de 2023/2024.

ANEXO II – QUADRO DE VAGAS E ATRIBUIÇÕES DE FUNÇÕES

1. AGENTE DE ADMINISTRATIVO

1.1 ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:

1. Executar serviço de apoio nos diversos setores que compõem a administração do CIMSAMU;
2. Atender o público em geral, fornecendo e recebendo informações sobre os serviços;
3. Tramitar processos e demais expedientes, tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos;
4. Elaborar e redigir ofícios, controlar o recebimento e acompanhar os prazos para resposta dos mesmos;
5. Redigir e digitar correspondências, atas e demais documentos conferindo os trabalhos executados quanto a ortográfia e clareza do texto;
6. Organizar, controlar e atualizar arquivos de documentos;
7. Atender e realizar chamadas telefônicas, anotando e enviando recados, para obter ou fornecer informações;
8. Receber e enviar processos eletrônicos via sistema da Prefeitura;
9. Desempenhar outras atividades correlatas;
10. Receber e conferir equipamentos e serviços de manutenção;
11. Conferir as notas fiscais dos fornecedores e prestadores de serviços, carimbar atestando o recebimento dos materiais e de execução de serviços, com assinatura e carimbo do responsável, e encaminhar ao Financeiro;
12. Programar as manutenções preventivas de equipamentos conforme manual do fabricante e acompanhar o cronograma de execução;
13. Providenciar a manutenção corretiva dos equipamentos sempre que necessário;
14. Acompanhar a execução dos serviços e realizar o registro de todas as manutenções preventivas e corretivas;
15. Solicitar aos prestadores de serviços laudo técnico dos serviços executados para maior controle e melhor uso dos equipamentos;
16. Manter atualizados os relatórios de movimentação de equipamentos;
17. Manter atualizados os cadastros dos fornecedores de serviços;
18. Providenciar a manutenção predial;
19. Executar ou contratar serviços rotineiros de limpeza em geral no escritório, ou outros locais conforme orientados pela Chefia, móveis, utensílios e instalações do Consórcio, além de manter as condições de higiene e conservação;
20. Cumprir outras atribuições exaradas pelos superiores;
21. Receber, conferir, armazenar e distribuir os materiais, equipamentos e mobiliários;
22. Conferir as notas fiscais dos fornecedores e prestadores de serviços, carimbar atestando o recebimento dos materiais e/ou a execução dos serviços, com assinatura e carimbo do responsável, e encaminhar ao Financeiro;
23. Manter atualizados os relatórios de movimentação de materiais e controle de estoque;
24. Elaborar estatística de consumo de materiais por centros de custos;
25. Fazer a programação periódica de compras;
26. Preservar a qualidade e quantidade dos materiais estocados;
27. Executar o inventário periódico e anual dos materiais estocados;
28. Garantir que as instalações estejam adequadas para movimentação e retirada dos materiais, visando um atendimento ágil e eficiente;
29. Propor normas relativas ao bom funcionamento do setor;
30. Executar outras atividades afins ou correlatas no âmbito de sua competência.

1.2 QUADRO DE VAGAS:

Emprego Público	Vagas	Remuneração mensal	Carga Horária semanal
Agente Administrativo Lotação: Sede Cimsamu	02 - CR	R$ 1.716,81 + Vale refeição no valor de R$ 34,57 por dia útil	40h

CR= Cadastro Reserva

2.CONTADOR

2.1 ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:

1. Realizar atividades inerentes à contabilidade pública, discernir documentos e informações, realizar lançamentos, contábeis, patrimoniais, financeiros;
2. Elaborar e emitir relatórios contábeis e financeiros;
3. Exercer atividades na área financeira por meio de sistemas, controles e atos físicos;
4. Controlar a execução orçamentária em todas as suas fases;
5. Organizar e assinar balanços e relatórios de natureza contábil ou gerencial;
6. Cumprir integralmente a Agenda de Obrigações do Tribunal de Contas do Paraná no que tange especialmente ao envio do, SIM-AM, SIAP, e demais obrigações inerentes;
7. Cumprir integralmente a Agenda de Obrigações da Receita Federal no que tange especialmente ao envio do DCTF, DIRF, EFD e demais obrigações inerentes;
8. Orientar no gerenciamento orçamentário, incluindo abertura de créditos adicionais, de acordo com a legislação aplicável;
9. Prestar assessoramento sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e tributária;
10. Controlar dotações orçamentárias;
11. Emitir notas de empenho;
12. Auxiliar na elaboração orçamentaria trazendo segurança técnica para o procedimento;
13. Implementar o orçamento anual via sistema para sua execução;

14. Fazer cumprir as normas demandas pelo Controle Interno, por meio de procedimentos e Instruções Normativas, para o aperfeiçoamento, a fidedignidade e a integridade dos registros contábeis, financeiros e patrimoniais;
15. Participar dos grupos de estudo e de trabalho, quando requisitado pelo superior imediato, para a melhoria contínua de suas competências;
16. Cumprir as determinações/deveres determinados pelos superiores;
17. Orientar e supervisionar as atividades de patrimônio;
18. Colocar plaquetas e efetuar o tombamento dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Consórcio, mantendo atualizado o relatório de condições dos mesmos;
19. Realizar a depreciação do patrimônio;
20. Avaliar a situação funcional do bem e abrir processo de baixa de bens inservíveis;
21. Executar o inventário anual dos materiais patrimoniados;
22. Executar outras atividades afins ou correlatas no âmbito de sua competência.

2.2 QUADRO DE VAGAS

Emprego Público	Vagas	Remuneração mensal	Carga Horária semanal
Contador Lotação: Sede CIMSAMU	01 - CR	R$ 2.750,54	20 h

CR= Cadastro Reserva

3. CONTROLADOR INTERNO

3.1 ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:

1. Fiscalizar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, contábil, financeira, patrimonial e de pessoal;
2. Exercer controle das informações para o sistema de Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado;
3. Elaborar e atualizar instruções normativas, conforme necessidades e em consonância as legislações específicas, para disciplina e padronização das atividades e dos procedimentos relativos aos departamentos, setores e áreas;
4.Avaliar os resultados da execução orçamentário-financeiro e patrimonial, mensalmente, por meio de análise e comparação entre o planejado e o realizado, para verificação do cumprimento aos princípios da economicidade, eficiência e eficácia.
5. Apoiar o controle externo nas fiscalizações e auditorias, sempre que solicitado e/ou determinado pelos órgãos competentes, por meio do acompanhamento e da disponibilização de informações e documentos, para a agilidade e a adequada apresentação funcional do Consórcio;
6. Encaminhar os processos de tomadas de contas especiais e prestação de contas ao Diretor Geral e ao Presidente do Consórcio, submetendo-os de forma física ou digital, para análise, apreciação e/ou homologação;
7. Auditar os lançamentos da folha de pagamento, periodicamente, conferindo-os com os registros o dos funcionários arquivados no Setor de Recursos Humanos para garantia do correto pagamento da remuneração dos empregados públicos, evitando passivos trabalhistas ou danos ao erário;
8. Acompanhar os processos de pagamentos das despesas do Consórcio para verificação da legalidade e legitimidade das despesas;
9. Auditar os Processos Licitatórios e de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, para comprovação do atendimento às exigências legais, bem como da lisura e o correto empenho das despesas;
10. Executar outros procedimentos correlatos com as funções de auditoria interna, em conformidade com orientações dos Tribunais de Contas ou outros órgãos fiscalizatórios para comprovação da legalidade e legitimidade.

3.2 QUADRO DE VAGAS

Emprego Público	Vagas	Remuneração mensal	Carga Horária semanal
Controlador Interno Lotação: Sede CIMSAMU	01 - CR	R$ 3.952,44	20 h

CR= Cadastro Reserva

4 ASSESSOR JURÍDICO

4.1 ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:
1- Prestar assessoria jurídica em todas as unidades da Estrutura Organizacional do Consórcio;
2- Postular em nome do Consórcio, em juizo ou fora dele, propor ou contestar ações, solicitar providencias junto á Justiça, Ministério Público, orgãos administrativos, avaliar provas documentais e orais, realizar audiencias, instruir os agentes do Consórcio, mediar conflitos;
3- Contribuir na elaboração de resoluções;
4- Analisar leis;
5- Zelar pelos interesses do Consórcio na manutenção da integridade de seus bens, sob o aspecto jurídico;
6- Preservar interesses indivuduais e coletivos, pautado nos principios norteadores Direito;
7- Exerer toda a atividade jurídica, consultiva e contenciosa do Consórcio, inclusive representando-o judicial e extrajudicialmente, em todas as causas propostas por este ou em face deste, inclusive perante a Justiça Estadual, Federal e do Trabalho, Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Tribunal de Contas da União;
8- Proferir pareceres jurídicos em geral;
9- Analisar procedimentos licitatórios;
10- Cumprir as determinações dos superiores relacionadas ao exercicio da advocacia, respeitada a independencia funcional da profissão, diante das pecularidades do exercicio da advocacia pública;

4.2 QUADRO DE VAGAS

Emprego Público	Vagas	Remuneração mensal	Carga Horária semanal
Assessor Jurídico Lotação: Sede CIMSAMU	01	R$ 4.231,60	20 h

5 ANALISTA DE CONSÓRCIO

5.1 ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:

1- Auxiliar no planejamento de compras de materiais de consumo, bens patrimoniais e serviços quando necessários;
2- Solicitar Autorização de Compras para aquisição de qualquer produto/serviço; requisição devidamente autorizada pelos setores competentes;
3- Receber as demandas relativas aos setores, elaborar juntamente com o solicitante, discritivos de produtos para a respectiva modalidade de licitação e analisar a viabilidade das requisições, objetivando o alcance de um melhor enquadramento, evitando problemas no futuro e possibilitando a montagem correta do processo licitatório;
4- Realizar pesquisas de mercado, coletando preços e podendo negociar a redução dos mesmos;
5- Elaborar mapas de cotação;
6- Emitir solicitação de pedidos de empenho;
7- Emitir ordens de compras ou de serviços aos fornecedores de bens e materiais e prestadores de serviços;
8- Receber as notas fiscais anexando-as aos repctivos empenhos, conferir a regularidade fiscal e tributária (certidões negativas), e posteriormente encaminhar ao setor Financeiro;
9- Acompanhar os saldos dos materiais de consumo;
10- Cadastrar no sistema os fornecedores e as cotações;
11- Realizar as dispensas ou declaração de inexigibilidade de licitação, na forma da lei;
12- Solicitar aos prestadores de serviços laudo técnico dos serviços executados para maior controle e melhor uso dos equipamentos;
13- Orientar e/ ou auxiliar a quem de direito quanto à emissão de justificativas plausíveis para possibilitar legalmente a compra/aquisição e/ ou procedimento licitatório, propriamente dito;
14- Proceder, divulgar ou instruir, com efeito ao cadastramento de pessoas físicas para participarem de processos licitatórios, na forma da legislação vigente;
15- Fazer pesquisas em outros "sites" que publiquem editais de licitações, para colher informações que possibilitem comparar editais de nossa emissão e melhora-los;
16- Controlar e acompanhar as licitações e contratos no que concerne aos seus vencimentos, e iniciar os procedimentos/contatos/emissão de documentos relativos à renovação, se esta for à decisão pertinente;
17- Contratar fornecedores e prestadores de serviços cadastrando-os na forma da legislação em vigor, atualizando anualmente o cadastro;
18- Publicar Editais de Licitações, Homologações e Extratos de Contratos;
19- Emitir Contratos de Serviços;
20- Emitir rescisões contratuais quando for o caso;
21- Incluir todos os processos de licitação e contratos no Portal da Transparência;
22- Desempenhar e cumprir as Normas de Controle Interno;

5.2- QUADRO DE VAGAS

Emprego Público	Vagas	Remuneração mensal	Carga Horária semanal
Analista de Consórcio Lotação: Sede CIMSAMU	01	R$ 3.702,65 Vale refeição no valor de R$ 34,57 por dia útil	40 h

6 TÉCNICO DE GESTÃO

6.1 ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:

1- Realizar atividades de nível intermediário a fim de garantir adequada automatização de rotinas, por intermédio do desenvolvimento, codificação, teste, implantação, documentação e manutenção dos programas e sistemas;
2- Realizar a manutenção de equipamento de informática do Consórcio a que esteja capacitado;
3- Zelar pela integridade dos bens de informática do Consórcio e pela segurança de dados;
4- Cumprir as demais atribuições designadas pelos superiores;
5- Realizar a admissão de funcionários, conferir os documentos exigidos, cadastrá-los no sistema, registrar a admissão no livro de registro e na CTPS;
6- Providencir a Portaria de Nomeação junto ao Presidente do Consórcio e respectiva publicação no Diário Oficial do Município;
7- Quando da demissão de funcionário, registrar o aviso prévio se a contratação for via Processo Seletivo Simplificado – PSS, proceder a elaboração do Termo de Rescisão de contrato de trabalho, providenciar a baixa na CTPS. Publicar Termo de Exoneração;
8- Elaborar mensalmente a folha de pagamento de salários, providenciar os recibos de salário de cada funcionário e proceder a programação de aviso e recibo de férias, rescisões de contrato de trabalho, providenciar a baixa na CTPS. Publicar Termo de Exoneração;
9- Elaborar mensalmente a folha de pagamento dos salários, providenciar os recibos de salários de cada funcionário e proceder a programação de aviso e recibo de férias, rescisões, provisões, 13º salário;
10- Realizar anotações necessárias na CTPS;
11- Publicar Editais e Resoluções de Atos de Pessoal;
12- Efetuar backups da Folha e Sefip;
13- Emitir as guias de FGTS, INSS, na fonte e PIS conforme legislação;
14- Preencher os relatórios anuais de RAIS e DIRF;
15- Providenciar chave para saque do FGTS quado aplicável;
16- Proceder as informações necessárias ao sistema informatizado da Administração Pública denominado E-SOCIAL;
17- Manter o registro de vida funcional sempre atualizado;
18- Executar outras atividades de natureza correlata e mesmo grau de complexidade;
19- Cumprir as demais atribuições designadas pelo superiores;
20- Organizar a estrutura relacionada à frota;
21- Programar as manutenções preventivas conforme manual do fabricante e acompanhar o cronograma;
22- Providenciar a manutenção corretiva em viaturas sempre que necessário;
23- Acompanhar a execução dos serviços e realizar o registro de todas as manutenções preventivas e corretivas por viatura;
24- Manter as viaturas sempre limpas e em condições de uso;
25- Providenciar o seguro total para as viaturas;
26- Imputar multas de trânsito aos responsáveis;
27- Executar outras atividades afins ou correlatas no âmbito de sua competência;

28- Executar as atividades financeiras, quanto ao pagamento das despesas do Consórcio e recebimento dos contratos de rateio firmado com os Municípios;
29- Realizar os pagamentos, com pontualidade, de todas as obrigações financeiras do Consórcio;
30- Emitir os recibos reltivos ás parcelas dos contratos de rateio enviar aos Municípios;
31- Controlar o recebimento dos contratos de rateio;
32- Elaborar relatórios financeiros relativos aos recebimentos dos Municípios consorciados;
33- Efetuar levantamento relativo à adimplência e inadimplência dos entes consorciados, identificando formas de negociação para diminuir o passivo;
34- Realizar o pagamento dos funcionários;
35- Comprar e repassar o Vale Transporte aos funcionários, quando cabível;
36- Executar outras atividades afins ou correlatas no âmbito de sua competência.

6.2 QUADRO DE VAGAS

Emprego Público	Vagas	Remuneração mensal	Carga Horária semanal
Técnico de Gestão Lotação: Sede CIMSAMU	01 + CR	R$ 2.750,54 Vale refeição no valor de R$ 34,57 por dia útil	40 h

CR= Cadastro Reserva

EDITAL N.º 001/2023

ANEXO III – TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
AGENTE ADMINISTRATIVO		
TÍTULOS	**PONTOS POR ITEM**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
1) Certificado de Curso Técnico Profissionalizante na área especifica do cargo.	10	10
1) Certificado de conclusão de Graduação nas áreas de Administração, Ciencias Contábeis, Economia, Direito ou Gestão Pública.	10	10
2) Participação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios e Congressos, desde que relacionados com a área de atuação do cargo (como participante e/ou ouvinte). *Certificados sem conteúdo especificado não serão pontuados. * Os certificados devem corresponder a atualizações pertinentes ao cargo público. *Carga horária minima de 12h para cada certificado. *Serão considerados para fins de pontuação os cursos realizados nos últimos 05anos.	2 por curso	10
TEMPO DE SERVIÇO (Período de 01/01/2018 a 01/08/2023)		
4) Experiência profissional em **ÁREA PÚBLICA**, na atuação vinculada ao cargo, emitida por órgão competente.	1 por mês	**30**
5) Experiência profissional em **ÁREA PRIVADA** na atuação vinculada ao cargo.	0,5 por mes	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**60**

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
CONTADOR		
TÍTULOS	**PONTOS POR ITEM**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
1) Certificado de conclusão de curso de Pós – Graduação em nível de especialização em Contabilidade Pública, com carga horária mínima de 360hs. 2) Pós – Graduação em nível de especialização em outra área de conhecimento pertinente ao cargo pretendido com carga horaria mínima de 360hs	15 05	20
3) Participação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios e Congressos, desde que relacionados com atualizações relacionadas a área de atuação do cargo (como participante e/ou ouvinte). *Certificados sem conteúdo especificado não serão pontuados. * Os certificados devem corresponder a atualizações pertinentes ao cargo público. *Carga horária minima de 12h para cada certificado. *Serão considerados para fins de pontuação os cursos realizados nos últimos 05anos	2 por curso	10
TEMPO DE SERVIÇO (Período de 01/01/2018 a 01/08/2023)		
4) Tempo de Serviço relacionado ao cargo de Contador em Consórcio Público de Saúde.	1,0 / mês	30
5) Experiência profissional em **ÁREA PÚBLICA**, na área de atuação vinculada ao cargo, emitida por órgão competente.	0,6/ mês	
6) Experiência profissional em **ÁREA PRIVADA** na atuação vinculada ao cargo.	0,3 por mes	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**60**

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
CONTROLADOR INTERNO		
TÍTULOS	**PONTOS POR ITEM**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
1) Certificado de conclusão de curso de Pós – Graduação em nível de especialização em Auditoria ou Controladoria, com carga horária mínima de 360hs. 2) Pós – Graduação em nível de especialização em outra área de conhecimento pertinente ao cargo pretendido com carga horaria mínima de 360hs	15 05	20
3) Participação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios e Congressos, desde que relacionados com atualizações relacionadas a area de atuação do cargo (como participante e/ou ouvinte). *Certificados sem conteúdo especificado não serão pontuados. * Os certificados devem corresponder a atualizações pertinentes ao cargo público. *Carga horária minima de 12h para cada certificado.	2 por curso	10
TEMPO DE SERVIÇO (Período de 01/01/2018 a 01/08/2023)		
4) Tempo de Serviço relacionado ao cargo de Controlador Interno em, Consórcio Público de Saúde.	1,0 / mês	30
5) Experiência profissional em **ÁREA PÚBLICA**, na atuação vinculada a área de Ciencias Contábeis ou Direito emitida por órgão competente.	0,6/ mês	
6) Experiência profissional em **ÁREA PRIVADA** na atuação vinculada ao cargo.	0,3 por mes	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**60**

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
ASSESSOR JURÍDICO		
TÍTULOS	**MÁXIMO DE PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
1) Certificado de conclusão de curso de Pós – Graduação em nível de especialização em Direito Público (Administrativo ou Constitucional), com carga horária mínima de 360hs.	20	20
3) Participação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios e Congressos, desde que relacionados com atualizações relacionadas a area de atuação do cargo (como participante e/ou ouvinte). *Certificados sem conteúdo especificado não serão pontuados. * Os certificados devem corresponder a atualizações pertinentes ao cargo publico. *Carga horária minima de 12h para cada certificado. *Serão considerados para fins de pontuação os cursos realizados nos últimos 05anos	2 por curso	10
TEMPO DE SERVIÇO (Período de 01/01/2018 a 01/08/2023)		
4) Tempo de Serviço relacionado ao cargo em Consórcio Público.	1,0 / mês	30
5) Experiência profissional em **ÁREA PÚBLICA**, na atuação vinculada a área de Direito	0,6/ mês	
6) Experiência profissional em **ÁREA PRIVADA** na atuação vinculada a área de Direito	0,3 por mes	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**60**

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
ANALISTA DE CONSÓRCIO		
TÍTULOS	**MÁXIMO DE PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
1) Certificado de conclusão de curso de Pós – Graduação em nível de especialização em Gestão Pública com carga horária mínima de 360hs. 2) Pós – Graduação em nível de especialização em outra área de conhecimento pertinente ao cargo pretendido com carga horaria mínima de 360hs	20 10	20
3) Participação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios e Congressos, desde que relacionados com atualizações relacionadas a area de atuação do cargo (como participante e/ou ouvinte). *Certificados sem conteúdo especificado não serão pontuados. * Os certificados devem corresponder a atualizações pertinentes ao cargo público. *Carga horária minima de 12h para cada certificado. *Serão considerados para fins de pontuação os cursos realizados nos últimos 05anos	2 por curso	10
TEMPO DE SERVIÇO (Período de 01/01/2018 a 01/08/2023)		

4) Tempo de Serviço relacionado ao cargo de Analista de Consórcio Consórcio Público	1,0 / mês	30
5) Experiência profissional em **ÁREA PÚBLICA**, na atuação vinculada a area de Administração, Direito, Ciencias Contábeis ou Gestão Pública emitida por órgão competente.	0,6/ mês	
6) Experiência profissional em **ÁREA PRIVADA** na atuação vinculada a área de Administração, Direito ou Ciencias Contabeis.	0,3 por mes	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**60**

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
TÉCNICO DE GESTÃO		
TÍTULOS	**MÁXIMO DE PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
1) Certificado de conclusão de curso de Pós – Graduação em nível de especialização em Gestão Pública com carga horária mínima de 360hs. 2) Pós – Graduação em nível de especialização em outra área de conhecimento pertinente ao cargo pretendido com carga horaria mínima de 360hs	20 10	20
3) Participação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios e Congressos, desde que relacionados com atualizações relacionadas a area de atuação do cargo (como participante e/ou ouvinte). *Certificados sem conteúdo especificado não serão pontuados. * Os certificados devem corresponder a atualizações pertinentes ao cargo público. *Carga horária minima de 12h para cada certificado. *Serão considerados para fins de pontuação os cursos realizados nos últimos 05anos	2 por curso	10

TEMPO DE SERVIÇO **(Período de 01/01/2018 a 01/08/2023)**		
4) Tempo de Serviço relacionado ao cargo de Técnico de Gestão em SAMU, UPA, ou Consórcio Público de Saúde.	1,0 / mês	30
5) Experiência profissional em **ÁREA PÚBLICA**, na atuação vinculada a área de Administração, Direito, Ciencias Contábeis ou Gestão Pública emitida por órgão competente.	0,6/ mês	
6) Experiência profissional em **ÁREA PRIVADA** na atuação vinculada ao cargo.	0,3 por mes	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**60**

ANEXO IV

MODELO DE CURRÍCULO COM RELAÇÃO DE TÍTULOS PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome Completo: _____
1.2 Filiação: _____
1.3 Nacionalidade: _____
1.4 Naturalidade: _____
1.5 Data Nascimento: _____
1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
2.2 Cadastro de Pessoa Física: _____
2.3 Email: _____
2.4 Telefone: _____
2.5 Outro telefone para contato ou recado: _____

3. ANEXAR E RELACIONAR OS DOCUMENTOS A SEREM CONSIDERADOS PARA CRITERIO DE PONTUAÇÃO:

Pontuação declarada pelo candidato	Documentos para pontuação

4. **DESCRIÇÃO DE EXPERIÊNCIA**

	Opção Pessoa Negra
	Opção para PcD

Local e data _____

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO V – EDITAL N.º 001/2023

RELAÇÃO DE MODELOS	
MODELO 1	ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL
MODELO 2	DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS
MODELO 3	DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO
MODELO 4	AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA
MODELO 5	LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
MODELO 6	TERMO DE DESISTÊNCIA DE CONTRATO

PONTA GROSSA PREFEITURA / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA.

pontagrossa.pr.gov.br

Av. Visc. de Taunay, 950 - Ronda | Ponta Grossa - PR | CEP: 84051-000 | Tel: (42) 3220-1015 | fms.pontagrossa.pr.gov.br

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO JUNTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 0112022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA E ASSOCIAÇÃO ARTESANAL DO EXCEPCIONAL DE PONTA GROSSA

COLABORANTE: ***FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA***
CNPJ sob nº 32.370.759/0001-52

COLABORADOR: ***ASSOCIAÇÃO ARTESANAL DO EXCEPCIONAL DE PONTA GROSSA***
CNPJ sob nº 78.599.651/0001-37

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do Termo de Colaboração nº 011/2022, registrado, publicado e oriundo da Dispensa de licitação nº 06/2022, visando a inclusão do plano de aplicação como anexo 1 do terceiro aditivo, por parte da administração, nos termos do protocolado municipal número SEI 059104/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO
Fica considerado como anexo 1 do terceiro aditivo, o plano de aplicação 3245/4, que passa a ter a seguinte inclusão:

PLANO DE APLICAÇÃO
Lei N.º 8.666/93, Art. 116, § 1º

1 - Dados da Entidade

Entidade Proponente ASSOCIAÇÃO ARTESANAL DO EXCEPCIONAL DE PONTA GROSSA		
CNPJ: 78.599.651/0001-37	**Nat. Jurídica:** Outras Formas de Associação	
Endereço: RUA PREFEITO BRASÍLIO RIBAS, 775		
Bairro: ÓRFÃS	**Fone:** 32249017	**CEP:** 84015-245
Responsável: ARODLO DE ARAUJO		
CPF: 287.459.069-04	**RG:** 16391514 - SSP-PR	

2 - Dados do Projeto

Código do Projeto: 3245/4		
Conta Corrente: 123433-1	**Agência:** 30-2	**Banco:** Banco do Brasil
Previsão de Duração:	**Início:** 28/01/2022	**Término:** 28/01/2024

3 - Identificação Objeto:

OBTENÇÃO DE RECURSOS PARA PAGAMENTO DE PESSOAL, ENCARGOS SOCIAIS PERTINENTES E OUTRAS DESPESAS, COM A FINALIDADE DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PARA ATENDIMENTO DE 21 PESSOAS ADULTAS DO SEXO MASCULINO COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E/OU TRANSTORNO MENTAL, EM REGIME DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.

- Observação:

4 - Justificativa:

Justifica-se o presente projeto pela demanda existente,sendo uma instituição de abrigamento institucional para deficientes intelectuais adultos do sexo masculino e/ou adultos que apresentam transtornos mentais que encontram-se em situação de vulnerabilidade social e/ou familiar e que tiveram seus laços familiares rompidos.
Considerando a necessidade de atendimento Médico Psiquiátrico dos 21 usuários que residem na instituição, justifica-se a contratação da Psiquiatra, que faz atendimentos quinzenais no abrigo institucional. Para o atendimento psiquiátrico, faz-se necessário a liberação do Receituário Médico (azul) para a Psiquiatra contratada da instituição, DRA. Stephania Campregher Bertti- CRM 39.779.
A solicitação do receituário médico (azul) justifica-se tendo em vista a continuidade do tratamento dos 21 usuários, não ficando dessa forma o paciente passível de interrupção de tratamento por falta do receituário que deve ser disponibilizado para aquisição do medicamento controlados prescritos.

5 - Comprovação de Recursos Próprios para Complementação da Execução do Objeto

Espaço físico adequado para oferecer cuidados contínuos de saúde, dando uma melhor qualidade de vida para os assistidos.

6 - Coletividade Abrangida

Adultos com deficiência intelectual e/ou transtorno mental com vínculos familiares rompidos ou fragilizados e que não possuem condições de autossustentabilidade nem retaguarda familiar permanente.

7 - Interesse Público a ser Atingido

Apoio a pessoas com deficiência intelectual e/ ou transtorno mental que não possui vínculo familiar e não apresenta condições de autossustento. O projeto pretende construir autonomia de seus usuários, promover a equidade de seus usuários e garantir uma melhor qualidade de vida, reconhecendo os determinantes sociais de saúde.

8 - Comprovação de Propriedade

PLANO DE APLICAÇÃO
Lei N.º 8.666/93, Art. 116, § 1º

A entidade possui sede própria, localizada na Rua Prefeito Brasílio Ribas, 775, 777 e 807 e para execução dos serviços na Rua Odilon Antunes Mendes, s/nº, Vila XV

9 - Plano de Aplicação de Recursos Financeiros

Desdobramento	Valor
3.1.90.11.43 - 13º Salário	56.404,59
3.1.90.13.01 - FGTS	63.658,82
3.3.90.30.09 - Material Farmacológico	62.000,00
3.3.90.30.36 - Material Hospitalar	67.000,00
3.3.90.39.72 - Vale Transporte	46.757,21
3.1.90.13.18 - PIS/PASEP -	1.107,87
3.1.90.11.45 - Férias Abono Constitucional	23.300,83
3.1.90.11.01 - Vencimentos e Salários	704.304,34
TOTAL PROJETO	1.024.533,66

9.1 - Elementos Indicativos da Compatibilidade dos Custos:

CUSTOS COMPATÍVEIS COM OS VALORES DE MERCADO, REAJUSTES SALARIAIS CONFORME SINDICATO.

9.2 - Plano de Aplicação de Recursos Humanos

Cargo	Qtde	Salario	Encargos
CUIDADOR 12X36	1	2.419,69	225,84
ENFERMEIRO	1	5.267,79	496,61
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1	2.253,31	219,67
FISIOTERAPIA	1	2.640,75	250,02
MÉDICA PSIQUIATRA	1	1.694,47	161,92
NUTRICIONISTA	1	971,04	94,08
TÉCNICO DE ENFERMAGEM 12X36	2	3.234,54	300,08
TÉCNICO DE ENFERMAGEM 12X36	3	2.809,42	262,21
CUIDADOR 12X36 NOTURNO	1	2.545,24	235,99
EDUCADORA FÍSICA	1	1.576,46	154,14

PLANO DE APLICAÇÃO
Lei N.º 8.666/93, Art. 116, § 1º

10 - Cronograma de Desembolso

Mês	Valor	Contrapartida	Total	
01/2022	40.156,36	0,00	40.156,36	
02/2022	40.156,36	0,00	40.156,36	
03/2022	40.156,36	0,00	40.156,36	
04/2022	40.156,36	0,00	40.156,36	
05/2022	40.156,36	0,00	40.156,36	
06/2022	40.156,36	0,00	40.156,36	
07/2022	40.156,36	0,00	40.156,36	
08/2022	40.156,36	0,00	40.156,36	
09/2022	40.156,36	0,00	40.156,36	
10/2022	40.156,36	0,00	40.156,36	
11/2022	40.156,36	0,00	40.156,36	
12/2022	40.156,36	0,00	40.156,36	
01/2023	40.156,36	0,00	40.156,36	
02/2023	40.156,36	0,00	40.156,36	
03/2023	40.156,36	0,00	40.156,36	
04/2023	40.156,36	0,00	40.156,36	
05/2023	40.156,36	0,00	40.156,36	
06/2023	40.156,36	0,00	40.156,36	
07/2023	40.156,36	0,00	40.156,36	
08/2023	52.312,56	0,00	52.312,56	
09/2023	52.312,56	0,00	52.312,56	
10/2023	52.312,56	0,00	52.312,56	
11/2023	52.312,56	0,00	52.312,56	
12/2023	52.312,58	0,00	52.312,58	
TOTAL PROJETO	1.024.533,66	0,00	1.024.533,66	

A liberação das parcelas poderá ser efetuada até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês correspondente a parcela informada no cronograma de desembolso

11 - Metas

Item	Meta	Mês	Total
02	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA HOMENS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL	21	504

12 - Etapas do Plano de Trabalho

Descrição	Dt Inicial	Dt Final	Valor
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA 21 HOMENS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E/OU TRANSTORNO MENTAL	28/01/2022	28/01/2024	963.752,64
ADITIVO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA 21 HOMENS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E/OU TRANSTORNO MENTAL	01/08/2023	28/01/2024	60.781,02
TOTAL PROJETO			1.024.533,66

PLANO DE APLICAÇÃO
Lei N.º 8.666/93, Art. 116, § 1º

13 - Declaração

Eu, ARODLO DE ARAUJO, RG nº 16391514, CPF nº 287.459.069-04, PRESIDENTE da entidade ASSOCIAÇÃO ARTESANAL DO EXCEPCIONAL DE PONTA GROSSA, CNPJ nº 78.599.651/0001-37, declaro sob as penas da lei, que a entidade não está em situação de mora ou inadimplência junto a qualquer órgão público ou entidade da administração pública estadual ou federal e que tenho pleno conhecimento da legislação, em especial a Resolução de 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Decreto nº 5940/2012 da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto nº 12.120/2016 da Prefeitura de Ponta Grossa que regem a utilização dos recursos públicos, os quais deverão ser empregados em conformidade com o plano de aplicação previamente aprovado, assim como tenho pleno conhecimento das normas relativas à prestação de conta. Declaro ainda, estar ciente que a falsidade dessa declaração configura crime, previsto no art 299 do Código Penal brasileiro.

Por ser verdade, firmo a presente.

Ponta Grossa, 03 de Agosto de 2023. ARODLO DE ARAUJO

PLANO DE APLICAÇÃO
Lei N.º 8.666/93, Art. 116, § 1º

Parecer Técnico

Responsável Técnico: ALEXANDRE COSTA BASSO

Condições Técnicas de Funcionamento **Avaliação:** Ótimo
A entidade apresente condições técnicas satisfatórias para o funcionamento, as quais serão mensalmente avaliadas pela fiscalização técnica do Termo.

As condições de funcionamento são satisfatórias nos termos do art 17 da lei 4.320/1964, possuindo condições técnicas e operacionais para execução da transferência ? SIM

Condições do Ambiente Físico **Avaliação:** Bom
Os espaços físicos atendem aos requisitos básicos para o seu funcionamento.

Atribuições do Regimento
As atribuições encontram - se nos arts 03 e 04

As finalidades estatutárias estão de acordo com os objetivos da transferência? SIM

- [X] As despesas propostas no plano de aplicação são compatíveis com a finalidade da transferência.
- [X] A transferência atende interesse público, não configura terceirização de atividade fim do concedente?
- [X] O pessoal a ser utilizado se refere apenas aos serviços exclusivos da execução do objeto
- [X] Não há indicativos de que a entidade tomadora possua em seu quadro de dirigentes agentes que sejam parentes de membros ou servidores do concedente
- [X] O objeto da transferência atende as funções de governo
- [X] As atividades e serviços desenvolvidos pelo tomador são compatíveis como objeto da transferência

Avaliação de Metas
As avaliações das metas ficaram a cargo do fiscal, UGT e Comissão de Avaliação de Convênios, o qual mensalmente serão avaliados através de relatórios emitidos e visitas a entidade.

Conclusão
A entidade está inscrita no Conselho Municipal de Saúde e na Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, bem como encontra-se em conformidade toda documentação apresentada no protocolo originário SEI78062/2021 e também no processo de renovação do Termo SEI97048/2022 e para esta alteração que versão SEI059104/2023.
Mediante o exposto, a Comissão de Avaliação de Convênios, juntamente com a UGT da Fundação de Saúde, informa que a entidade em questão está apta para desenvolver as atividades propostas neste Plano de Aplicação.

Avaliação Geral: Ótimo **Data Parecer Técnico:** 08/08/2023

Dados Orçamentários/Financeiros

Técnico Responsável : MARCELA CRISTIANE KAPP

Dotação Orçamentária: 24.001.10.303.0021.2288.3.1.50.43.30.00 e 24.001.10.303.0021.2288.3.3.50.43.30.00

Artigo do PPA: 1 **Artigo LDO:** 14 **Artigo LOA:** 4 **Data :** 13/08/2023

Conta Para devolução: 108056-3 **Agência:** 030-2 - Banco do Brasil **Fonte Recurso:** 303

Conclusão
O Parecer é favorável conforme previsão legal no PPA, LDO e LOA.

PLANO DE APLICAÇÃO
Lei N.º 8.666/93, Art. 116, § 1º

Aprovação

Responsável pela Aprovação: JULIANE DOROSXI STEFANCZAK

Aprovação
Conforme as justificativas apresentadas no processo originário SEI78062/2021, bem como no processo de renovação SEI97048/2022 e neste processo de aditivo de valor SEI059104/2023. A entidade previamente credenciada, enquadra-se como instituição comunitária, instituída como, sem fins lucrativos, que inclui em sua entidade mantenedora representantes da comunidade e presta atendimentos para o objeto de interesse desta Fundação de Saúde, conforme estabelecido através do decreto municipal 19.490/2021. Toda documentação apresentada foi criteriosamente analisada e está em consonância com a legislação vigente. Diante do exposto, o plano de trabalho proposto está aprovado.

Data Aprovação: 14/08/2023

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O presente termo terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Município.

Ponta Grossa, 16 de agosto de 2023.

CONTRATANTE
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

TESTEMUNHAS:

TATIANE M. M. ZANDER
CPF/MF 072.818.989-59

BEATRIZ POSTANOVICZ
CPF/MF 034.234.499-42

PONTA GROSSA PREFEITURA / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA.

pontagrossa.pr.gov.br

Av. Visc. de Taunay, 950 - Ronda | Ponta Grossa - PR | CEP: 84051-000 | Tel: (42) 3220-1015 | fms.pontagrossa.pr.gov.br

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO JUNTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 004/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PONTA GROSSA

COOPERANTE: ***FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA***
CNPJ sob nº 32.370.759/0001-52

COOPERADA: ***ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PONTA GROSSA***
CNPJ sob nº 80.251.051/0001-25

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do Termo de Colaboração nº 04/2022, registrado, publicado e oriundo da Dispensa de licitação nº 07/2022, visando a inclusão do plano de aplicação como anexo 1 do terceiro aditivo, por parte da administração, nos termos do protocolado municipal número SEI 070719/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO
Fica considerado como anexo 1 do terceiro aditivo, o plano de aplicação 3256/3, que passa a ter a seguinte inclusão:

PLANO DE APLICAÇÃO
Lei N.º 8.666/93, Art. 116, § 1º

1 - Dados da Entidade

Entidade Proponente ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE		
CNPJ: 80.251.051/0001-25	**Nat. Jurídica:** Outras Formas de Associação	
Endereco: AVENIDA MONTEIRO LOBATO, 2420		
Bairro: JARDIM CARVALHO	**Fone:** 32198350	**CEP:** 84016-210
Responsável: LAERTE BITTENCOURT FILHO		
CPF: 442.362.639-04	**RG:** 1801500 - SSP Pr	

2 - Dados do Projeto

Código do Projeto: 3256/3		
Conta Corrente: 99933-4	**Agência:** 30-2	**Banco:** Banco do Brasil
Previsão de Duração:	**Início:** 01/01/2022	**Término:** 28/01/2024

3 - Identificação Objeto:

Promover à inclusão de todos os usuários/alunos da APAE que necessitam dos atendimentos técnicos da saúde, através da ampliação e complementação dos serviços "técnico especializado" no atendimento as pessoas com deficiência intelectual e múltipla da instituição e da comunidade.
• Prestar atendimento a todos os usuários com indicações para o tratamento.
• Participar do processo de avaliação, reavaliação, estudos de caso, em parceria com as equipes e demais profissionais.
• Realizar tratamentos odontológicos preventivos e corretivos.
• Prestar atendimento a todos os usuários com indicações para o tratamento.
• Participar do processo de avaliação, reavaliação, estudos de caso, em parceria com as equipes e demais profissionais.
• Contribuir com a manutenção e limpeza dos ambientes utilizados pelos alunos/usuários e equipe, tornando o ambiente agradável e higienizado.
• Atendimento aos usuários e pais com agendamentos, atendimentos telefônico, organização da documentação para prestação de contas e demais solicitações.

- Observação:

4 - Justificativa:

A Política Nacional de Educação Especial, pautada na Constituição de 1988, defende o direito das crianças com necessidades especiais se beneficiarem dos processos comuns de atendimento junto às consideradas normais, o que é um desafio para a escola, para o professor e para a família.
Sendo possuidora de convênios junto à Secretaria de Estado da Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e de Educação para manter os programas educacionais e da assistência social, a APAE necessita complementa-los com suporte técnico, o qual se encontra defasado, dificultando o desenvolvimento dos alunos/usuários. Essa complementação só será possível com a realização de uma parceria com a área da saúde, mediante um convênio com a Secretaria Municipal de Saúde, sob a ótica de uma ampliação e melhoria dos serviços prestados à clientela e suas famílias, através da coordenação de serviços educacionais, de saúde, socioassistenciais e comunitários.
A intenção de justificar o presente projeto, solicitamos uma avaliação mais específica para o setor de atendimento clínico, a fim de possibilitar um tratamento mais adequado às pessoas com deficiência intelectual. Para tal apresentarmos um demonstrativo da realidade do programa clínico/terapêutico, de acordo com a dinâmica do atendimento realizado pela equipe multiprofissional.
Os atendimentos clínicos são realizados através de convênios com SUS (Sistema Único de Saúde), mediante o credenciamento para serviços de reabilitação mental/autismo, conforme Portaria nº 1.635 de 12/09/2002.
O serviço de saúde prestado é de nível ambulatorial, de média complexidade, atendendo um dos grupos previstos na referida Portaria e prevê profissionais nas áreas de Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina

PLANO DE APLICAÇÃO
Lei N.º 8.666/93, Art. 116, § 1º

(Neurologia, Pediatria, Psiquiatria), Psicologia, Terapia Ocupacional e Serviço Social.
Os procedimentos ambulatoriais atendem usuários que são alunos da Escola de Educação Básica Prof.ª Maria de Lourdes Canziani, a partir de 0 (zero) anos, e que possuem atraso no desenvolvimento ou deficiência intelectual, associada ou não a outras áreas de deficiência.

5 - Comprovação de Recursos Próprios para Complementação da Execução do Objeto

Bazares, Campanhas, Promoções, Doações.

6 - Coletividade Abrangida

Atendimento a 350 crianças/adolescentes/jovens e adultos com Deficiência Intelecual e Múltiplas Deficiências à partir de zero ano de idade até 49 anos.

7 - Interesse Público a ser Atingido

Ampliar os atendimentos especializados na área da saúde, proporcionando a pessoa com deficiência acompanhamentos e atendimentos com menor tempo possível, auxiliando em suas necessidades odontológicas, neurológicas, etc. de forma eficiente, trazendo para a pessoa com deficiência uma melhora na qualidade de vida.

8 - Comprovação de Propriedade

Cartório 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas - registro nº 216 livro A-1

9 - Plano de Aplicação de Recursos Financeiros

Desdobramento	Valor
3.1.90.11.01 - Vencimentos e Salários	192.400,00
3.1.90.11.43 - 13º Salário	15.700,00
3.1.90.11.45 - Férias Abono Constitucional	5.600,00
3.1.90.13.01 - FGTS	17.700,00
3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais	151.200,00
TOTAL PROJETO	382.600,00

9.1 - Elementos Indicativos da Compatibilidade dos Custos:

Foram analisados os salários praticados no serviço público municipal e convenção coletiva Senalba Ponta Grossa.

PLANO DE APLICAÇÃO
Lei N.º 8.666/93, Art. 116, § 1º

9.2 - Plano de Aplicação de Recursos Humanos

Cargo	Qtde	Salario	Encargos
Dentista 20 hrs	1	3.746,93	299,75
Auxiliar de Dentista 20 hrs	1	1.203,76	96,30
Auxiliar Administrativo 40 hrs	1	1.730,53	138,44
Serviços Gerais 40 hrs	1	1.730,53	138,44
Médico Neuropediatra 6 hrs mensal	1	2.300,00	0,00
Médico Neurologista 6 hrs mensal	1	2.300,00	0,00
Médico Psiquiatra 6 hrs mensal	1	1.700,00	0,00

10 - Cronograma de Desembolso

Mês	Valor	Contrapartida	Total	
01/2022	15.850,00	0,00	15.850,00	
02/2022	15.850,00	0,00	15.850,00	
03/2022	15.850,00	0,00	15.850,00	
04/2022	15.850,00	0,00	15.850,00	
05/2022	15.850,00	0,00	15.850,00	
06/2022	15.850,00	0,00	15.850,00	
07/2022	15.850,00	0,00	15.850,00	
08/2022	15.850,00	0,00	15.850,00	
09/2022	15.850,00	0,00	15.850,00	
10/2022	15.850,00	0,00	15.850,00	
11/2022	15.850,00	0,00	15.850,00	
12/2022	15.850,00	0,00	15.850,00	
01/2023	15.850,00	0,00	15.850,00	
02/2023	15.850,00	0,00	15.850,00	
03/2023	15.850,00	0,00	15.850,00	
04/2023	15.850,00	0,00	15.850,00	
05/2023	15.850,00	0,00	15.850,00	
06/2023	15.850,00	0,00	15.850,00	
07/2023	15.850,00	0,00	15.850,00	
08/2023	16.290,00	0,00	16.290,00	
09/2023	16.290,00	0,00	16.290,00	
10/2023	16.290,00	0,00	16.290,00	
11/2023	16.290,00	0,00	16.290,00	
12/2023	16.290,00	0,00	16.290,00	
TOTAL PROJETO	382.600,00	0,00	382.600,00	

A liberação das parcelas poderá ser efetuada até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês correspondente a parcela informada no cronograma de desembolso

PLANO DE APLICAÇÃO
Lei N.º 8.666/93, Art. 116, § 1º

11 - Metas

Item	Meta	Mês	Total
04	DENTISTA	340	8160
05	AUXILIAR DE DENTISTA	340	8160
07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAL MÉDICO PSIQUIATRA	12	288
08	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAL MÉDICO NEUROLOGISTA	12	288
09	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAL MÉDICO NEUROPEDIATRA	12	288

12 - Etapas do Plano de Trabalho

Descrição	Dt Inicial	Dt Final	Valor
Promover à inclusão de todos os usuários/alunos da APAE que necessitam dos atendimentos técnicos da saúde.	01/01/2022	28/01/2024	380.400,00
VALOR REF. R$ 2.200,00 REF. AJUSTE SALARIAL	01/03/2023	28/01/2024	2.200,00
TOTAL PROJETO			382.600,00

13 - Declaração

Eu, LAERTE BITTENCOURT FILHO, RG nº 1801500, CPF nº 442.362.639-04, PRESIDENTE da entidade ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE, CNPJ nº 80.251.051/0001-25, declaro sob as penas da lei, que a entidade não está em situação de mora ou inadimplência junto a qualquer órgão público ou entidade da administração pública estadual ou federal e que tenho pleno conhecimento da legislação, em especial a Resolução de 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Decreto nº 5940/2012 da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto nº 12.120/2016 da Prefeitura de Ponta Grossa que regem a utilização dos recursos públicos, os quais deverão ser empregados em conformidade com o plano de aplicação previamente aprovado, assim como tenho pleno conhecimento das normas relativas à prestação de conta. Declaro ainda, estar ciente que a falsidade dessa declaração configura crime, previsto no art 299 do Código Penal brasileiro.

Por ser verdade, firmo a presente.

Ponta Grossa, 28 de Abril de 2023. LAERTE BITTENCOURT FILHO

PLANO DE APLICAÇÃO

Lei N.º 8.666/93, Art. 116, § 1º

Parecer Técnico

Responsável Técnico: ALEXANDRE COSTA BASSO

Condições Técnicas de Funcionamento **Avaliação:** Ótimo

A entidade apresente condições técnicas satisfatórias para o funcionamento, as quais serão mensalmente avaliadas pela fiscalização técnica do Termo.

As condições de funcionamento são satisfatórias nos termos do art 17 da lei 4.320/1964, possuindo condições técnicas e operacionais para execução da transferência ? SIM

Condições do Ambiente Físico **Avaliação:** Ótimo

Os espaços físicos atendem aos requisitos básicos para o seu funcionamento.

Atribuições do Regimento

As atribuições encontram - se nos arts 09 e 10.

As finalidades estatutárias estão de acordo com os objetivos da transferência? SIM

- [X] As despesas propostas no plano de aplicação são compatíveis com a finalidade da transferência.
- [X] A transferência atende interesse público, não configura terceirização de atividade fim do concedente?
- [X] O pessoal a ser utilizado se refere apenas aos serviços exclusivos da execução do objeto
- [X] Não há indicativos de que a entidade tomadora possua em seu quadro de dirigentes agentes que sejam parentes de membros ou servidores do concedente
- [X] O objeto da transferência atende as funções de governo
- [X] As atividades e serviços desenvolvidos pelo tomador são compatíveis como objeto da transferência

Avaliação de Metas

As avaliações das metas ficaram a cargo do fiscal, UGT e Comissão de Avaliação de Convênios, o qual mensalmente serão avaliados através de relatórios emitidos e visitas à entidade.

Conclusão

A entidade está inscrita no Conselho Municipal de Saúde e na Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, bem como encontra-se em conformidade toda documentação apresentada no processo inicial SEI77492/2021 e também no processo de renovação do Termo SEI96676/2022, bem como nesta nova versão do plano SEI070719/2023.

Mediante o exposto, a Comissão de Avaliação de Convênios, juntamente com a UGT da Fundação de Saúde, informa que a entidade em questão está apta para desenvolver as atividades propostas neste Plano de Aplicação.

Avaliação Geral: Ótimo **Data Parecer Técnico:** 03/08/2023

Dados Orçamentários/Financeiros

Técnico Responsável : MARCELA CRISTIANE KAPP

Dotação Orçamentária: 24.001.10.303.0021.2288.3.1.50.43.30.00 e 24.001.10.303.0021.2288.3.3.50.43.30.00

Artigo do PPA: 1 **Artigo LDO:** 14 **Artigo LOA:** 4 **Data :** 06/08/2023

Conta Para devolução: 108056-3 **Agência:** 030-2 - Banco do Brasil **Fonte Recurso:** 303

Conclusão

O Parecer é favorável conforme previsão legal no PPA, LDO e LOA

PLANO DE APLICAÇÃO

Lei N.º 8.666/93, Art. 116, § 1º

Aprovação

Responsável pela Aprovação: JULIANE DOROSXI STEFANCZAK

Aprovação

Conforme as justificativas apresentadas no processo originário SEI77492/2021, bem como no processo de renovação SEI96676/2022 e no processo de aditivo de valor SEI025705/2023. A entidade previamente credenciada, enquadra-se como instituição comunitária, instituída como, sem fins lucrativos que inclui em sua entidade mantenedora representantes da comunidade e presta atendimentos para o objeto de interesse desta Fundação de Saúde, conforme estabelecido através do decreto municipal 19.490/2021. Toda documentação apresentada foi criteriosamente analisada e está em consonância com a legislação vigente. Diante do exposto, o plano de trabalho proposto está aprovado.

Data Aprovação: 08/08/2023

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Município.

Ponta Grossa, 16 de agosto de 2023.

CONTRATANTE
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

TESTEMUNHAS:

TATIANE M. M. ZANDER
CPF/MF 072.818.989-59

BEATRIZ POSTANOVICZ
CPF/MF 034.234.499-42

Aviso de Licitação

Informo que os Lotes 31-32-33-34-36 do pregão nº60/2022 Registro de preços para eventual aquisição de Mobiliário de Escritório para Fundação Municipal de Saúde, restou fracassado. Mais informações, poderão ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos da Fundação Municipal de saúde no horário das 09h00min às 17h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1015 ramal 1240 ou ainda através do link http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes.

Ponta Grossa, 16/08/2023
Juliane Dorosxi Stefanczak
Presidente da FMSPG

RETIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 60/2022

Pregão nº 60/2022 – Processo nº 117/2022 – para Registro de preços para eventual aquisição de Mobiliário de Escritório para Fundação Municipal de Saúde realizado em 25/08/2022

FORNECEDOR: JL COMERCIO E SERVI?OS LTDA - CNPJ: 46.901.283/0001-43

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	1	ARMÁRIO EM AÇO DUAS PORTAS Com 4 prateleiras internas reforçadas, reguláveis PORTAS DE ABRIR com maçaneta, fechadura e chaves. Em chapa de aço tratada com antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxi-pó por processo eletrostático. Tamanho aproximado: Altura 1,98m x Largura 1,20m x Profundidade 0,40m. Cor cinza.	RS M$_2$VEIS PA120	UND	50	1.049,0000	52.450,0000
Valor Total do Fornecedor: R$ 52.450,00 (Cinquenta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais).							
VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 2.672.963,40 (dois milhões, seiscentos e setenta e dois mil, novecentos e sessenta e três reais e quarenta centavos)							

Ponta Grossa-PR, 16 de agosto de 2023
Beatrice Farias
Pregoeira

Sistema Eletrônico de Informações
PREFEITURA DE PONTA GROSSA

Presidência da Fundação Municipal de Saúde

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – EDITAL 024/2023

RECORRENTE: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO: PROTOCOLO SEI050871/2023

1- RELATÓRIO:

ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA**,** apresentou IMPUGNAÇÃO ao edital do pregão eletrônico 024/2023 cujo objeto é Aquisição de CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS COM INSTALAÇÃO, TRANSPORTE E SEGUROS INCLUSOS para atender a necessidade da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa.

A impugnante, apesentou a seguinte redação em suma:

III – DO PEDIDO

(i). Assim, requer-se que seja a presente impugnação recebida no efeito suspensivo, a fim de que a sessão de recebimento e abertura dos envelopes seja suspensa, até que haja manifestação e resposta sobre a presente impugnação. Requer ainda:

(ii). Seja alterada a especificação técnica do edital de modo que propicie a participação de maior número de licitantes e novas tecnologias, passando a descrever uma dentre as duas opções que seguem:

a) “Sistema de refrigeração por compressor hermético AC ou DC de alto rendimento e baixo consumo...

b) “Sistema de refrigeração por compressor hermético de alto rendimento e baixo consumo” ou esclarecendo formalmente que não serão desclassificados os Licitantes que ofertarem Compressor DC.. bem como verifique as conformidades dos itens questionados avaliando os itens de segurança necessários conforme princípio da igualdade, isonomia e competitividade, uma vez que o órgão público será beneficiado pela concorrência entre os mesmos, obtendo menor preço e alta qualidade do produto a ser adquirido;

A pregoeira Informou que a disputa que estava agendada para o dia 10/07/2023.

É o relatório essencial

2- FUNDAMENTAÇÃO:

2.1 Da Admissibilidade do Recurso:

A doutrina aponta como pressupostos dessa espécie de recurso administrativo a manifesta tempestividade, a inclusão de fundamentação e de pedido de reforma do instrumento convocatório, cuja existência deve ser preliminarmente aferida.

O artigo 41 da Lei n. 8.666/93 assim disciplinou a impugnação:

Art. 41. *A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.*

[...]

§ 2º *Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomara de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.*

Combinado com o artigo acima, que tem aplicação subsidiária à licitação, sob modalidade de Pregão, também há necessidade de ressaltar o disposto no art. 12 do Anexo I do Decreto n° 3.555/2000:

Art.12.Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

Foi recebida a Petição,, deste modo, constata-se que foi obedecido o prazo legal de antecedência em relação à data marcada para a sessão pública de condução do certame, em 10/07/2023, conforme estabelecido no edital, mostrando-se então **tempestivo**.

Nesse sentido, destaca-se que mesmo recurso foi protocolizado tempestivamente e a sua representação se encontra regular, de modo que caberá o recebimento do mesmo para a devida análise e decisão.

2.2 Do Mérito:

Em análise ao presente, verifica-se que o pedido da impugnantee em suma nos traz:

I – RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

1. Esta instituição tornou público o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023, objetivando a aquisição de CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS COM

INSTALAÇÃO, TRANSPORTE E SEGUROS INCLUSOS.
2. A ELBER, interessada em participar do certame, fez a aquisição do instrumento convocatório. Todavia, após analisar o Detalhamento dos itens, verificou claramente que o descritivo dos itens 01, 02 e 03, conforme será relatado abaixo, está direcionando item que restringe a participação de uma marca/fornecedor específico e ou restringir novas tecnologias, restringindo assim participação de mais empresas no certame, avanços tecnológicos e a justa concorrência conforme Lei de Licitação.
3. Sobre o direcionamento, preliminarmente, convém deixar claro a essa ilustre Comissão que é de conhecimento da empresa ELBER, a seriedade e a não prática de direcionamento de objeto licitatório com intuito de favorecer este ou aquele licitante por esta Instituição e, por este motivo, afirmamos que o direcionamento pode ter ocorrido através de algum lapso na digitação do referido descritivo técnico, assim sentimo-nos obrigados a sanar a lacuna ocorrida na elaboração do mesmo, informando a Vossa Senhoria as razões que seguem:

4. O edital nos itens 01, 02 e 03 – TERMO DE REFERÊNCIA - "Detalhamento dos itens", descreve para ambos os itens:

a) "01 - EQUIPAMENTO VERTICAL, DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA ARMAZENAMENTO CIENTÍFICO DE VACINAS E ASSEMELHADOS. Capacidade para armazenamento mínimo de 342 litros úteis aproximados. Dimensões externas aproximadas (AxLxP): 2080 x 730 x 840 mm - Refrigeração por compressores herméticos AC de alta capacidade, selado, com condensação a ar. Sistema de circulação de ar através de ventilador interno.

b) "02 – [...] - Refrigeração por compressores herméticos AC de alta capacidade, selado, com condensação a ar. Sistema de circulação de ar através de ventilador interno."

c) "03 - [...] - Refrigeração por compressores herméticos AC de alta capacidade, selado, com condensação a ar. Sistema de circulação de ar através de ventilador interno." Vale mencionar que a descrição do item sugere direcionamento para um fornecedor que tenha especificado essa característica, uma vez que ele não dispõe de tecnologias mais moderna para compressores que equipam suas conservadoras. No mercado já há algum tempo, existem câmaras de conservação com tecnologia melhores, com desempenho similar e/ou até superior, atendendo todas as características necessárias como a capacidade de refrigeração, recuperação de temperatura, circulação de ar forçado entre outros, utilizando tecnologia em DC e AC.

Utilizando de compressores DC, ou AC/DC ou DC/AC, sempre buscando o melhor desempenho com o menor consumo de energia. Dessa forma não cabe exigir que o compressor das câmaras em questão seja AC "corrente alternada" uma vez que outros fabricantes podem ser capazes de fornecer câmaras com outro tipo de compressor que atenda perfeitamente a necessidade de refrigeração solicitada, gerando economia para o cliente ao logo do tempo. Pois abre assim o edital para a aquisição de produtos mais modernos tecnologicamente.

Os produtos Elber contam com a mais alta tecnologia para refrigeração podendo comprovar a veracidade de sua marca/produtos através de vários atestados de capacidade técnica de entes públicos e privados, nos mais de 20 anos na fabricação de câmaras de conservação e hoje líder de mercado. Sendo que utiliza na sua maior parte de compressores DC, sempre zelando ao atendimento de acordo com a especificação do edital e das características de configuração do produto. Isso é importante quando é considerado a durabilidade das baterias nas câmaras que possuem sistema de emergência incorporados.

Desta forma não é sensato que órgão licitante, delimite uma tecnologia, abrindo mão de outras mais modernas e eficazes. Reforçando que a lei de licitação prevê que caso um fornecedor tenha tecnologia superior, este pode atender o edital em substituição a um produto inferior. Para isto deve estar habilitado pelo edital e apto a fornecer.

O Edital deve contemplar sempre solicitações técnicas, funcionais e estruturais que atendam o fim ao qual o produto é destinado. Isto é: Características que são fundamentais para conservação, preservação, uso, informações, registro, comunicação etc... a respeito dos materiais que irão ser estocados no seu interior como vacinas, medicamentos etc...Mas designar se o compressor é em Corrente Alternada ou Corrente Continua é de algum modo direcionar ou limitar a participação ou direcionar o produto.

Diga-se ainda que esta requisição é ultrapassada tecnologicamente e ecologicamente e a mais cara de manutenção no futuro. Destarte, diga-se que a concorrência precisa ser ampla e justa a todos que possuem capacidade técnica para fornecer os equipamentos, bem como considerando a possibilidade de o licitante adquirir produtos melhores e com menor investimento, solicitamos que seja revisto os item mencionado. Isto é: :

"Sistema de refrigeração por compressor hermético AC ou DC de alto rendimento e baixo consumo... Ou de outro modo que seja revisto o item retirando o termo " AC" e deixando simplesmente: "Sistema de refrigeração por compressor hermético de alto rendimento e baixo consumo, em posição conforme estrutura do equipamento"..

Até porque 99% das licitações não fazem menção o tipo de onda de tensão AC nem DC, tão pouco quanto a posição do compressor, tendo em vista que cada tecnologia compõe a sua estrutura para melhor eficiência de trabalho e desempenho. Não é valido impor a posição do compressor para fins de licitação, em nada irá interferir na qualidade do produto o compressor estar em cima ou embaixo. Ainda tendo a possibilidade de publicar que não será motivo de desclassificação caso o COMPRESSOR SEJA DC DE ALTO RENDIMENTO...

d) Aproveitando ainda sobre os itens 01,02 e 03 como fabricantes e preocupados com que vosso órgão faça um investimento compatível com sua necessidade, alertamos que os descritivos do edital não solicitam nenhum tipo de sistema de SEGURANÇA, nem alarmes áudio visuais de alertas tão pouco quanto SISTEMA DE EMERGÊNCIA afim de manter as Câmaras ligadas em caso de falta de energia elétrica convencional conforme menciona RDC 197/2017 DA ANVISA que deixa claro necessidade de um sistema capaz de manter o funcionamento desse tipo de equipamento podendo ser no próprio produto ou através de Geradores na unidade, mantendo a integridade do material de alguma forma.

Da forma que o descritivo está apresentado podemos parar o entendimento com um produto sem SISTEMA DE EMERGÊNCIA, SEM SISTEMA DE ALARMES, SEM SISTEMA DE CONTROLE E REGISTRO DE DADOS, SEM NECESSIDADE DE SEGURANÇA PARA OS AJUSTES DE TEMPERATURAS, ou seja, um equipamento completamente vulnerável. Prevendo que vosso município faça um investimento justo a vossa necessidade, solicito que seja verificado o descritivo e informado se o mesmo realmente atende a todas as necessidades de segurança, tecnologia e armazenamento necessárias para uma concorrência.

5. Dessa forma, são as presentes razões submetidas à apreciação desta Comissão para a verificação e posterior alteração do Edital, para que sejam as mesmas acatadas, afim de eliminar as exigências que afastam competidores e reduz as chances de a Administração obter a proposta mais vantajosa ao interesse público.

Em contra partida, a Comissão Técnica Permanente de Licitação da Fundação Municipal de Saúde, se manifestou em mov. 3479637 e ficha técnica mov. 3479667:

Prezado

Indefiro o pedido da solicitante conforme ficha técnica apresentada pelo mesmo em seu site no item unidade compressora.

Entendo assim que não estamos direcionando o modelo.

Em anexo a ficha técnica

Atenciosamente

Conjuntamente com a manifestação mov. 3484942:

Esta CTPL-FMS enviou o pedido de impugnação da empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA e inscrita no CNPJ sob o nº 81.618.753/0001-67 para a análise técnica da enfermeira responsável da Coordenação de Imunização, setor responsável pela formalização da demanda (DFD) para a aquisição dos equipamentos aqui elencados.

Houve manifestação com indeferimento do pedico de impugnação através do movimento 3479627 e comprovação através de documentação 3479667.

Segue para emissão de parecer jurídico e demais providências.

Dispõe o artigo 9° da Lei Federal 10.520/2002:

Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Portanto, a partir do dispositivo citado, destaca-se nos termos do artigo 43, §3º da Lei Federal 8.666/93, a aplicação subsidiária ao Pregão:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
§ 3o É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Sob a luz dos dispositivos arrolados, é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

O edital de licitação é o ato convocatório considerado o documento mais importante de todo o processo licitatório, sendo constituído por todas as regras a serem observadas pelo pregoeiro e pelos licitantes.

O art. 3º da Lei nº 8.666/1993 dispõe que a licitação deve obedecer aos princípios da isonomia, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, para que atenda o seu próprio objetivo

O mestre Marçal Justen Filho nos traz:

"É certo que não pode a administração, em nenhuma hipótese, fazer exigências que frustrem o caráter competitivo do certame, mas sim garantir ampla participação da disputa licitatória, possibilitando o maior número possível de concorrentes, desde que tenham qualificação técnica e econômica para garantir o cumprimento das obrigações. (Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., Ed. Dialética, São Paulo, 2000, p.335).

Diante disso, uma vez que o pedido de impugnação se referiu a critérios técnicos, sendo afastada pela decisao I supracitada, não há respaldo para alteração do Instrumento Convocatório.

3- CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto, caberá o recebimento do presente Recurso em razão da tempestividade, já com relação ao mérito seja negado o provimento conforme os fatos e dispositivos expostos, a qual ratifico e fica fazendo parte integrante do presente parecer e que logo após seja dado andamento ao presente Pregão haja vista as informações aqui estabelecidas.

Desta maneira, dê-se publicidade ao ato conforme a Lei.

15 de agosto de 2023

Documento assinado eletronicamente por **JULIANE DOROSXI STEFANCZAK**, **Presidente da Fundação Municipal de Saúde**, em 16/08/2023, às 12:06, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3602290** e o código CRC **841A1C92**.

FASPG
Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
Estado do PARANA
Exercício: 2023

R A T I F I C A Ç Ã O D E DISPENSA D E L I C I T A Ç Ã O N º 6 / 2023

DATA: 16/08/2023 **PROTOCOLO:** 74405 / 2023 **PROCESSO:** 58

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: CIPAUTO VEICULOS LTDA
CNPJ: 06.105.496/0003-06 **Insc. Estadual:**
Endereço: SOUZA NAVES, 2000
Bairro: CHAPADA **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:** 84.062-000
Telefone: 42-32196650

OBJETO

SERVIÇOS DE REVISÃO/MANUTENÇÃO OBRIGATÓRIA NO VEÍCULO OFICIAL, MARCA/MODELO GM S10 - PLACAS BEP

JUSTIFICATIVA

Realização da manutenção veicular em conformidade com os termos do artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
21004082440047223033900000000	833	MATERIAL DE CONSUMO
21004082440047223033903900000	833	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	124940	(FASPG) ÓLEO 5W302 SINTÉTICO	UND	6.000	R$ 97,350	R$ 584,10
1	2	127822	(FASPG) VEDADOR	UN	1.000	R$ 23,850	R$ 23,85
1	3	110763	(FASPG) FILTRO DE ÓLEO MOTOR AUTOMOTIVO	UND	1.000	R$ 145,300	R$ 145,30
1	4	114760	(FASPG) FILTRO DE AR CONDICIONADO	UND	1.000	R$ 81,480	R$ 81,48
1	5	124941	(FASPG) FILTRO KIT DIESEL	UND	1.000	R$ 516,980	R$ 516,98
1	6	127731	(FASPG) KIT LUBRICAÇÃO VEICULAR	UN	1.000	R$ 63,210	R$ 63,21
1	7	112388	(FASPG) PALHETA	UND	1.000	R$ 380,760	R$ 380,76
1	8	127823	(FASPG) LAMP ASM -RB BOD (veículos S10)	UN	1.000	R$ 1.346,540	R$ 1.346,54
1	9	127824	(FASPG) BUCHA SUPERIOR - veicular	UN	4.000	R$ 17,920	R$ 71,68
1	10	127825	(FASPG) BUCHA INFERIOR - veicular	UN	4.000	R$ 20,840	R$ 83,36
1	11	127826	(FASPG) BUCHA AMORTIZAÇÃO - veicular	UN	4.000	R$ 38,430	R$ 153,72
1	12	127827	(FASPG) ADITIVO PARA RADIADOR	UN	1.000	R$ 46,530	R$ 46,53
1	13	127828	(FASPG) FLUIDO FREIO	UN	1.000	R$ 35,200	R$ 35,20
1	14	127829	(FASPG) CABO CJ COB CAC	UN	1.000	R$ 103,610	R$ 103,61
1	15	127830	(FASPG) SERVIÇOS ELÉTRICOS veicular	SRÇ	1.000	R$ 135,000	R$ 135,00
1	16	127831	(FASPG) SERVIÇO TAPEÇARIA/MONT	SRV	1.000	R$ 150,000	R$ 150,00
1	17	127832	(FASPG) BALANCEAMENTO veicular	SRV	1.000	R$ 80,000	R$ 80,00
1	18	127833	(FASPG) MEDIDA DE ALINHAMENTO	SRÇ	1.000	R$ 120,000	R$ 120,00
1	19	127834	(FASPG) QUART REV - veicular	SRÇ	1.000	R$ 621,000	R$ 621,00
						Total:	**4.742,32**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

TATYANA DENISE BELO
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA**
CNPJ: 07.865.433/0001-59
CONTRATADA: **COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.**
CNPJ: 61.602.199/0232-44

OBJETO: O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO EVENTUAL DE GLP 13KG, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico **018/2022**, Ata de Registro de Preços nº 043/2022. SEI53913/2022.
VALOR: R$ 26.584,20 (vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais, e vinte centavos).
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses, a partir da data de sua publicidade no Diário Oficial do Município.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA**
CNPJ: 07.865.433/0001-59
CONTRATADA: **COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.**
CNPJ: 61.602.199/0232-44
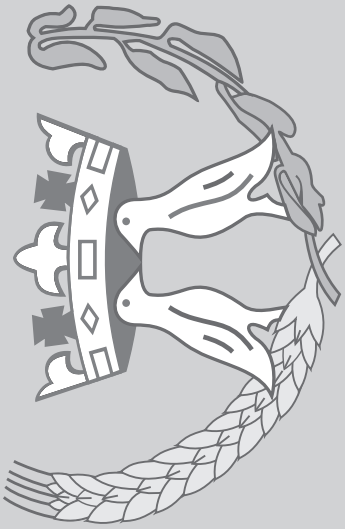
OBJETO: O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO EVENTUAL DE GLP 45KG, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico **019/2022**, Ata de Registro de Preços nº 064/2022. SEI54790/2022.
VALOR: R$ 123.600,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos reais).
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses, a partir da data de sua publicidade no Diário Oficial do Município.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.